BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

0817

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.694

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1986

Malha viária de Belém será modernizada

Treze artérias urbanas da capital do Pará receberão melhoramentos de vital importância, no decorrer da atual administração, com total apoio do governador Jader Barbalho ao programa traçado pelo prefeito Coutinho Jorge, visando modernizar a malha viária de Belém.

Esse programa, que será executado dentro de um rígido cronograma, foi colocado em prática a partir de anteontem, através de ato público presidido pelo próprio chefe do Poder Executivo, na Av. Pedro Alvares Cabral.

PRIORIDADE

Das treze avenidas de Belém a serem melhoradas pela PMB, mereceu prioridade absoluta a Av. Pedro Alvares Cabral, que inicialmente terá alargamento, reasfaltamento, pistas separadas por canteiro gramado, meio fio e calçada em concreto. Numa primeira etapa, de 1.660 m., será atacado o trecho entre a Av. Visconde de Souza Franco e a Rodovia Arthur Bernardes. Posteriormente o DMER, que é o órgão incumbido da execução dos serviços de engenharia nessas artérias urbanas.

Para tanto, o governador firmou contrato com a PMB, no canteiro de obras da Av. Pedro Alvares Cabral, perante autoridades e moradores do bairro, oportunidade em que ressaltou as vantagens que irão surgir, sobretudo fazendo com que a metrópole ganhe uma superpista que irá do Km 0 da BR-316 ao cais do porto, facilitando em muito o tráfego que vinha sendo efetuado quase apenas através da Av. Almirante Barroso.

Essa primeira etapa de trabalho terá que ser executada em 240 dias e para isso o Estado dispõe de CZ$ 9.713.314,58 que a PMB já está aplicando, para só depois modernizar a Av. 25 de Setembro e demais constantes do Programa de Obras de Impacto.

Setor energético ampliado no Estado trouxe progresso

Dentre os programas setoriais executados pelo governo do Estado em 1985, merece especial atenção, tanto pelo volume de recursos aplicados como pela sua importância, o programa de obras realizadas no setor energético. Do conjunto das obras executadas, destacam-se as realizadas para estender a energia elétrica ao sul do Pará e ampliar o atendimento às regiões Bragantina e Guajarina, além do aumento da capacidade geradora da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una. As obras de implantação das linhas de transmissão, iniciadas no ano passado, vêm sendo executadas em ritmo intenso cuja programação estabelecida para o setor em referência deverá elevar para 32 o número de subestações, o que representará um aumento de 100 por cento em relação ao existente no início do atual governo.

O Governo do Estado do Pará atua no setor através das Centrais Elétricas do Pará S/A – CELPA, embora vinculada à política energética mais geral do País, vem caracterizando, particularmente, a partir do último triênio, por uma atuação marcadamente comprometida com os grandes interesses da população regional.

Nosso sentido é que, simultaneamente aos objetivos de complementar o esforço federal nas áreas dos grandes projetos ou na redução do consumo dos derivados de petróleo, a CELPA desenvolve uma atuação preocupada não apenas com a "internalização dos efeitos" desses projetos mas com a forma como esses efeitos podem gerar os mais amplos benefícios econômicos espaciais e principalmente sociais.

SUL DO PARÁ

Isto fica patenteado nas suas realizações no exercício de 85, das quais merece especial destaque a eletrificação da região sul do Pará.

Nessa área, de grande importância econômica para o Estado, a Celpa iniciou a implantação de um sistema de transmissão a partir da geração obtida pela UHE de Tucuruí, o que além de suprir a deficiência energética de importantes projetos madeireiros e minerais, contribuiu de maneira significativa para a integração social e econômica dessa região ao restante do Estado.

No Km 7 de Marabá, o progresso através da energia elétrica

Com esse sistema, o Sudeste do Estado, compreendido principalmente pelos Municípios de Xinguara, Rio Maria, Redenção, Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia, sob influência direta da Rodovia PA-150 e do Projeto Grande Carajás, será totalmente atendido através da energia hidrelétrica disponível no Sistema ELETRONORTE, em Marabá. Nesse sentido, foi dado início, no último ano, aos serviços de construção e montagem das linhas de transmissão Marabá-Xinguara (233 Km), Xinguara-Redenção (120 Km) e Redenção-Conceição do Araguaia (102 Km). Ao mesmo tempo foram desenvolvidas as obras civis da Subestação de Xinguara, Redenção e Conceição do Araguaia, além da ampliação da Subestação de Marabá, para o nível de tensão de 138 KV com 40.000 KVA instalados. Para o atendimento a Rio Maria, Xinguara e Redenção, começaram a ser implantadas as redes de distribuição, com 5.000 postes apenas na primeira etapa. Somente a implantação do sistema de energização do sudeste paraense, que tem previsão de funcionamento em Setembro de 1986, está estimada em 27 milhões de dólares. Quando esses trabalhos estiverem concluídos, a CELPA passará a responder pela eletrificação da totalidade da mais importante região do Estado.

ALTERNATIVAS

Por outro lado, experiências pilotos com outras opções energéticas, buscando solução compatível com as potencialidades regionais e com as necessidades de atendimento de pequenos assentamentos urbanos longínquos, foram realizadas, destacando-se neste particular o desenvolvimento da técnologia do gasogênio, na usina de gás de Magalhães Barata, que teve a sua capacidade expandida no exercício passado.

Durante o exercício de 1985, o setor movimentou recursos da ordem de Cr$ 613.526 bilhões, constituídos de Cr$ 70.915 bilhões de natureza orçamentária; Cr$ 227.188 bilhões de recursos próprios; e Cr$ 315.421 bilhões de outras fontes. Desses recursos, Cr$ 360.143 bilhões foram usados em manutenção e Cr$ 253.832 bilhões, ou seja 41%, em investimentos, que no ano anterior representavam apenas 27% do total de recursos empregados no setor.

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.694 BELÉM - QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0818

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANÇO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
WILSON DAHAS JORGE FILHO, em exercício

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
JOSÉ CARLOS BEZERRA, em exercício

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado e Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 1986
Do BASA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS E EDITAL DE COMPRAS DE TERRAS
Do ITERPA

RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATOS CONTRATUAIS
Do PRODEPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
24 Páginas

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N. 0001/86-CCG DE 04 DE MARÇO DE 1986

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, ao servidor Alberto Carneiro Martins de Barros Neto, Oficial de Gabinete, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 24.02 a 25.03.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 04 de março de 1986.

Deputado DOMINGOS JUVENIL
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. - n. 12943)

PORTARIA N. 0002/86-CCG DE 03 DE MARÇO DE 1986

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1984, ao servidor José Sebastião Castro Mourão, lotado no Serviço de Protocolo e Arquivo Central da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 03.03 a 01.04.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 03 de março de 1986.

Deputado DOMINGOS JUVENIL
Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1574 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79

Considerando que Sebastião Argemiro Nunes, solicita através do processo n. 00673/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I – Retificar os proventos de Sebastião Argemiro Nunes, aposentado no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria n. 181, de 24.02.81, sob o Acórdão n. 11.696, de 12.05.81/TCE, passando a perceber Cr$ 1.760.881 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. n. 0895/85-TCE, de 05.07.85.

Vencimento Integral (GEP-PC-706.1, Class. "A")	Cr$	686.503
Risco de Vida – 40 por cento	Cr$	274.601
Grat. de Função Policial - 50 por cento (art. 20 da Lei n. 4936/80, comb. com o art. 1o. do Dec. n. 2727/83 e Acórdão n. 13.123/83/TCE)	Cr$	343.252
Adicional - 35 por cento	Cr$	456.525
Provento Mensal	Cr$	1.760.881

II – Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 02.05.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.417 de 25.02.86.

PORTARIA N. 1594 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto Nº 11.158 de 14.03/79

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o., art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 16/81), art. 37, § único da Lei n. 4502/73, Francelina Ferreira Pinheiro, no cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaia de Estado de Educação – mun. de Magalhães Barata, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 863.447 (Oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$	639.590
Adicional - 35 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73)	Cr$	223.857
Provento Mensal	Cr$	863.447

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.404 de 18.02.86.

(G. Reg. - n. 12942)

PORTARIA N. 1598 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que Aurino Francisco de Assis, solicita através do processo n. 01625/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I. Retificar os proventos de Aurino Francisco de Assis, aposentado no cago de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria n. 588, de 13.07.81, sob o Acórdão n. 11.867, de 25.08.81-TCE, passando a perceber Cr$ 2.415.472 (Dois milhões, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$	941.704
Risco de Vida - 40 por cento	Cr$	376.682
Gratificação de Função Policial - 50 por cento	Cr$	470.852
Adicional - 35 por cento	Cr$	626.234
Provento Mensal	Cr$	2.415.472

II. Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 08.10.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de dezembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.404, de 18.02.86.

(G. Reg. - n. 12942)

PORTARIA N. 1609 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item II, art. 111, item, II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), João José da Costa, no cargo de Braçal Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 540.000 (Quinhentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Proporcional a 1/3 avos sobre Cr$ 600.000 em 08 anos de serviço	Cr$	137.144
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr$	372.856
Adicional - 5 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 com redação dada pela Lei n. 4959/81)	Cr$	30.000
Provento Mensal	Cr$	540.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de dezembro de 1985

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.404 de 18.02.86.

(G. Reg. - n. 12.942)

PORTARIA N. 1612 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item III, § 1o. art. 111, item I, alínea 'A", da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei n. 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Francisca do Carmo Estumano Gaia, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação – mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 840.000 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$ 550.262		
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr$ 49.738	Cr$	600.000
Adicional - 40 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81)		Cr$	240.000
Provento Mensal		Cr$	840.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 02 de dezembro de 1985.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.405 de 18.02.86.

(G. Reg. - n. 12942)

PORTARIA N. 1619 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alínea 'B' da Constituição Estadual, combinado com o art. 161 item II da Lei n. 749/53, art. 145 da Lei n. 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Joana Carlos de Almeida, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação – Mun. de Tomé-Açu, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 690.000 (Seiscentos e noventa mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$ 381.521		
Dif. Complementar (Dec. Federal n. 91861/85)	Cr$ 218.479	Cr$	600.000
Adicional - 15 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 com redação dada pela Lei n. 4959/81)		Cr$	90.000
Proventos Mensais		Cr$	690.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de dezembro de 1985.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.405 de 18.02.86.

(G. Reg. - n. 12942)

PORTARIA N. 017 DE 17 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar o restante da Suspensão de Contrato de Trabalho, concedido à servidora Claudia Cristina do Vale Guzzo, ocupante da função de Assistente Administrativo – Ref. XXI, através da Portaria n. 080 de 07.02.84, a conta de 07.01.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - n. 12945)

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1o. e 111, item I, alínea 'A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei n. 749/53 com redação dada pela Lei n. 4959/81, combiado com o art. 37, § único da Lei n. 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (V. Acórdão n. 11.977/81), Raimunda Santana Natividade, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3 Classe 'C' lotado na Secretaria de Estado de Educação – Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 840.000 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$ 381.521		
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 91.861/85)	Cr$ 218.479	Cr$	600.000
Adicional - 40 por cento (art. 145 da Lei n. 749/53 c/ redação dada pela Lei n. 4959/81, comb. com art. 37, § único da Lei n. 4502/73)		Cr$	240.000
Provento Mensal		Cr$	840.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.406 de 18.02.86.

(G. Reg. - n. 12942)

PORTARIA Nº 35 DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, art. 111, item I, alinea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53 art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acordão nº 11.977/81), Maria José Saraiva Jurema, no cargo de Inspetor de Alunos, Código// GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 720.000 (Setecentos e vinte mil, cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1395, de 23.10.85 nos termos do Of. nº 2398/85-TCE, de 17.12.85.

Vencimento Integral	Cr$ 407.899		
Dif.Compl.(Dec.Fed.nº 91.861/85)	Cr$ 192.101	Cr$	600.000
Adicional – 20%(art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81).		Cr$	120.000
Provento Mensal.		Cr$	720.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado: de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.406, de 18.02.86.

(G. Reg. nº 12.942)

--*-*-*-*-*-*-*-*

PORTARIA Nº 36 DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I, § 1º art.111, item I, alinea "A" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acordão nº 11.977/81), Elmira de Sousa Rabelo, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos// mensais de Cr$ 660.000 (Seiscentos e sessenta mil cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1393, de 23 de outubro de 1985, nos termos do Of. nº 8333/85-TCE, de 05 de dezembro de 1985.

Vencimento Integral	Cr$ 361.865		
Dif.Compl.(Dec.Fed.nº 91.861/85)	Cr$ 238.135	Cr$	600.000
Adicional-10%(art.145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81).		Cr$	60.000
Provento Mensal		Cr$	660.000

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.404, de 18.02.86.

(G. Reg. nº 12.942)

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

PORTARIA Nº 37 DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alinea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Maria de Lourdes Mesquita França, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Esta-

do de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proven-' tos mensais de Cr$ 720.000 (Setecentos e vinte mil cruzeiros) abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1405, de 29 de outubro de 1985, nos termos do Of. nº 2333/85/TCE, de 05 de dezembro de 1985.

Vencimento Integral	Cr$ 407.899		
Dif.Compl.(Dec.Fed. nº 91.861/85)	Cr$ 192.101	Cr$	600.000
Adicional-20% (art.145 da Lei nº 749/53 c/ redação da Lei nº 4959/81).		Cr$	120.000
		Cr$	720.000

Provento Mensal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de estado de Administração, 06 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.404,de 18.02.86.

(G. Reg. nº 12.942)

--*-*-*-*-*-*-*-*-*

PORTARIA Nº 38 DE 06 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79. Considerando que Bernardina Soares Raiol, solicita através do Processo nº 01560/85-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

R E S O L V E:

I - Retificar os proventos de Bernardina Soares Raiol, aposentada no cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.2, Classe "B" lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixados na Port. nº 653, de 21.05.85, sob o Acórdão nº 14.041, de 25.06.85-TCE, passando a perceber Cr$ 1.872.000/// (Hum milhão, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros),assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$ 507.865	
Dif.Compl.(Dec.Fed. nº 91.861/85	Cr$ 92.135	Cr$ 600.000
Compl. Salarial - 1/3		Cr$ 200.000
Grat. de Saúde Pública-80%		Cr$ 640.000
Adicional - 30%		Cr$ 432.000
		Cr$ 1.872.000

Provento Mensal

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 17.06.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.419,de 25.02.86.

(G. Reg. nº 12.942)

--*-*-*-|-*-*-*-*

PORTARIA Nº 059 DE 05 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar os servidores João Carlos Faria Frazão, Silene Nazaré Campos Alves, Ney Chaves de Oliveira e Selma Maria Dias' Pinheiro, lotados na SEAD, SEFA E SEPLAN respectivamente,para sob a Presidência do primeiro, constituirem a comissão para abertura da Tomada de Preços nº 01/86-Grupo de Expediente, a ser realizada no dia 17 de março de 1986, às 9:00 horas (HBV) no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo,254

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.946)

--*-*-*-*-*-*-*-*

PORTARIA Nº 060 DE 05 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.,

R E S O L V E:

Designar os servidores Terezinha Nazaré Figueiredo Cunha,' Maria de Fátima Favacho Arero, Carlos Alberto Gomes Pereira e Efraim Manassés Pinheiro, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SEDUC respectivamente, para sob a Presidência da primeira, constituirem a comissão para abertura da Tomada de Preços nº 02/86 - Grupo Higiene e Limpeza, a ser realizada no dia 18 de março de 1986, às 9:00 horas (HBV), no Centro de Treinamento' do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.946)

PORTARIA Nº 061 DE 05 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores Herminia Cohnston Melo, Fernando Inácio Gadelha de Paiva e Ana Carmen Leal de Oliveira, lotados na SEAD, SEPLAN e SEFA respectivamente, para sob a presidência da primeira, constituirem a comissão para abertura da Carta Convite nº 01/86 - Grupo Copa e Cozinha, a ser realizada' no dia 20 de março de 1986, às 9:00 horas (HBV), no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.946)

--*-*-*-*-*-*-*-*-*

PORTARIA Nº 062 DE 05 DE MARÇO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores Margarete Moraes Pinto, Raimundo Damasceno, Carlos Eduardo Rodrigues Cruz e Afonso Raimundo Barata Pereira, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SEDUC, respectivamente, para sob a presidência da primeira, constituirem a comissão para abertura da Tomada de Preço nº 03/86 - Grupo Vestuário, a ser realizada no dia 19 de março de 1986, às 9:00// horas (HBV) no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 12.946)

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*

PORTARIA Nº 72 DE 15 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158, de 14.03.79.

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,item III, § 1º e 111 item I, alínea "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Florberta Noronha,' no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação- Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$... 4.215.861 (Quatro milhões, duzentos e quinze mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr$ 783.360
Salário-aula (130 h x Cr$ 7.833)	Cr$ 1.018.290
Grat.Nível Superior 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. c/o art. 9º do Dec.nº 3958/81)	Cr$ 1.441.320
Adicional - 30% (art.145 da Lei nº 749/53 c/ redação dada pela Lei nº 4950/81).	Cr$ 972.891
	Cr$ 4.215.861

Provento Mensal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 15 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Fatado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.403,de 18.02.86.

(G. Reg. nº. 12.942)

--*-*-*-*-*-*-*-*-*

PORTARIA Nº 079 DE 17 DE JANEIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº. 16/81), § 4º do art. 9º. da Lei nº. 5020/82, combinado com o art. 9º. do Decreto nº. 3958/85, § único do art. 37 da Lei nº. 4502/73, / calculado na forma da Resolução nº. 9986/82-TCE, MARIA DA / CONSOLAÇÃO DA LUZ CAVALCANTE, no cargo de Professor de Ensino de 1º. Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D", Lic. Curta/ lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de CR$-4.153.199 / (quatro milhões, cento e cincoenta e três mil, cento e noventa e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	CR$- 712.195
Salário-aula (140 hs x Cr$ 7.121)	" 996.940
Grat. Nível Sup. 80% (§4º. do art. 9º. da Lei nº. 5020/82, comb. c/art. 9º. do Dec. 3958/85	" 1. 367.308
Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº. 9986/82-TCE)	" 1. 076.756
	Cr$ 4. 153.199

Provento Mensal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de janeiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº. 14.414 de 20.02.86.

(G. Reg. nº.12.942)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 101/86-Autorizar o BANCO ITAÚ S/A, através de sua Agência Xinguara-Pa., sito à Av. Xingu nº715, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Port. nº 102/86-Autorizar o BANCO ITAÚ S/A., através de sua Agência São Felix do Xingu, sito a Avenida Coronel Tancredo nº 300, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado,observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382, de 17.07.84.

Port. nº 103/86-Redistribuir, a pedido, da 6ª. para a 1ª. Região Fiscal, ANTONIO JOSÉ TAVARES HENRIQUES ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 104/86-Redistribuir, a pedido, da 8ª. para 2ª. Região Fiscal, OSEIAS MONTEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 105/86-Designar, JOÃO DE AQUINO PINTO,Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2,para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Garrafão, 8ª.Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 106/86-Dispensar, MÁRIO YASUO NAKAMURA,Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, da função de Chefe do serviço Regional da Arrecadação da 6ª. Região Fiscal. FG-3.

Port. nº 107/86-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri-6ª.Região Fiscal, símbolo Fg-3, MANOEL DE JESUS COSTA LIMA ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

Port. nº 108/86-Dispensar, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual-6ª.Região Fiscal, símbolo FG-2, DAGOBERTO LOPES DE BARROS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 109/86-Designar, DAGOBERTO LOPES DE BARROS Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri-6ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 110/86-Designar MANOEL DE JESUS COSTA LIMA Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Mojú, 6ª.Região Fiscal, símbolo Fg-2.

Port. nº 111/86-Designar, JOSÉ LOUREIRO MAUÉS,Agente Tributário GEP-TAF-503.2 para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 6ª. Região Fiscal, símbolo fg-3.

Port. nº 112/86-Colocar à disposição da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 87 de 20.02.86, MARIA NILZA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotada na 1ª. Região Fiscal-Belém.

Port. nº 113/86-Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre-4ª.Região Fiscal, símbolo FG-3, SÉRGIO GUTEMBERG NUNES DOS SANTOS, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

Port. nº 114/86-Designar, OSVALDO GONÇALVES DE MIRANDA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1. para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre-4ª.região Fiscal,símbolo FG-3.

Port. nº 115/86-Dispensar da Chefia da Assistência Técnica da 4ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, Vera LÚcia MIRANDA ALMEIDA,Agente Tributário GEP-TAF-503.1

Port. nº 116/86-Designar, ALMIRALVA MARIA DE SOUZA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Assistente Técnico, símbolo FG-3 da 4ª.região Fiscal.

Port. nº 117/86-Designar, ATÍLIO SENA GENTIL JUNIOR, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no KM 0 - 8ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº 118/86-Autorizar o BANCO COMERCIAL BANCESA S/A, através de sua Agência, sito a Rua XV de Novembro nº 305, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Port. nº 119/86-Designar, ANA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, para responder pela Chefia do Serviço de Atividades Auxiliares da Coordenadoria Financeira, no período de 10.03 a 09.04.86, em virtude de férias da titular.

Port. nº 120/86-Designar, MARIA JOSÉ MOURA DE ALMEIDA, para responder pela Chefia do serviço de Dívida Pública da Coordenadoria Financeira, no período de 10.03 a 09.04.86, em virtude de férias da titular.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretora do Deptº de administração

RESUMO DE PORT; DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº 036/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto 8.909, de 21.11.74 ao servidor GEORGE COLARES SILVA, Chefe do Serviço Regional da Fazenda Estadual-4ª.Região Fiscal, no valor total de Cz$101.781,58 (Cento e um mil, setecentos e oitenta e um cruzados e cinquenta e cinco centavos)obedecendo a seguinte classificação orçamentaria: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3120-Material de Consumo Cz$78.281,55 (Setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um cruzados e cinquenta e cinco centavos). 3132-Outros Serviços e Encargos Cz$23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos cruzados) para as despesas nos meses de março e abril/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº. 6805 - Reg. nº. 17.755 - Dia 12.03.86)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. n. 04.567.012/0001-53
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1986.-

1 – LOCAL E HORA: Na sede da sociedade, na Rua Santo Antonio n. 316 - 12º andar - Parte,às 15:00 horas.- 2 – QUORUM: Acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social votante.- 3 – CONVOCAÇÃO: Convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no A Provincia do Pará edições dos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 1986.- 4 – MESA: PRESIDENTE: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio; SECRETÁRIO: Dr. Jairo José de Siqueira.- 5 – DELIBERAÇÕES: Todas aprovadas por unanimidade.- 5.1 – Aprovado Proposta do Representante da acionista SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES – COMPANHIA DE SEGUROS, para que fosse o limite do Capital Autorizado elevado para Cr.$ 36.000.000.000 ao invés de Cr.$ 24.000.000.000, constantes da Proposta do Conselho de Administração, uma vez que se pretende efetivar outros investimentos na Companhia, dando ao Art. 6º do Estatuto Social a seguinte redação:- Art. 6º - A sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até a importância de Cr.$ 36.000.000.000 mediante emissão de 12.000.000.000 de ações ordinárias e 24.000.000.000 de ações preferenciais, todas nominativas do valor nominal de Cr.$ 1 cada uma.- 6 – CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar em funcionamento.- 7 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata que lida e aprovada, é assinada pelos presentes.- as.) Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente, Jairo José de Siqueira - Secretário, Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores, Sul América Empreendimentos Comerciais S/A - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores, Sul América Companhia Nacional de Seguros - Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores, Sulatec Participações S/A - Julio Oscar Lagun Filho e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo - Diretores e Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado - Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo e Jairo José de Siqueira - Diretores.- Belém, 23 de janeiro de 1986.- A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.- Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 2a. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o n. 225-86 uma Via deste Documento por despacho desta data.- Belém, 27 de 02 de 1986.- Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

(T. nº. 06325 - Reg. nº. 17.758 - Dia 12.03.86)

0821

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196
Departamento Técnico — 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	CZ$ 1.080,00
Semestral	CZ$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	CZ$ 1.903,50
Semestral	CZ$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ$ 72,67. Preço por Página CZ$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Banco da Amazônia S. A./BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311- 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001-CGC Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 1986

ATIVO (EM Cr$ 1.000,00)

Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	5.906.952.891
DISPONIBILIDADES	53.893.876
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.078.312.284
Empréstimos e Títulos Descontados	4.944.956.837
Financiamentos Rurais	161.251.879
Créditos em Liquidação	130.968.130
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(134.832.368)
(Rendas a Apropriar)	(24.032.194)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	252.824.483
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	83.590.359
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	142.387.492
Correspondentes em Moeda Nacional	71.770
Contas Interdepartamentais — PAIS	26.774.862
CRÉDITOS DIVERSOS	362.526.737
Banco Central — Depósitos Especiais	97.256.767
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	109.290.970
Cambiais, Financiamentos e Créditos em Moedas Estrangeiras	9.339.646
Outros Créditos em Moeda Nacional	139.902.646
Créditos em Liquidação	29.128.515
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(22.391.807)
VALORES E BENS	159.395.508
Títulos de Renda Fixa	27.045.392
Títulos Vinculados a Revendas ou Vendas	122.999.743
Outros Valores e Bens	9.565.602
(Provisão para Desvalorização)	(215.229)
Ativo Permanente	226.763.219
INVESTIMENTOS	12.955.701
Outros Investimentos	20.297.899
(Provisão para Perdas)	(7.342.198)
IMOBILIZADO	209.830.894
Imóveis de Uso	215.966.766
Imobilizações em Curso	9.983.850
Outros Bens de Uso	85.702.313
(Depreciação Acumulada)	(101.822.035)
DIFERIDO	3.976.624
Despesas de Organização e Expansão	9.546.616
(Amortização Acumulada)	(5.569.992)
	6.133.716.110

PASSIVO (EM Cr$ 1.000,00)

Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	5.495.926.424
DEPÓSITOS	563.324.417
Depósitos à Vista	404.589.427
Depósitos à Prazo	158.756.877
(Despesas a Apropriar)	(21.887)
RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS	142.020.531
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	94.897.177
Cobrança Efetuada, em Trânsito	9.366.890
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	20.378.432
Correspondentes em Moeda Nacional	296.732
Ordens de Pagamento	8.292.519
Contas Interdepartamentais — PAIS	8.788.781
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	4.475.289.492
Obrigações por Empréstimos no País	3.187.590.277
Obrigações por Empréstimos Externos	1.246.776.240
Obrigações em Moedas Estrangeiras	40.922.975
OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS — TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS	36.961.630
OUTRAS OBRIGAÇÕES	278.330.354
Provisão para Pagamentos	228.010.504
Obrigações Diversas em Moeda Nacional	41.335.939
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	9.112.909
(Despesas a Apropriar)	(128.998)
Resultados de Exercícios Futuros	4.266.037
Rendas Antecipadas	4.266.037
Patrimônio Líquido	582.631.166
Capital Social	111.762.465
Reservas de Capital	315.073.631
Reservas de Lucros	27.885.432
Lucros Acumulados	127.909.638
Contas de Resultado	50.892.483
Contas Credoras	1.047.653.934
(Contas Devedoras)	(996.761.451)
	6.133.716.110

BELÉM (PARÁ), 27 DE FEVEREIRO DE 1986

DELILE GUERRA DE MACEDO
PRESIDENTE

AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
DIRETOR

JORGENEI DA SILVA RIBEIRO
DIRETOR

JOSÉ MATIAS PEREIRA
DIRETOR

JUVENCIO ANTONIO VERGOLINO DIAS
DIRETOR

JOSÉ PEREIRA E SILVA
DIRETOR

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES
CONTADOR CRC-PA-REG-4745-C.P.F. 000.511.792-53

(Ext.nº 6807-Reg.nº 17.765-Dia 12/03/86)

AGROPECUÁRIA HAKONE S/A - CGC.04.871.760/0001-25
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da AGROPECUÁRIA HAKONE S/A, convidados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á às 09:00 horas, do dia 31.03.1986, na sede social da empresa à Rua Santo Antônio,432 s/1.012, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura,discussão e aprovação do Relatório da Diretoria,Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício de 1985; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital e sua consequente capitalização nos termos do Art. 167 da Lei 6.404 de 15.12.76; c) Aprovação do limite do capital autorizado tendo em vista a sua alteração; d) Eleição de membro do Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Acham-se a disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se referem o Art.133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém(PA), 27 de fevereiro de 1986
VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06322 - Reg. nº 17.738 - Dias: 10, 11 e 12/03/86)

Companhia Florestal Monte Dourado

0822

C.G.C. 04.815.734/0001-80

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

A Administração da Companhia Florestal Monte Dourado, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta a V.Sas. o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

O exercício de 1985 foi marcado por uma substancial redução dos preços de venda da celulose, com o conseqüente impacto negativo na receita e nos resultados da Companhia.

Para enfrentar a queda da receita, procurou-se atender ao mercado seletivamente, intensificando-se o esforço permanente de contenção de despesas e conseqüente redução de custos. Contudo, tais providências, apesar de bem sucedidas, não conseguiram compensar a perda da receita.

Na área florestal, cumpre destacar o plantio de 14.700 ha., incluindo Gmelina, Pinus e Eucalyptus, realizado com pleno sucesso, parte com recursos de incentivos fiscais liberados pelo FISET. Adotou-se maior rigor nos tratos culturais das florestas plantadas com a introdução de práticas apoiadas em resultados da Pesquisa Florestal, que vem desenvolvendo novas técnicas adaptadas às condições amazônicas.

Na área industrial, registrou-se o início da produção de celulose de Eucalyptus (JARILIPTUS), que atingiu 53.000 t. no exercício.

A produção total foi de 201.200 t., 9% abaixo do programado, devido tanto a dificuldades durante a primeira corrida do Jariliptus, quanto a problemas ocorridos com o turbogerador, no segundo semestre, o que forçou a redução da geração de energia do nível de 55 MW para 46 MW.

As vendas de celulose, durante o exercício, atingiram a 214,6 mil t., das quais 32% (fibra curta e longa) foram colocadas no mercado interno.

Os preços no mercado internacional sofreram reduções sucessivas, chegando ao nível extremamente baixo de US$ 330/t. No mercado interno, sob o controle do CIP, os preços que, no exercício anterior, se situaram bem abaixo daqueles praticados no mercado internacional, não acompanharam os aumentos inflacionários dos custos de produção.

A perda real no preço médio anual praticado, em 1985, foi de 25% em relação a 1984.

A SASI – Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., que fornece mão-de-obra para as operações florestais, conseguiu melhorar os índices de produtividade e vem assumindo, com sucesso, a responsabilidade pela diminuição da dependência de terceiros quanto ao abastecimento de hortifrutigranjeiros e de produtos de pecuária.

A Navegação Sion Ltda., que supre transporte fluvial às Empresas do Jari, teve um significativo aumento nas suas atividades, atingindo um faturamento real 30% superior ao de 1984. Desenvolveu, no exercício, um programa de aquisição de embarcações para ampliar sua capacidade para o transporte de madeira.

A Mineração Guanambi Ltda. forneceu satisfatoriamente calcário britado necessário para a operação da fábrica de celulose.

Devido à carência de serviços públicos na região, a Companhia vem suportando os elevados custos dos mesmos, prosseguindo, entretanto, nas tentativas de transferí-los para órgãos públicos e/ou empresas autônomas.

Em 1985, registrou-se progresso junto ao INCRA, quanto às providências relativas à regularização fundiária, cuja implementação, segundo se espera, deverá ser iniciada em 1986.

A receita líquida, em 1985, (Cr$ 454 bilhões) teve uma diminuição real de 32% em relação a 1984, devido à redução de preços de venda e uma diminuição nas quantidades vendidas, ou seja, 214,6 mil t. em 1985, contra 230,8 mil t. em 1984.

Os encargos financeiros da Companhia são elevados e muito influenciados, no exercício, pela forte valorização do iene frente ao dólar americano. Todavia, vêm diminuindo a cada ano, devido à progressiva redução do endividamento.

Os resultados publicados refletem o trabalho da Empresa numa fase adversa do mercado internacional de celulose. Apesar disto, no ano de 1985, a Empresa obteve valiosa experiência nas atividades florestais e de produção de celulose, o que contribuirá para sua maior eficiência.

A Administração agradece a todos os seus colaboradores a sua dedicação, tenacidade e zelo.

Monte Dourado, 31 de janeiro de 1986

A ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração
- Samuel Fineberg – Presidente
- Franselino Pereira dos Santos
- Agostinho da Consolação Pinto Cardoso
- Alfredo A. S. Rangel
- Rondes Machado

Diretoria
- Samuel Fineberg – Presidente
- Janusz Wscieklica
- Miguel Sampol Pou
- Alfredo do Amaral Osório Filho

BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhões de cruzeiros

ATIVO	31 de dezembro 1985	1984
CIRCULANTE		
Disponibilidades	13.831	1.316
Aplicações Financeiras em Títulos Mobiliários	64.416	94.275
Depósitos em Moeda Estrangeira no Banco Central	52.158	9.018
Contas a Receber	109.773	48.720
Estoques	233.515	61.121
Imposto de Renda de Fonte sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras, a recuperar	8.482	
Despesas Pagas Antecipadamente e Outros Ativos Circulantes	33.791	3.026
	515.966	217.476
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos em Moeda Estrangeira no Banco Central	190.728	72.364
Empresas Coligadas	5.393	3.589
Outras	2.603	
	198.724	75.953
PERMANENTE		
Investimentos	24.131	3.895
Imobilizado	5.232.202	1.684.343
	5.256.333	1.688.238
Total do Ativo	5.971.023	1.981.667

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31 de dezembro 1985	1984
CIRCULANTE		
Financiamentos no Exterior, internados	52.158	9.018
Financiamentos de Instituições Financeiras	387.940	123.033
Fornecedores	42.359	26.166
Empresas Coligadas	444	4.733
Outras	53.433	21.936
	536.334	184.886
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos no Exterior, internados	190.728	72.364
Financiamentos de Instituições Financeiras	652.782	236.265
	843.510	308.629
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	1.819.884	639.079
Reservas de Capital	4.572.772	1.260.273
Prejuízos Acumulados	(1.801.477)	(411.200)
	4.591.179	1.488.152
Total do Passivo	5.971.023	1.981.667

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em milhões de cruzeiros

	31 de dezembro 1985	1984
VENDAS		
Mercado Interno	159.063	37.239
Mercado Externo	317.512	160.893
Incentivos Fiscais às Exportações	6.379	11.318
	482.954	209.450
Menos: Deduções de Vendas		
Abatimentos	5.260	3.400
Impostos sobre Vendas	24.191	6.273
Vendas Líquidas	453.503	199.777
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	312.084	99.118
Lucro Bruto	141.419	100.659
DESPESAS OPERACIONAIS		
Comerciais	55.291	20.389
Administrativas e Gerais (honorários dos Administradores: Cr$ 1.970; 1984 - Cr$ 988)	46.620	18.942
Infra-estrutura Social	41.837	12.815
Resultado de Participações Societárias	5.516	2.226
	149.264	54.372
Lucro/(Prejuízo) antes das Despesas Financeiras e da Correção Monetária	(7.845)	46.287
Despesas Financeiras Líquidas	(708.301)	(229.046)
Correção Monetária Líquida do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido	224.274	167.224
Prejuízo Operacional	(491.872)	(15.535)
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS, LÍQUIDAS	3.636	49
Prejuízo Líquido	(488.236)	(15.486)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em milhões de cruzeiros

	Capital Social	Capital a Integralizar	Reservas de Capital: Correção Monetária do Capital	Correção Monetária do Imobilizado	Atualização Monetária do Capital Subscrito	Correção Monetária Especial da Floresta	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 1983	436.241	(220.268)	243.004	9.861	45.916	7.624	(125.512)	396.866
Integralização de Capital no Exercício		59.347			43.751			103.098
Aumento de Capital Mediante Incorporação de Reservas	363.759		(243.004)	(3.276)	(117.479)			
Correção Monetária Especial de Florestas						13.719		13.719
Correção Monetária			1.146.721	19.040	69.930	24.466	(270.202)	989.955
Prejuízo do Exercício							(15.486)	(15.486)
Saldos em 31 de dezembro de 1984	800.000	(160.921)	1.146.721	25.625	42.118	45.809	(411.200)	1.488.152
Integralização do Capital no Exercício		34.085			131.533			165.618
Aumento de Capital Mediante Incorporação de Reservas	1.146.720		(1.146.720)					
Correção Monetária			3.957.811	56.215	213.257	100.403	(902.041)	3.425.645
Prejuízo do Exercício							(488.236)	(488.236)
Saldos em 31 de dezembro de 1985	1.946.720	(126.836)	3.957.812	81.840	386.908	146.212	(1.801.477)	4.591.179

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em milhões de cruzeiros

	31 de dezembro 1985	1984
ORIGENS DOS RECURSOS		
dos Acionistas		
Integralização de Capital	34.085	59.347
Contribuição a Título de Atualização	131.533	43.751
	165.618	103.098
de Outras Fontes	307	286
	165.925	103.384
Transferência para o Curto Prazo de Parcelas Realizáveis a Longo Prazo	14.473	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	6.901	
Total das Origens	187.299	103.384
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
nas Operações		
Prejuízo Líquido do Exercício	488.236	15.486
Créditos e Débitos que não afetam o Capital Circulante		
Depreciações e Amortizações	(177.243)	(63.143)
Variações Cambiais	(486.997)	(164.058)
Resultado das Participações Societárias	(5.516)	(2.226)
Correção Monetária Líquida do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido	224.274	167.224
	42.754	(46.717)
no Ativo Permanente		
Em Investimentos	14.089	1.780
No Imobilizado	87.366	36.422
Aumento do Realizável a Longo Prazo	4.407	30.904
Transferência de Financiamentos de Instituições Financeiras do Exigível a Longo Prazo para o Circulante	91.641	27.707
Total das Aplicações	240.257	50.096
Aumento/(Redução) do Capital Circulante	(52.958)	53.288
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
No Início do Exercício		
Ativo Circulante	217.476	94.019
Passivo Circulante	184.886	114.717
	32.590	(20.698)
No Fim do Exercício		
Ativo Circulante	515.966	217.476
Passivo Circulante	536.334	184.886
	(20.368)	32.590
Aumento/(Redução) do Capital Circulante	(52.958)	53.288

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 CONSTITUIÇÃO, HISTÓRICO E OBJETIVO SOCIAL

A Jari Florestal e Agropecuária Ltda. foi concebida e parcialmente implantada pelo Sr. Daniel Ludwig, através da Universe Tankships Inc.

A formação das florestas foi iniciada em 1968 e a produção de celulose branqueada em 1979.

Em 1982, com a finalidade de nacionalizar o Projeto Jari, foi constituída a Companhia do Jari – produto da associação de 23 grupos empresariais brasileiros – que assumiu o controle da sociedade, a qual, ainda em 1982, se transformou em sociedade anônima.

A Companhia Florestal Monte Dourado, nova denominação social da antiga Jari Florestal e Agropecuária Ltda., teve como primeiros acionistas a Companhia do Jari, o Banco do Brasil S.A. e o seu associado Brazilian American Merchant Bank. Posteriormente, em 1983, em operação negociada com o Governo Brasileiro para viabilizá-la economicamente, foi aumentado o seu capital com nova subscrição do Banco do Brasil S.A., e a admissão de dois novos sócios: o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social-BNDES e a Caulim da Amazônia S.A.-CADAM.

A Companhia Florestal Monte Dourado tem como sua principal atividade a produção de celulose branqueada – matéria prima para a produção de papel – obtida de madeiras oriundas das florestas de cultivo próprio. A capacidade instalada de produção é de 240.000 toneladas/ano de celulose.

Devido às peculiaridades regionais de total falta de serviços públicos de infra-estrutura, a Companhia Florestal Monte Dourado vem suportando os significativos custos desses serviços, enquanto procura transferí-los para órgãos públicos e/ou empresas especializadas.

NOTA 2 SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas e procedimentos contábeis adotados para a elaboração das Demonstrações Financeiras podem ser resumidos como segue:

a) **Resultado das operações.** O resultado das operações é determinado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios e ajustado pelos efeitos decorrentes da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na variação mensal dos índices oficiais. As parcelas da correção monetária são agregadas às rubricas a que se referem, exceto quanto à do capital, cujo montante é demonstrado sob uma reserva de capital, a ser usada para aumentar o capital.

b) **Provisão para Contas a Receber de Cobrança Duvidosa.** Esta provisão é constituída tendo por base as contas comerciais de cobrança duvidosa, consideradas caso a caso, e é considerada suficiente para fazer face às perdas que poderão decorrer da realização final desses créditos.

c) **Estoques.** Os estoques são valorizados ao menor entre o custo médio – apurado a cada compra ou segundo a produção mensal – e o valor líquido de realização, ou o custo de reposição.

d) **Investimentos.** As participações permanentes em controladas são avaliadas pelo método da equivalência patrimonial.

e) **Imobilizado.** O imobilizado é demonstrado ao custo corrigido monetariamente e parcialmente reavaliado em 1981. O valor contábil referente a florestas foi, até 1984, acrescido de 6% ao ano, a título de incentivo fiscal, como facultado pela legislação tributária.

A depreciação do imobilizado é calculada linearmente em função do valor contábil e das estimativas de vida útil-econômica dos bens. A exaustão das florestas é computada em função dos seus custos de formação e de manutenção e da relação entre a área total plantada da espécie de madeira cortada e a área cortada.

(continua)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Pará

0823

Companhia Florestal Monte Dourado

C.G.C. 04.815.734/0001-80

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As cotas anuais de depreciação são calculadas em função dos seguintes prazos de vida útil estimados:

Edifícios e equipamentos de ferrovia	25 anos
Fábrica de celulose (máquinas e equipamentos)	33,3 anos
Máquinaria, mobiliário e instalações	10 anos
Barcos, lanchas e motores	20 anos
Veículos e aeronaves	5 anos

f) **Direitos e Obrigações sujeitos a Variações Monetárias.** As obrigações por financiamentos de instituições financeiras, os créditos por vendas no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias, são ajustados às taxas cambiais ou aos índices de correção monetária oficiais vigentes, conforme sejam aplicáveis.

g) Os valores constantes das Notas e das Demonstrações Financeiras, exceto quando indicada outra ordem de grandeza, estão expressos em milhões de cruzeiros.

NOTA 3 ESTOQUES

	1985	1984
Produtos acabados		
No país	41.282	17.869
No exterior	53.101	19.510
Produtos em processo	6.912	3.017
Matérias primas — Insumos Externos	8.168	5.928
Material de manutenção e consumo	35.903	6.119
Produtos intermediários	24.346	1.289
Matérias primas — Insumos Internos	38.362	1.012
Material em trânsito	25.441	6.377
	233.515	61.121

NOTA 4 INVESTIMENTOS

	1985	1984
Coligadas		
Navegação Sion Ltda.	16.282	3.355
Jaricel Sementes Ltda.	3.011	
SASI — Serviços Agrários e Silviculturais Ltda.	3.064	20
Mineração Guanambi Ltda.	359	77
	22.716	3.452
Não-coligadas		
Telecomunicações do Pará-Telepará	1.347	422
Outras	68	21
	24.131	3.895

Total

NAVEGAÇÃO SION LTDA.

A sociedade sediada em Belém, Estado do Pará, tem como objeto a navegação de cabotagem na bacia fluvial da Amazônia.

A Navegação Sion Ltda. é administrada pela Companhia Florestal Monte Dourado e atende basicamente às Empresas Jari, para as quais seus custos são alocados em função dos serviços prestados.

JARICEL SEMENTES LTDA.

A sociedade é sediada na zona rural do Município de Morada Nova de Minas no Estado de Minas Gerais, tem por objeto a produção, beneficiamento, industrialização e comercialização de sementes florestais, bem como a preservação de material genético selecionado.

A Companhia Florestal Monte Dourado iniciou em 1979 a implantação do pomar de sementes de Pinus em Minas Gerais devido à impossibilidade de obtenção de sementes na região norte.

Em 1985 todos os gastos acumulados no desenvolvimento do pomar de sementes foram utilizados na constituição da Jaricel.

A Jaricel é administrada pela Companhia Florestal Monte Dourado e terá sua primeira produção de sementes melhoradas de Pinus em 1986.

SASI-SERVIÇOS AGRÁRIOS SILVICULTURAIS LTDA.

A SASI está sediada em Monte Dourado, Estado do Pará e tem como objeto social atividades de silvicultura, agricultura e pecuária.

A SASI é administrada pela Companhia Florestal Monte Dourado e iniciou suas operações em 1975. Sua principal atividade é a prestação de serviços de exploração florestal para a Controladora.

MINERAÇÃO GUANAMBI LTDA.

A Mineração Guanambi Ltda. está sediada em Monte Dourado, Estado do Pará e tem como objeto social a pesquisa, a lavra, o transporte, a industrialização e o embarque de minérios.

A empresa é administrada pela Companhia Florestal Monte Dourado, tendo iniciado suas atividades em 1974.

A atividade da Mineração Guanambi tem se restringido à mineração de calcário, utilizado na fábrica de celulose.

31 de dezembro de:	Navegação Sion Ltda. 1985	Navegação Sion Ltda. 1984	Jaricel Sementes Ltda. 1985
Capital subscrito	8.398	1.650	3.837
Capital integralizado	8.398	1.650	3.837
Patrimônio líquido	16.282	3.355	5.903
Prejuízo no exercício	60	1.387	
Quantidade de quotas possuídas	8.397.997	1.649.999	1.957.004.814
Percentagem de participação	100	100	51
Valor contábil do investimento antes da equivalência patrimonial	16.342	4.742	3.011
Resultado de participações			
* No resultado do exercício	(60)	(1.387)	—
Valor contábil do investimento após a equivalência patrimonial	16.282	3.355	3.011

31 de dezembro de:	SASI-Serviços Agrários Silviculturais Ltda. 1985	SASI-Serviços Agrários Silviculturais Ltda. 1984	Mineração Guanambi Ltda. 1985	Mineração Guanambi Ltda. 1984
Capital subscrito	9.562	760	397	130
Capital integralizado	9.562	760	397	130
Patrimônio líquido	3.064	20	359	77
Prejuízo no exercício	5.623	812	46	27
Quantidade de quotas possuídas	9.561.499	759.990	397.207	129.999
Percentagem de participação	100	100	100	100
Valor contábil do investimento antes da equivalência patrimonial	8.687	832	405	104
Resultado de participações				
* No resultado do exercício	(5.623)	(812)	(46)	(27)
Valor contábil do investimento após a equivalência patrimonial	3.064	20	359	77

NOTA 5 IMOBILIZADO

	1985 Custo Corrigido	1985 Depreciação Corrigida	1985 Líquido	1984 Líquido
Terras	205.465		205.465	64.533
Benfeitorias e Estradas	958.497	144.091	814.406	259.601
Fábrica de Celulose, Máquinas e Equipamentos	2.904.076	566.865	2.337.211	839.195
Instalações	124.798	72.245	52.553	19.981
Móveis e Utensílios	16.626	10.233	6.393	1.886
Ferrovia	314.339	6.451	307.888	96.738
Barcos, Lanchas e Motores	4.041	1.479	2.562	615
Aeronaves	2.873	2.619	254	
Veículos	315.841	254.006	61.835	20.043
Obras em Andamento	31.840		31.840	4.527
Edifícios	953.084	208.957	744.127	162.107
Floresta	667.668		667.668	215.117
	6.499.148	1.266.946	5.232.202	1.684.343

Certas áreas das terras da Companhia estão arrendadas à São Raimundo Agroindustrial Ltda., uma empresa ligada, para o cultivo e beneficiamento de arroz, e à Caulim da Amazônia S.A.-CADAM, uma empresa acionista, para a mineração e beneficiamento de caulim.

A reavaliação parcial de terras, benfeitorias, edificações, ferrovia e instalações, procedida em 1981, tem o seguinte efeito líquido:
Cr$ 681.094 em 31 de dezembro de 1985 e
Cr$ 219.689 em 31 de dezembro de 1984.
A depreciação teve a seguinte apropriação:

	1985	1984
Custo da produção de celulose	134.791	51.340
Custo da floresta	18.628	5.146
Despesas	23.824	6.657
	177.243	63.143

NOTA 6 FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO

	Moeda	1985 Moeda Estrangeira	1985 Milhões de Cr$	1984 Moeda Estrangeira	1984 Milhões de Cr$
Em moeda estrangeira					
Ishikawajima Harima Heavy Industries Co, Ltd. prestações semestrais até janeiro de 1989; juros de 8,5%	Yen	16.532.757.640	865.192	21.256.402.680	270.934
Lloyds Bank International Ltd. parcelas semestrais até fevereiro de 1987; juros de 1% acima da taxa Libor	US$	7.928.525	83.170	13.214.209	42.074
Citibank N. A., parcelas sémestrais até outubro de 1990, juros de 2,25% acima da taxa Libor	US$	22.727.300	238.410	25.000.000	81.359
Em moeda nacional	Cr$		10.136		368
Parcelas vencíveis a curto prazo computadas com os demais financiamentos			(353.396)		(86.106)
			843.510		308.629

Os dois primeiros financiamentos são garantidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, ao qual foram hipotecadas a fábrica de celulose e demais instalações. Os vencimentos destes financiamentos coincidem com as integralizações do capital subscrito pelo BNDES na Companhia Florestal Monte Dourado.

O montante referente ao financiamento do Citibank N. A. foi depositado no Banco Central, nos termos da Resolução 432, que passou a arcar com os correspondentes encargos financeiros da dívida.

NOTA 7 CAPITAL

O capital social é representado por um bilhão de ações, sem valor nominal, assim distribuídas:

Classe de Ação	Acionistas	Em 31 de dezembro de 1985 — Quantidade de Ações Subscritas: Integralizadas	A Integralizar	% sobre total geral	Em 31 de dezembro de 1984 — Quantidade de Ações Subscritas: Integralizadas	A Integralizar
Ordinária	Cia. do Jari	539.999.990		54,0	539.999.990	
Ordinária	Outros	10			10	
	TOTAL DAS AÇÕES ORDINÁRIAS	540.000.000		54,0	540.000.000	
Preferencial:						
A	Banco do Brasil S.A.	126.000.000		12,6	126.000.000	
B	Banco do Brasil S.A.	56.000.000		5,6	56.000.000	
A	Brazilian American Merchant Bank	54.000.000		5,4	54.000.000	
C	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES	80.779.568	103.220.432	18,4	42.291.440	141.708.560
D	Caulim da Amazônia S.A. — CADAM	4.000.000	36.000.000	4,0	4.000.000	36.000.000
	TOTAL EM AÇÕES PREFERENCIAIS	320.779.568	139.220.432	46,0	282.291.440	177.708.560
	TOTAL GERAL	860.779.568	139.220.432	100,0	822.291.440	177.708.560

O valor das ações subscritas e não integralizadas pelo BNDES será, no momento da integralização, corrigido na mesma proporção das variações do valor em cruzeiros das obrigações garantidas pelo Tesouro Nacional.

As ações preferenciais têm direito a participação integral nos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias; têm prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia e não têm direito a voto, exceto quanto: a) a classe C tem direito a eleger, em votação em separado, um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente; b) as classes A, B e D, em conjunto, têm também direito a eleger um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente; c) a classe A, enquanto representar pelo menos um décimo do capital social, tem direito a eleger um ou dois membros do Conselho de Administração, conforme seja composto de até cinco ou mais de cinco membros, respectivamente; d) a classe C tem direito a eleger um membro do Conselho de Administração.

As ações preferenciais classes A e D serão, a qualquer tempo, conversíveis em ações ordinárias, a pedido dos acionistas e todas serão resgatáveis mediante sorteio anual, na forma prevista nos estatútos e na Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, sendo que as classes A, B e C têm prioridade sobre a classe D.

No resgate das ações preferenciais deverão ser aplicados o saldo do lucro líquido realizado em cada exercício, após a constituição da reserva legal e a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro ajustado na forma da legislação em vigor, e os saldos de caixa que não forem necessários às operações, determinados com base em orçamento de capital aprovado pelo Conselho de Administração. Os acionistas preferenciais podem optar pelo resgate com base na variação do valor das ORTNs.

NOTA 8 CONTINGÊNCIAS

Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados juntamente com consultores jurídicos. Para os casos em que há expectativa de perdas, foram constituídas provisões.

Orlando Félix de Souza Contador — CRC 4.918-PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Florestal Monte Dourado, tendo examinado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras auditadas, referentes ao exercício findo em 31.12.85, opinam favoravelmente à aprovação dos referidos documentos pela Assembléia Geral Ordinária.

21 de fevereiro de 1986

Membros Efetivos

Alcyr Carvalho da Silva — Orlando Zeferino de Oliveira — Roosevelt Freire Severino Duarte — Theodoro Arthou — Wanderlei Viçoso Fagundes

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

31 de janeiro de 1986

Aos Administradores
Companhia Florestal Monte Dourado

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Florestal Monte Dourado em 31 de dezembro de 1985 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sobre as demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984, cujos valores são apresentados para fins de comparação, sendo que, nosso parecer datado de 1º de março de 1985 foi ressalvado em razão do procedimento adotado de agregar ao imobilizado uma parcela da perda cambial ocorrida em 1983, relativamente a financiamentos em moedas estrangeiras vinculados à sua aquisição, excedente à variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. O imobilizado e o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 1984 estão demonstrados a maior por cerca de Cr$ 110.796 milhões, e o prejuízo do exercício de 1984 está demonstrado a menor por cerca de Cr$ 29.400 milhões. Esses efeitos, todavia, deixaram de ser relevantes no exercício de 1985.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia Florestal Monte Dourado em 31 de dezembro de 1985 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Contador — CRC-PA-2.045

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes — CRC-SP-160-S-RJ

(T.nº 06327-Reg.nº 17.768-Dia 12/03/86)

GOURAL, IRMÃOS S.A.
-Sistema-
CGC-MF: 04894176/0001-95

[illegible]

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
c) Reavaliar a correção monetária do capital social e sua capitalização conforme Estatuto;
d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;
e) Aumento do capital social integralizado com o aproveitamento de lucros acumulados e reservas de Capital;
f) O que ocorrer.

b) Aumento do capital social integralizado, com o aproveitamento de lucros acumulados e Reservas de Capital;
c) Aumento do capital autorizado em virtude da capitalização que houver;
d) Consequente alteração do artigo 5º, caput do Estatuto Social;
e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

[illegible]
Presidente do Conselho de Administração
[illegible]

(T.nº 06329-Reg.nº 17.766-Dia 12/03/86)

0824

CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM

C.G.C. 04.788.980/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

A Administração da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta a V.Sas., o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

A CADAM, dada a excelência de seu produto, o AMAZON-88, consolidou sua posição no mercado mundial como resultado de uma ágil política de vendas, da assistência técnica permanente aos clientes e da manutenção de estoques reguladores estrategicamente distribuídos.

As vendas, em 1985, atingiram a 237,5 mil t., das quais 82% foram colocadas no mercado externo.

Apesar da acentuada flutuação do dólar no exercício, a Companhia conseguiu manter o mercado, com uma perda real no preço médio praticado de somente 6,6%.

Na mina, foi obtido melhor desempenho operacional, após a aquisição de novos e modernos equipamentos.

Na área da fábrica, foi dada ênfase à manutenção preventiva. Esta providência contribuiu para melhorar as operações industriais, reduzindo o consumo de combustíveis. A produção do ano, de 221.158 t., foi inferior à de 1984 (241.496 t.) em 8,4%, devido a problemas no sistema energético de Munguba.

Foram construídas cinco novas áreas para receber os rejeitos líquidos das instalações fabris. Nestas "lagoas de rejeito" são decantados e purificados os efluentes da fábrica, antes de seu lançamento no Rio Jari.

Para melhoria das condições de vida dos funcionários residentes na Vila de Munguba, foi construído um prédio destinado à instalação de um supermercado e deu-se início à reurbanização da vila.

A fim de preparar-se para maior participação no mercado, foi decidido o aumento da capacidade produtiva, cujo projeto básico já foi iniciado e consiste na ampliação da atual capacidade de 220 mil para 360.000 t./ano.

A Administração confia no sucesso do empreendimento e agradece a todos os seus colaboradores a sua dedicação.

Monte Dourado, 31 de janeiro de 1986.
A ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA
Samuel Fineberg — Presidente
Sérgio Cabral de Sá
Alfredo do Amaral Osório Filho

BALANÇO PATRIMONIAL
Em milhões de cruzeiros

ATIVO	31 de dezembro 1985	1984 (Reclassificado)
CIRCULANTE		
Disponibilidades	3.365	842
Aplicações Financeiras em Títulos Mobiliários		37.445
Depósito em Moeda Estrangeira no Banco Central		2.676
Contas a Receber	54.150	19.491
Estoques	50.877	14.661
Imposto de Renda de Fonte sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras, a recuperar	14.739	1.495
Despesas Pagas Antecipadamente	300	5
	123.431	76.615
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empresas Coligadas	—	4.745
PERMANENTE		
Investimentos	355.534	10.684
Imobilizado	163.090	39.579
	518.624	50.263
Total do Ativo	642.055	131.623

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31 de dezembro 1985	1984 (Reclassificado)
CIRCULANTE		
Financiamentos no Exterior, internados		2.676
Financiamentos de Instituições Financeiras	154.084	
Fornecedores	18.195	3.336
Empresas Coligadas	1.771	1.977
Provisão para Imposto de Renda	1.758	9.866
Outras	25.710	7.655
	201.518	25.510
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos de Instituições Financeiras	1.612	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	45.000	14.100
Reserva de Capital	187.898	45.322
Reservas de Lucros	83.447	18.513
Lucros Acumulados	122.580	28.178
	438.925	106.113
Total do Passivo	642.055	131.623

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em milhões de cruzeiros

	31 de dezembro 1985	1984
VENDAS		
Mercado Interno	43.823	12.192
Mercado Externo	160.875	50.904
	204.698	63.096
menos: Deduções de Vendas		
Abatimentos	1.141	361
Impostos sobre Vendas	5.357	1.413
Vendas líquidas	198.200	61.322
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	41.080	12.002
Lucro Bruto	157.120	49.320
DESPESAS OPERACIONAIS		
Comerciais	34.591	12.552
Administrativas e Gerais (Honorários dos Administradores; Cr$ 323; 1984 - Cr$ 114)	14.065	2.095
Infra-estrutura Social	1.809	423
Resultado de Participações Societárias	13.738	(163)
	64.203	14.907
Lucro antes das Receitas Financeiras e da Correção Monetária	92.917	34.413
Receitas Financeiras Líquidas	18.536	28.488
Correção Monetária Líquida do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido	(9.459)	(20.103)
Lucro Operacional	101.994	42.798
RECEITAS/(DESPESAS) NÃO-OPERACIONAIS, LÍQUIDAS	(202)	5
IMPOSTO DE RENDA	(44.882)	(15.879)
Lucro Líquido	56.910	26.924

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em milhões de cruzeiros

	Capital Social	Reservas de Capital: Correção Monetária do Capital	Reservas de Capital: Correção Monetária do Imobilizado	Reservas de Capital: Subvenção para Investimentos SUDAM	Reservas de Lucros: Reserva de Exaustão	Reservas de Lucros: Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983	5.500	8.612	209	2.619	2.633	424	5.433	25.430
Aumento de Capital Mediante Incorporação de Reservas	8.600	(8.600)						
Correção Monetária		30.380	450	5.638	5.668	914	11.695	54.745
Isenção Imposto de Renda – SUDAM				6.014				6.014
Lucro do Exercício							26.924	26.924
Dividendos Distribuídos							(7.000)	(7.000)
Apropriações					7.528	1.346	(8.874)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984	14.100	30.392	659	14.271	15.829	2.684	28.178	106.113
Aumento de Capital Mediante Incorporação de Reservas	30.900	(30.241)	(659)					
Correção Monetária		99.047		31.305	34.722	5.890	61.814	232.778
Isenção Imposto de Renda – SUDAM				43.124				43.124
Lucro do Exercício							56.910	56.910
Apropriações					21.477	2.845	(24.322)	
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	45.000	99.198	—	88.700	72.028	11.419	122.580	438.925

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em milhões de cruzeiros

	31 de dezembro 1985	1984
ORIGENS DOS RECURSOS		
das Operações		
Lucro Líquido do Exercício	56.910	26.924
Créditos e Débitos que Não Afetam o Capital Circulante		
Depreciação e Amortizações	3.316	963
Subvenção para Investimento SUDAM	43.124	6.014
Variações Monetárias	11.582	1.890
Correção Monetária	9.459	20.104
Resultado de Participações Societárias	13.738	(163)
	138.129	55.732
Redução do Realizável a Longo Prazo	4.745	
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.612	
Total dos Recursos Obtidos	144.486	55.732
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Dividendos Distribuídos		7.000
no Ativo Permanente		
em Investimentos	243.500	
no Imobilizado	30.178	2.526
Aumento do Realizável a Longo Prazo		2.201
Transferência para Curto Prazo de Financiamentos a Longo Prazo		787
Total dos Recursos Aplicados	273.678	12.514
Aumento/(Redução) do Capital Circulante	(129.192)	43.218
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
no Início do Exercício		
Ativo Circulante	76.615	11.289
Passivo Circulante	25.510	3.402
	51.105	7.887
no Fim do Exercício		
Ativo Circulante	123.431	76.615
Passivo Circulante	201.518	25.510
	(78.087)	51.105
Aumento/(Redução) do Capital Circulante	(129.192)	43.218

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 HISTÓRICO E OBJETIVO SOCIAL

A sociedade foi constituída em 1971 como subsidiária da Universe Tankships Inc., e em 1982 o controle acionário foi nacionalizado passando para a Companhia do Jari.

A Caulim da Amazônia S.A.-CADAM tem por objeto a indústria extrativa, o transporte, o beneficiamento, o embarque e o comércio de minérios.

A empresa está procedendo à lavra e beneficiando o caulim, denominado Amazon 88, um minério argiloso de pigmento branco e fino, de grande importância principalmente para os fabricantes de papéis revestidos, que exigem brilho e alvura.

Com reservas superiores a 200 milhões de toneladas, a produção anual está condicionada à capacidade de beneficiamento, hoje situada em 220 mil toneladas, das quais aproximadamente 20%, destinadas ao mercado nacional.

As reservas medidas de caulim estão no Território do Amapá e a unidade de beneficiamento no Estado do Pará, na região situada à margem esquerda do rio Amazonas, atravessada pelo rio Jari.

Em 1985 o Conselho de Administração da Companhia do Jari aprovou um ante-projeto destinado a aumentar a capacidade de produção para 360.000 toneladas anuais. Esse ante-projeto está em fase de engenharia básica e a conclusão de sua implantação está prevista para março de 1987. O investimento requerido está orçado em cerca de US$ 17 milhões. Os recursos necessários em 1986 para a execução do empreendimento serão em parte gerados pela própria Companhia. Entendimentos estão sendo mantidos com o BNDES para a obtenção de financiamento destinado a este investimento.

A Caulim da Amazônia S.A.-CADAM tem seu projeto aprovado pela SUDAM e goza de isenção do imposto de renda sobre o lucro operacional até 1994.

NOTA 2 SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis mais significativos adotados para a elaboração das Demonstrações Financeiras podem ser resumidos como segue:

a) **Resultado das Operações.** O resultado das operações é determinado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício e ajustado pelos efeitos decorrentes da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido com base na variação mensal dos índices oficiais. As parcelas da correção monetária são agregadas às rubricas a que se referem, exceto quanto à do capital, cujo montante é demonstrado sob uma reserva de capital, a ser usada para aumentar o capital.

b) **Provisão para Contas a Receber de Cobrança Duvidosa.** Esta provisão é constituída tendo por base as contas comerciais de cobrança duvidosa, consideradas caso a caso, e é considerada suficiente para fazer face às perdas que poderão decorrer da realização final desses créditos.

c) **Estoques.** Os estoques são valorizados ao menor entre o custo médio — apurado a cada compra ou segundo a produção mensal — e o valor líquido de realização, ou o custo de reposição.

d) **Imobilizado.** O imobilizado é demonstrado ao custo corrigido monetariamente.
A depreciação e a exaustão do imobilizado são calculadas linearmente, a taxas que levam em conta as estimativas de vida útil-econômica dos bens. As cotas anuais de depreciação são calculadas em função dos seguintes prazos de vida útil estimados:

Veículos leves e pesados	5 anos
Máquinas, Equipamentos, Móveis, Utensílios e Ferramentas	10 anos
Embarcações	20 anos
Draga marítima	25 anos
Estradas e Terraplenagens	100 anos
Prédios e fundações	25 anos
Instalações da fábrica	33 anos
Rede de água e esgotos	35 anos
Direito de pesquisa e lavra	133 anos
Lagoa de sedimentação	50 anos
Outros ativos	5 anos

e) **Investimentos.** As participações societárias em empresas controlada e coligada são valorizadas por equivalência patrimonial.

f) **Direitos e Obrigações Sujeitos a Variações Monetárias.** As obrigações por financiamentos de instituições financeiras, os créditos por vendas no mercado externo e os demais direitos e obrigações sujeitos a variações monetárias, são ajustados às taxas cambiais ou aos índices de correção monetária oficiais vigentes, conforme sejam aplicáveis.

g) **Imposto sobre a Renda.** O imposto incidente sobre o lucro tributável é imputado ao resultado pelo montante bruto. Os lucros da operação auferidos até o exercício social de 1994, como definidos na legislação tributária, estão isentos do pagamento do imposto, desde que seja constituída uma reserva de montante equivalente ao imposto isentado. Os investimentos decorrentes de outros incentivos fiscais de imposto de renda são contabilizados quando de sua efetivação, mediante acréscimo a uma reserva de capital.

h) **Apresentação.** Os valores constantes das Notas e das Demonstrações Financeiras, exceto quando indicada outra ordem de grandeza, estão expressos em milhões de cruzeiros.

NOTA 3 ESTOQUES

	1985	1984
Produtos acabados	12.650	5.669
no país	5.560	2.241
no exterior	360	42
Produtos em processo	3.436	465
Matérias primas	14.520	3.365
Material de consumo e manutenção	570	20
Material de embalagem	13.781	2.859
Material em trânsito	50.677	14.661

NOTA 4 INVESTIMENTOS

	1985	1984
Companhia Florestal Monte Dourado		
Valor da participação no patrimônio líquido	235.570	79.938
Ágio na aquisição	149.026	45.369
Subscrição a integralizar	(377.640)	(114.624)
	6.956	10.683
Companhia Sta. Bárbara de Participações		
Valor da participação de 100% no patrimônio líquido	386.552	
Subscrição a integralizar	(37.977)	
	348.575	
Outras	3	1
	355.534	10.684

Companhia Florestal Monte Dourado

A Companhia Florestal Monte Dourado, com sede em Monte Dourado, Estado do Pará, tem como sua principal atividade a produção de celulose branqueada (matéria prima para produção do papel) obtida do beneficiamento das florestas próprias.

A Caulim da Amazônia S.A.-CADAM subscreveu 40.000.000 ações desta coligada em 1984, quando integralizou 10%. O saldo restante corrigido pela variação da ORTN deverá ser integralizado em quatro parcelas iguais, anuais, vencendo a primeira em 13 de fevereiro de 1989.

(continua)

CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM

0825

C.G.C. 04.788.980/0001-90

(continuação)

O ágio na aquisição corresponde à participação na mais valia do ativo permanente da Companhia Florestal Monte Dourado conforme laudo efetuado em dezembro de 1983. O ágio será amortizado quando a Companhia Florestal Monte Dourado registrar a reavaliação de seus ativos.

Companhia Santa Bárbara de Participações

A Companhia Santa Bárbara de Participações foi constituída em 23 de agosto de 1985, com sede em Monte Dourado, Estado do Pará, tendo como objeto a participação em empreendimentos industriais, comerciais, agrícolas e financeiros, assim como a prestação de serviços de consultoria.

A Companhia Santa Bárbara de Participações movimentou recursos da ordem de Cr$ .... 326,0 bilhões, gerando um lucro líquido de Cr$ 6,0 bilhões.

	Cia. Florestal Monte Dourado		Cia. Santa Bárbara de Participações
31 de dezembro	1985	1984	1985
Capital Social Subscrito	1.946.720	800.000	270.000
Capital Integralizado	1.819.884	639.079	243.500
Patrimônio Líquido	4.591.179	1.488.152	348.575
Lucro (prejuízo) no exercício	(488.236)	(15.486)	5.987
Quantidade de ações subscritas	40.000.000	40.000.000	270.000.000.000
Patrimônio Líquido Ajustado — Base para Cálculo da Participação	5.889.244	1.998.441	
Percentagem de participação	4%	4%	100%
Valor Contábil do Investimento antes da Equivalência Patrimonial	255.295	79.774	342.588
Receita (despesa) não-operacional por participações no resultado do exercício	(19.529)	(619)	5.987
no acréscimo (decréscimo) das reservas líquidas	(196)	(783)	
Valor contábil após equivalência patrimonial	235.570	79.938	348.575

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 5 IMOBILIZADO

	1985			1984
	Custo Corrigido	Depreciação Corrigida	Líquido	Líquido
Fábricas e Instalações	53.004	13.656	39.348	12.873
Lagoas de Sedimentação	33.935	347	33.588	1.305
Direitos de Pesquisa e Lavra	28.900	849	28.051	8.851
Prédios e Fundações	24.989	7.158	17.831	5.155
Gaseificador	13.450		13.450	
Obras em Andamento	10.745		10.745	5.688
Embarcações/Draga Marítima	10.109	1.631	8.478	2.782
Máquinas e Equipamentos	11.125	5.414	5.711	1406
Estradas e Terraplanagem	2.773	238	2.535	803
Móveis e Utensílios	1.490	302	1.188	122
Veículos	1.553	540	1.013	259
Redes de Água e Esgotos	948	188	760	246
Ferramentas	771	400	371	83
Outros	33	12	21	6
	193.825	30.735	163.090	39.579

A depreciação e exaustão tiveram a seguinte apropriação:

	1985	1984
Custo da Produção de Caulim	3.000	864
Obras em Andamento		15
Despesa	316	84
	3.316	963

O terreno em que estão construídas a unidade industrial e as instalações portuárias é arrendado a Companhia Florestal Monte Dourado.

NOTA 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) **Capital.** O capital subscrito e integralizado é representado por 22.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal, de propriedade da Companhia do Jari.

b) **Reservas.** As reservas são constituídas consoante as disposições da lei das sociedades por ações ou do estatuto, como segue:

Reserva proveniente de correção monetária do capital — decorre da sistemática de correção monetária do capital e é de incorporação compulsória ao capital, quando da realização da Assembléia Geral Ordinária de acionistas;

Reserva de subvenções para investimentos — é constituída pelo montante equivalente aos benefícios decorrentes do incentivo fiscal referente ao imposto sobre a renda;

Reserva de exaustão — decorre da apropriação do lucro de um montante equivalente a até 20% do valor base para a incidência do imposto único sobre minerais, reduzido pela provisão para exaustão contabilizada no exercício. Esse montante líquido é dedutível para fins tributários de imposto de renda;

Reserva legal — se destina a garantir a integridade do capital e é constituída em base de 5% do lucro líquido, até atingir 20% do capital.

c) **Dividendos.** Conforme facultado pelo Art. 202, parágrafo 3º da Lei 6404/76, a Diretoria propôs e a acionista única aprovou deliberar-se, na Assembléia Geral Ordinária, a retenção da totalidade do lucro líquido do exercício, levando-se em conta as disponibilidades de caixa necessárias ao programa de expansão em curso.

NOTA 7 CONTINGÊNCIAS

Os processos fiscais, judiciais e trabalhistas foram avaliados juntamente com consultores jurídicos. Para os casos em que há expectativa de perdas foram constituídas provisões.

Orlando Félix de Souza
Contador — CRC 4.918—PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores
Caulim da Amazônia S.A. - CADAM

31 de janeiro de 1986

Examinamos os balanços patrimoniais da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1985 e de 1984 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1985 e de 1984 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e as aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes - CRC-SP — 160-S-RJ

Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Contador — CRC-PA — 2.045

(T.nº 06328-Reg.nº 17.768-Dia 12/03/86)

Companhia Santa Bárbara de Participações

C.G.C. 07.869.019/0001-18

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia Santa Bárbara de Participações apresenta a V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao período de 4 meses findo em 31 de dezembro de 1985.

Dando início à realização de seu objetivo social, ou seja, a participação em outros empreendimentos, a Companhia adquiriu 12,5% do capital da São Raimundo Agroindustrial Ltda., no valor de Cr$ 25.261 milhões.

A Emprêsa demonstrou sólida posição financeira, obtendo, em 4 meses de operações, um lucro líquido de Cr$ 5.987 milhões.

A Companhia prosseguirá na avaliação das oportunidades para novos investimentos na Amazônia, prevendo poder realizá-los, em boa parte, durante 1986.

A Administração agradece a todos os seus colaboradores a sua dedicação.

Monte Dourado, 31 de janeiro de 1986

Diretoria
Miguel Sampol Pou — Presidente
Rondes Machado
Wanderle Viçoso Fagundes

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Em milhões de cruzeiros

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	8	Provisão p/Imposto de Renda	4.317
Aplicações financeiras em títulos mobiliários	325.854	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imposto de Renda de Fonte sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras, a recuperar	1.769	Capital	243.500
	327.631	Reservas de Capital	99.088
PERMANENTE		Reservas de Lucros	299
Investimentos	25.261	Lucro Acumulado	5.688
			348.575
Total do Ativo	352.892	Total do Passivo	352.892

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Em milhões de cruzeiros

RECEITAS FINANCEIRAS	
Aplicações Financeiras	109.415
DESPESAS OPERACIONAIS	
Administrativas e Gerais	23
Lucro antes das Despesas Financeiras e da Correção Monetária	109.392
Correção monetária líquida do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido	(99.088)
Lucro Operacional	10.304
Imposto de Renda	4.317
Lucro Líquido	5.987

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Em milhões de cruzeiros

	Capital Social	Capital a Integralizar	Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital	Reserva de Lucro — Reserva Legal	Lucro do Exercício	Total do Patrimônio Líquido
Capital social	270.000	(26.500)				243.500
Correção monetária			99.088			99.088
Lucro do período					5.987	5.987
Apropriações				299	(299)	
Saldos em 31 de dezembro de 1985	270.000	(26.500)	99.088	299	5.688	348.575

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Em milhões de cruzeiros

ORIGENS DOS RECURSOS		
Dos Acionistas		
Integralização de capital		243.500
Das Operações		
Lucro do período		5.987
Créditos e débitos que não afetam o Capital Circulante		
Correção Monetária líquida do Ativo Permanente e do Patrimônio líquido		99.088
		105.075
TOTAL DAS ORIGENS		348.575
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
No Ativo Permanente		
Em Investimentos		25.261
TOTAL DAS APLICAÇÕES		25.261
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE NO FIM DO PERÍODO		
Ativo Circulante	327.631	
Passivo Circulante	4.317	
		323.314

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 HISTÓRICO E OBJETIVO SOCIAL

A sociedade foi constituída em agosto de 1985, com sede em Monte Dourado, Estado do Pará, e tem como objetivo a participação em empreendimentos industriais, comerciais, agrícolas e financeiros, sob qualquer forma, e a prestação de serviços de consultoria.

NOTA 2 SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) **Inflação** — Os efeitos da inflação são parcialmente reconhecidos mediante a correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, de conformidade com a legislação vigente.

b) **Investimentos** — As participações permanentes em coligadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

c) **Apresentação** — Os valores constantes das Notas e das Demonstrações Financeiras, exceto quando indicada outra ordem de grandeza, estão expressos em milhões de cruzeiros.

NOTA 3 INVESTIMENTOS

Coligada	31 de dezembro de 1985	
São Raimundo Agroindustrial Ltda.	25.261	12,53%

NOTA 4 CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto de duzentos e setenta bilhões de ações sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionista	31 de dezembro de 1985 — Integralizadas	A Integralizar
Caulim da Amazônia S.A. — CADAM	243.500.000.000	26.500.000.000

Orlando Félix de Souza — Contador — CRC 4.918-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores
Companhia Santa Bárbara de Participações

31 de janeiro de 1986

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Santa Bárbara de Participações em 31 de dezembro de 1985 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do período de quatro meses findo nessa data. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia Santa Bárbara de Participações em 31 de dezembro de 1985 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do período de quatro meses findo nessa data, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes - CRC-SP-160-S-RJ

Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Contador — CRC-PA-2.045

(T.nº 06329-Reg.nº 17.768-Dia 12/03/86)

0826

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA
CGC (MF) 04.924.478/0001-69

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

De conformidade com as disposições legais e estatutárias estamos submetendo a apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985, colocando-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 10 de Março de 1986

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO	1985	1984
CIRCULANTE	89.956.710	6.275.829
DISPONÍVEL	89.956.710	6.275.829
Caixa	6.962.361	575.480
Bancos c/Movimento	62.691.661	4.946.095
Bancos c/Incentivos	20.302.688	754.254
PERMANENTE	15.325.898.227	4.787.971.836
INVESTIMENTOS	13.205.087	4.134.730
Participações Societárias	13,205.087	4.134.730
IMOBILIZADO	14.927.989.223	4.646.001.106
Imobilizações Técnicas	17.541.702.023	5.397.851.355
(-) Deprec.Acumuladas	2.613.712.800	751.850.249
DIFERIDO	384.703.917	137.836.000
Diferido Acumulado	555.075.041	173.802.186
(-) Amortiz.Acumuladas	170.371.124	35.966.186
TOTAL DO ATIVO	15.415.854.937	4.794.247.665

PASSIVO	1985	1984
CIRCULANTE	690.061.293	177.513.408
Fornecedores	75.183.287	11.754.730
Emp. e Financiamentos	268.500.000	30.917.517
Fornecedores-Obra	42.515.394	5.395.365
Dep.Basa p/Aumento de Capital	242.655.448	110.765.448
Iss a Recolher	7.628.755	3.213.168
Seg.em Grupo a Recolher	61.897	55.077
Fgts a Recolher	12.286.302	3.614.369
Iapas a Recolher	28.773.965	4.954.383
Icm a Recolher	1.658.588	1.715.723
Imp.de Renda ret.na Fonte	93.000	238.316
Contrib.Sindicais a Recolher	252.000	104.000
Pis S/Faturamento a Recolher	8.460.069	2.454.591
Provisão p/Imposto de Renda	-	1.449.112
Finsocial a Recolher	1.992.588	881.109
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.909.985	5.909.985
Imp.de Renda Dif.Acumulado	5.618.645	5.618.645
Doações p/Investimentos	291.340	291.340
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.719.883.659	4.610.824.272
Capital Integralizado	4.610.824.272	2.084.708.669
Capital Autorizado	10.000.000.000	2.500.000.000
(-) Capital a Subscrever	5.389.175.728	415.291.331
Reservas de Capital	10.114.765.205	2.523.424.393
Resultado do Exercício	(5.705.818)	2.691.210
TOTAL DO PASSIVO	15.415.854.937	4.794.247.665

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS		1.777.504.697
Impostos Incidentes		
Icm	11.506.792	
Pis s/Faturamento	12.035.885	
Iss	55.426.047	78.968.724
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.698.535.973
(-) Custo das Vendas e Serviços		1.524.676.968
(-) Despesas Tributárias		9.196.034
(-) Despesas Financeiras		215.282.978
(-) Depreciações e Amortizações		440.047.778
(-) Despesas Administrativas		132.206.944
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		(622.874.729)
Saldo Credor da Correção Monetária		617.168.911
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IMP.DE RENDA		(5.705.818)
Provisão p/Imposto de Renda		-
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(5.705.818)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

CONTAS	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCRO DO EXERCÍCIO	TOTAL DO PATRIM.LÍQUIDO
Saldo em 31/12/84	2.084.708.669	2.523.424.393	2.691.210	4.610.824.272
Aumento do Cap. c/ Reservas	2.523.424.393	(2.523.424.393)	-	-
Aumento do Capital c/Lucros	2.691.210	-	(2.691.210)	-
Correção Monetária do Capital	-	10.114.765.205	-	10.114.765.205
Resultado do Exerc.	-	-	(5.705.818)	(5.705.818)
Saldo em 31/12/85	4.610.824.272	10.114.765.205	(5.705.818)	14.719.883.659

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS	12.105.326.876	3.254.009.871
Prejuízo líquido do Exercício	(5.705.818)	2.691.210
Depreciações e Amortizações	1.996.267.489	672.314.221
Integral.do Capital Social	2.526.115.603	1.192.941.723
Aumento de Reservas de Capital	7.588.649.602	1.386.062.717
APLICAÇÕES DE RECURSOS	12.105.326.876	3.254.009.870
Aumento de Imobilizações	12.143.850.668	3.258.719.677
Aumento de Investimentos	9.070.357	2.823.283
Aumento do Ativo Diferido	381.272.855	119.143.625
Diminuição do Cap.Circulante	(428.867.004)	(126.676.715)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1984	1985	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	6.275.829	89.956.710	83.680.881
PASSIVO CIRCULANTE	177.513.408	690.061.293	512.547.885
	171.237.579	600.104.583	428.867.004

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/85.

NOTA 1 - As Demonstrações Financeiras, foram elaboradas com base nas disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e Decreto-Lei 1598/77.

NOTA 2 - As Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação de ORTN, conforme emana a Lei.

NOTA 3 - As Depreciações Acumuladas foram calculadas pelo Método Linear de acôrdo com as taxas admitidas pela Legislação em vigor.

Belém, 31 de Dezembro de 1985

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor Presidente
CIC:000566102-04

PAULO ROBERTO MOLLER PINGARILHO
Diretor Administrativo
CIC: 133531152-53

VANJA GOMES BARBOSA FREIRE
Diretora Comercial
CIC|000566182-04

CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA
Contadora-CRC PA-2763
CIC: 014056592-20

(Ext. nº. 6804 - Reg. nº. 17.756 - Dia 12.03.86)

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS
CGC(MF) 05.836.218/0001-02

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da CCB-Companhia Criadora de Búfalos, convocados à reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á em sua sede social à Rua Santo Antônio, 432 nesta cidade, às 11:00 horas do dia 18 de março de 1986, para deliberarem sobre o seguinte: 1) Deliberar sobre a emissão de 450.724 Ações, a serem subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e recursos dos Acionistas; 2) Alteração dos Estatutos Sociais, nos Arts. 6º, Art.33 e Art.25; 3) Proceder retificação e/ou ratificação da AGE, realizada em 05/12/85; 4) O que ocorrer.

Belém, 10 de março de 1986

a) Diretoria.

(T. Nº 06323 Reg. nº 17749 Dias 11, 12 e 13.03.86)

IBERICA DE PRÉ MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A
CGC 04.740.858/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO Cr$3.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO Cr$1.395.388.926
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr$1.395.388.926

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05.02.86.

Às 10 horas do dia 05.02.86, na sede social, sito à BR 316, KM 18,5, no Municipio de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 150.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr$1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, totalizando Cr$150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1985, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF/GS/Nº 00235/86, de 27.01.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações, acima, conforme Boletim de Subscrição de 24.02.86, assinado pelos Srs. JOSÉ GONZALEZ LOPEZ, Diretor Presidente e MARIA NIEVES GARCIA ESPINOSA, Diretor Comercial e JORGENEI DA SILVA RIBEIRO Diretor Financeiro e LUIZ E.P.LOBÃO Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 24.02.86, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 223/86.

(T.nº 06332-Reg.nº 17.771-Dia 12/03/86)

DETAMA NORTE S.A.
C.G.C. Nº N. 04.552.824/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICAM OS SENHORES ACIONISTAS CONVOCADOS PARA COMPARECIMENTO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MARÇO DE 1986, ÀS 10 (DEZ) HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 11 (ONZE) HORAS EM SEGUNDA QUANDO SE REUNIRÁ COM QUALQUER NÚMERO DE ACIONISTAS PRESENTES NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA À AVENIDA DEPTOLDO COSTA S/N - MARACANÃ - PARÁ, DESTINADO-SE A ASSEMBLÉIA À DISCUSSÃO PARA APROVAÇÃO DA MATÉRIA OBJETO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA : -

A) CONHECIMENTO DOS TERMOS DAS CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, REFERENTE AS SUAS RESPECTIVAS CONFORMIDADES PARA A TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SOCIEDADE.

B) CIÊNCIA DA RENÚNCIA DOS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

C) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12 PARÁGRAFO 2 DO ESTATUTO SOCIAL DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO.

D) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA COMPOSTA DE UM PRESIDENTE, 1 (UM) VICE PRESIDENTE, 1 (UM) DIRETOR EXECUTIVO E DE 3 (TRES) MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

E) ASSUNTOS GERAIS.

BELÉM - PA., 05 DE MARÇO DE 1986

M. RIO PEREZ MARINA

(T. nº 06325 - Reg. nº 17752 - Dia 12.03.86)

Banco da Amazônia S.A.
Sociedade de Capital Aberto • C.G.C. 04.902.979/0001-44

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, 14 de fevereiro de 1986.

DELILE GUERRA DE MACÊDO
Presidente

(Ext. nº 6768 - Reg. nº 17.695 - Dias: 05, 12 e 17/03/86)

FAZENDAS AURÁ S/A
CGC: 04.982.419/0001-47
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para

reunirem-se no escritório da FAZENDA AURÁ S/A sito á rua Manoel Barata nº 718 sala 1101, no dia 18 de março de 1986, às 8:00 h, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembléia Geral Ordinária: a) Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira, referente exercício de 1985, b) Aprovação da expressão da Correção Monetária, c) Outros assuntos de interesse social. Em Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Autorizado, b) Capitalização da Reserva da Correção Monetária, c) Outros assuntos de Interesse Social. Comunicamos Belém-Pa., 10 de Março de 1986 — JACOB GANTUSS - Diretor-Presidente.

RANÁRIO REAL S/A
CGC (MF) 04.567.400/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de março de 1986, às 09 horas, na sede social, na Estrada do Tapanã, lote 07 (Paracuri) Distrito de Icoaraci - Belém (Pa).. quando serão deliberados os seguintes assuntos:
a) Aumento do Capital Social com alteração dos estatutos;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 07 de março de 1986
(a) ADALBERTO FISCHER — Diretor-Presidente

ETN — EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S.A.
C.G.C. — 04.896.866/0001-83
AVISO AOS ACIONISTAS

Entontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Travessa do Cruzeiro nº 1229 Icoaraci - Belém-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referentes ao Exercício de 1985.
Icoaraci - Belém-Pará, 07 de março de 1986
a) CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor-Presidente

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. - 04.918.447/0001-03
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Rua do Arsenal, nº 380, Belém-Pa., os Documentos à que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referentes ao Exercício de 1985.
Belém-Pa., 07 de março de 1986
a) CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
Diretor-Financeiro
a) ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Diretor-Industrial

MELAMAZON — MEL DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C. - 04.202.842/0001-87
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, à Rodovia BR/316 Km. 10, Ananindeua-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, referentes ao Exercício de 1985.
Ananindeua-Pará, 07 de março de 1986
a) CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
a) VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
a) JOSÉ MARIA DE SÁ PEREIRA
Diretores

(T. nº 06324 - Reg. nº 17.740 — Dia: 10/03/86)

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA
C.G.C (MF) 04.972980/0001-45
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas desta EMPRESA, que se acham à disposição dos mesmos, em nossa sede social à Rodovia BR-316 Km 06 - Ananindeua-Pa, os documentos do exercicio social encerrado a 31/12 85, que se refere o Art. 133, da Lei das Sociedades Anonimas.

Ananindeua, 06 de março de 1986
Helio Couto de Oliveira
D. Presidente

0827

(T.nº 06330-Reg.nº 17.767-Dia 12/03/86)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM.
CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17
AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhi-, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, em Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Santarém, 05 de março de 1986.
ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº. 6803 - Reg. nº. 17.754 - Dias: 12, 13 e 14.03.86)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.

CGC(MF) 05.831.607/0001-37

RELATORIO DA DIRETORIA: — A Diretoria da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, o Balanço Patrimonial do exercício de 1985, e respectivos Demonstrativos de Resultados Comparativos, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.85

ATIVO	31.12.85	31.12.84
CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa	42.982	7.080
Bancos	4.245.990	2.920.302
	4.288.972	2.927.382
REALIZÁVEL		
Adiantamentos Diversos	1 077.499	2.213.107
Estoques	518.265.440	143.242.710
	519.342.939	145.455.817
TOTAL DO CIRCULANTE	523.631.911	148.383.199
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Aparelho Telefônico	101.387	101.387
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Imóveis-Fazenda	239 995.118	75.146.957
Infraestrutura	508.014.479	159.068.828
Veículos	384 605.658	120.032.464
Tratores	108.110.560	33.851.437
Aparelhos e Equipamentos	313.868.096	96.799.782
Edificações e Obras Complementares	284.439.920	89.014.257
Móveis e Utensílios	11 583.925	3.227.150
Pastagens	2.384.023.489	668.638.602
Instalações Pecuárias	261 666.496	80.477.699
Animais	671.803.931	204.478.609
	5.168.111.672	1.530.735.785
(—) Depreciações	391.542.886	51.510.729
	4.776.568.786	1.479.225.056
DIFERIDO		
Despesas Pré-Operacionais	4.012.238.034	1.256.306.725
TOTAL DO PERMANENTE	8.788.806.820	2.735.531.781
TOTAL DO ATIVO	9.312.540.118	2.884.016.367

PASSIVO	31.12.85	31.12.84
CIRCULANTE	5.447.475	1.846 798
Salários a Pagar	2.150.535	249.437
I.R.F. a Recolher	2.504.982	845.820
I.A.P.A.S. a Recolher	621.600	241.450
F.G.T.S. a Recolher	3.166.666	4.500.000
Fornecedores	3.541.942	1.823.951
Contas a Pagar	17.433.200	9.507.456
TOTAL DO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos Recebidos	166.280.000	35.000.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Autorizado	4.500.000.000	1.500.000.000
(—) Capital a Subscrever	1.249.207.825	512.980.174
	3.250 792.175	987.019.826
Correção Monetária do Capital	6.616.304.805	1.906.616.130
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(738.270.062)	(54.127.045)
TOTAL DO PATRIM. LÍQ.	9.128.826.918	2.839.508.911
TOTAL DO PASSIVO	9.312.540 118	2.884.016.367

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS COMPARATIVOS

	31.12.85	31.12.84
Receitas Operacionais	377.540.000	84.962.904
Receitas Não Operacionais	55.976.662	10.720.432
	433.516.662	95.683.336
Despesas Operacionais	486.928.238	19.533.816
Despesas Não Operacionais	5.019.328	28.303.585
	(58.430.904)	47.845.935
(—) Correção Monetária	506.974.853	98.236.783
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(565.405.757)	(50.390.848)
Prejuízo por Ação	0,1739	0,0510

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.85	31.12.84
ORIGENS		
Integralização de Capital	322.156.219	186.666.667
Baixa do Imobilizado	5.019.328	746.953
Depreciações	144.560.407	17.706.133
Correção Monetária do Balanço	506.974.853	98.236.783
Adiantamentos Recebidos	166.280.000	35.000.000
	1.144.990.807	338.356.536
APLICAÇÕES		
Aquisição de Imobilizado	212 262.082	169.051.994
Prejuízo do Exercício	565.405.757	50.390.848
	777.667.839	219.442.842
AUMENTO DO CIRCULANTE LÍQ.	367.322.968	118.913.694

	31.12.85	31.12.84	Var. Corrente	Var. Anterior
Ativo Circ.	523.631.911	148.383.199	375.248.712	120.200.067
Pass. Circ.	17.433.200	9.507.456	7.925.744	1.286.373
Circ. Líq.	506.198.711	138.875.743	367.322.968	118.913.694

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Discriminação	Capital	Corr. Monetária do Capital	Lucros ou Prej. Acumulados	Patrimônio Líquido
Situação em 31.12.83	373.532.603	426.820.557	(1.185.047)	799.168.113
Aumento de Capital com Reservas	426.820.556	(426.820.556)	—o—	—o—
Integralização em Dinheiro	186.666.667	—o—	—o—	186.666.667
Correção Monetária	—o—	1.906.616.129	(2.551.150)	1 904.064.979
Resultado do Exercício	—o—	—o—	(50.390.848)	(50.390.848)
Situação em 31.12.84	987.019.826	1.906.616.130	(54.127.045)	2.839.508.911
Aumento de Capital com Reservas	1.906.616.130	(1.906.616.130)	—o—	—o—
Integralização em Dinheiro	357.156.219	—o—	—o—	357.156.219
Correção Monetária	—o—	6.616.304.805	(118.737.260)	6.497.567.545
Resultado do Exercício	—o—	—o—	(565.405.757)	(565.405.757)
Situação em 31 12.85	3.250.792 175	6.616.304.805	(738.270.062)	9.128.826.918

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) Os procedimentos contábeis adotados, atendem às exigências da legislação societária e tributária.
(2) Não havendo lucro, não foi constituída a provisão para imposto de renda.
(3) Através da Correção Monetária, segundo variação das ORTNs, foram considerados os efeitos de modificação do poder de compra da moeda nacional.
(4) Os ativos realizáveis e passivos exigíveis, com vencimento até o término do exercício seguinte, foram classificados como circulantes.
(5) Os bens do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente. As depreciações foram calculadas pelo método linear, em função do tempo de vida útil dos bens.
(6) O Capital Social subscrito é constituído de 836.432.521 ações ordinárias e 2.414.359.654 ações preferenciais classe "A", — todas nominativas de Cr$ 1 cada.

DIRETORIA
Elvio Lupo CPF 011896038-53 — Carlos Dinucci CPF 019792768-89 — Aurélio Barp CPF 010702070-04 — Henrique Lupo Neto CPF 026145708-00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Elvio Lupo CPF 011896038-53 — Alberto Haddad CPF 011857058-72 — João Almeida Sobrinho CPF 037262828-15

TÉC. EM CONTABILIDADE
Antonio Mazon
CRC-SP 83.048.S-PA — CPF 034284008-87

(T.nº 06331-Reg.nº 17.770-Dia 12/03/86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº/008/86 - de 13.02.86

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução Nº 031 de 25.10.85, do Conselho de Administração do PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,
RESOLVE:
1.Fica aberto o Crédito Suplemantar no valor de Cr$ 150.000.000 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a verba Orçamentária Vigente a saber:
ÓRGÃO: 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
Atividade:03070242.001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados
NATUREZA DA DESPESA:
3.1.9.2- Despesa de Exercício anteriores Cr$ 150.000.000,
Cr$ 150.000.000,
2.Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do PRODEPA,nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
2.1.Excesso de Arrecadação Cr$ 150.000.000,
(CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)
3.Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02.01.86, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/010/86 - de 26.02.86
O Presidente do PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução Nº 031 de 25.10.85, do Conselho de Administração da PRODEPA,
RESOLVE:
1.Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.000.000.000,(HUM BILHÃO DE CRUZEIROS), destinados a verba Orçamentária vigente a saber:
ÓRGÃO: 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 49.01-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA
Atividade: 03070242001-Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados
Natureza da Despesa:
3.1.9.2.Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 1.000.000.000,
T O T A L Cr$ 1.000.000.000,
2.Os recursos necessários a execução deste crédito correrão a conta das disponibilidades financeiras do PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Srtº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:
2.1.Excesso de Arrecadação Cr$ 1.000.000.000,
(HUM BILHÃO DE CRUZEIROS)
3.Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03.02.86, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext.nº 6809-Reg.nº 17.765-Dia 12/03/86)

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e NORGRAF S/A, IMPRESSOS ESPECIALIZADOS DO NORDESTE.

OBJETO: Compra pela PRODEPA de formulários Contínuos 1 via, 2 vias, 3 vias, 4 vias e Console com entrega parcelada.

VALOR: Pagará a PRODEPA ao contratado, por formulário efetivamente recebido, os preços unitários abaixo discriminados, nos quais estão incluidos impostos, taxas, fretes e seguros de transporte:

Form.Cont.1 via - preço milhº - Cr$ 103.000, - 1,11 ORTN'S
Form.Cont.2 vias - " " - " 294.000, - 3,16 "
Form.Cont.3vias - " " - " 493.000, - 5,30 "
Form.Cont.4 vias - " " - " 688.000, - 7,40 "
Form Console - " " - " 95.000, - 1,02 "

NOTA DE EMPENHO Nº 600212/86

RESOLUÇÃO Nº/005/86 - de 18.02.86

O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 026/86,
RESOLVE:
1. Autorizar o PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ a contratar NORGRAF S/A., Impressos Especializados do Nordeste para fornecimento de formulários contínuos 1 vias, 2 vias, 3 vias, 4 vias e Console.
2. Pagará a PRODEPA ao Contratado por formulário efetivamente recebidos, os preços abaixo discriminados:

Form.Cont. 1 via - Preço Milhº - Cr$ 103.000,- 1,11 ORTN
Form.Cont. 2 vias - " " " 294.000,- 3,16 "
Form.Cont. 3 vias - " " " 493.000,- 5,30 "
Form.Cont. 4 vias - " " " 688.000,- 7,40 "

Form.Console - " " " 95.000,- 1,02 "

3. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext.nº 6811-Reg.nº 17.761-Dia 12/03/86)

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ENCOL S/A-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
OBJETO: Empreitada Global de Material e Mão de obra para construção do edifício sede da PRODEPA.
VALOR: Para execução dos serviços enumerados na cláusula primeira do Contrato ora aditado, empenhará a PRODEPA à favor da ENCOL S/A-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, a quantia de Cr$ 6.737.000.000, (SEIS BILHÕES SETECENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), sendo as despesas custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA.
NOTA DE EMPENHO Nº/ 600251/86
x.x.x.x.x.x.x.

ESPÉCIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e PRÓ-SAÚDE-ASSISTÊNCIA MÉDICA À SAÚDE LTDA.
OBJETO: Além dos serviços de Assistência Médica, Odontológica e hospitalar proporcionados aos Diretores, empregados efetivos da Empresa e seus respectivos dependentes legais, fica aditado ao contrato original o serviço de exames complementares para efeito de exames periódicos de saúde dos servidores da Autarquia.
VALOR: Para execução dos serviços enumerados na cláusula Primeira do Contrato ora aditado, será pago a taxa equivalente a Cr$ 90.000,(NOVENTA MIL CRUZEIROS) e Cr$ 144.000,(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS) por servidor inscrito,devendo a PRODEPA custear através de recursos do Orçamento vigente, 70%(SETENTA POR CENTO) e 50%(CINQUENTA POR CENTO),respectivamente para o Plano Convênio Ambulatorial e Hospitalar Standard estimando-se uma despesa mensal no valor de Cr$ 41.004.000,(QUARENTA E HUM MILHÕES,QUATRO MIL CRUZEIROS) dos quais Cr$ 23.922.000,(VINTE E TRES MILHÕES,NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS), serão pagos pela PRODEPA e Cr$ 17.082.000,(DEZESETE MILHÕES E OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), serão decorrentes de descontos de servidores conveniados, através consignação em folha de pagamento devidamente autorizada.Para execução dos exames complementares e estimativa de custo no valor de Cr$ 6.500.000,(SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), devendo estas despesas serem custeadas por Dotação Orçamentária da PRODEPA, exercício 1986.
NOTA DE EMPENHO Nº/ 600044 /86.

(Ext.nº 6810-Reg.nº 17.762-Dia 12/03/86)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará- ITERPA, torna público, que KANEYO WATANABE, através do Processo nº 5562/82, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 175 (cento e setenta e cinco hectares) aproximadamente. Município: Acará; Localização: margem esquerda do rio Guajará-Miri ou Furo do Benedito, na confluência deste com o igarapé Catauassu denominada SÍTIO SANTO ANTÔNIO, limitando ao NORTE-com a margem esquerda do rio Guajará-Miri ou Furo do Benedito,por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.000m; ao SUL - com quem de direito (Sítio Itacoan), por uma linha reta que mede aproximadamente 1.000m; a LESTE-com a margem esquerda do igarapé Catauassu e com terras ocupadas por Fabriciana das Graças Pinto Moreira, por uma linha sinuosa e outra reta as quais totalizam aproximadamente 2.000m; a OESTE-com terras ocupadas por Massakatsu Kikuchi, por uma linha reta que mede aproximadamente 1.500m.
Belém,(PA) 11.03.1986
Engrº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

AITOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	AREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
009782/82	VALDEMAR RAIMUNDO GOMES	St.S.Raimundo	86ha.29a.76ca.	Irituia	000392/86
009788/82	FRANCISCO DE OLIVEIRA LOPES	S/Denominação	16ha.28a.00ca.	Irituia	000393/86
009790/82	VALENTIM GOMES DOS SANTOS	S/Denominação	10ha.54a.95ca.	Irituia	000394/86
010073/82	RAIMUNDA MALCHER DA COSTA	S/Denominação	11ha.74a.47ca.	Irituia	000395/86
003762/83	JACIRALDO DE O. FRAZÃO	S/Denominação	16ha.13a.19ca.	Salvaterra	000396/86
006016/84	ANA CARDOSO MIRANDA	S/Denominação	11ha.83a.39ca.	Stº A.Tauá	000397/86
006024/84	DOMINGOS LEAL DE OLIVEIRA	S/Denominção	15ha.80a.67ca.	Stº A.Tauá	000398/86
009268/84	LUIS PEREIRA DINIZ	S/Denominção	02ha.63a.57ca.	Stº A.Tauá	000399/86
009270/84	MANOEL LUIS SOARES SILVA	S/Denominação	31ha.03a.99ca.	Stº A.Tauá	000400/86
009275/84	FLORISA SOARES ROCHA	S/Denominação	23ha.78a.99ca.	Stº A.Tauá	000401/86
002179/85	HENRIQUE BARROS DOS SANTOS	S/Denominação	97ha.14a.49ca.	Stº A.Tauá	000402/86
002929/85	LOURIVAL BARATA SILVA	St. Castanhal	11ha.00a.57ca.	Stº A.Tauá	000403/86
004905/86	MARIA JOSÉ A. DOS SANTOS	S/Denominação	23ha.96a.14ca.	Stº A.Tauá	000404/86

Belém(PA), 05 de março de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decretos nºs.3.882/85 e 3.190/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA).
	COLÔNIA TENTUGAL - MUNICÍPIO OURÉM		
008404/85	JOSÉ CAMURÇA DE QUEIROZ	39	24ha.91a.87ca.
008704/85	ANTONIO CÂNDIDO DA SILVA	77	25ha.34a.74ca.
	COLONIA CAPANEMA TENTUGAL - MUNICÍPIO CAPANEMA		
008529/85	VIZI PAULA DE OLIVEIRA	08 e 10	46ha.23a.27ca.
008537/85	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE OLIVEIRA	22	25ha.59a.42ca.
008541/85	EPITÁCIO BARROSO DE SOUZA	18	22ha.49a.77ca.
008548/85	ESPERIDIÃO FERNANDES QUEIROZ	24	25ha.63a.99ca.
008549/85	MÁRIO FERREIRA DA COSTA	02-A	26ha.57a.17ca.
008551/85	ELINEUSA DE NAZARÉ SILVEIRA A. DA ROSA	23	15ha.06a.98ca.
	COLONIA VISTA ALEGRE - MUNICÍPIO CURUÇÁ		
006362/82	KUNIMITSU NOGUCHI	21	17ha.90a.80ca.
	COLONIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES		
001804/85	ADALBERTO DE SOUSA RODRIGUES	07	00ha.16a.88ca.

Belém(PA), 05 de março de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decretos nºs. 3.882/85 e 3.190/85

(Ext. nº. 6813 - Reg. nº. 17.769 - Dia 12.03.86)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permenente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 18 de Março de 1986, para julgamento dos recursos abaixo discriminados:

- Nº 538 "Ex-Offício" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9ª.Região Fiscal-Ananindeua, interessado E.GEORGE & CIA LTDA, sendo o relator Conselheiro ANTONIO KLINGER DE SOUZA.
- Nº 505 em que é recorrente J.COSTA LEITE e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1ª.Região Fiscal-Belém, sendo relator o Conselheiro FELICIANO MARQUES

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 11 de março de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

(Ext.nº 6806-Reg.nº 17.764-Dia 12/03/86)

ESTATUTO DO CLUBE RECREATIVO DOS ADVOGADOS DO PARÁ-TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO,SEDE,DURAÇÃO E FINALIDADES-Art.1º - O CLUBE RECREATIVO DOS ADVOGADOS DO PARÁ é uma Sociedade Civil de intuitos não lucrativos, fundado em 10 de março de 1986, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde tem sede e foro,com personalidade jurídica e distinta dos seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sociedade. Art.2º - A Sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, será indissolúvel, salvo por determinação de dois terços dos seus membros. Dissolvida a Sociedade, a Assembléia elegerá o seu liquidante e o seu patrimônio será destinado a outra Sociedade Congênere devidamente no Serviço Social do MEC. Art.3º - A Sociedade tem por finalidade: a) proporcionar aos seus associados a prática dos esportes em todas as suas modalidades; b) promover reuniões de caráter esportivo, cultural, social e cívico, visando maior intercâmbio e congraçamento entre os advogados, provisionados, estagiários e seus familiares. Art.4º - A Sociedade é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Presidente da sua Diretoria. Art.5º - A Sociedade adota, como suas, as cores oficiais do Estado do Pará. TÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL-CAPÍTULO I-DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS-Art.6º - O quadro social do Clube Recreativo dos Advogados do Pará, compõe-se de sócios das seguintes categorias: a)benemérito;b)honorário; c) proprietário fundador; d)proprietário; e)proprietário remido; f)empresa; g)visitante; Parágrafo Único: A acumulação em mais de uma classe somente é permitida nas cinco primeiras. Art.7º Sócio benemérito é o proprietário que, tendo prestado relevantes serviços ao Clube, for, pela Sociedade, considerado merecedor desse honraria. Parágrafo Único: O sócio benemérito deve ser proposto pela Diretoria, ou por cinquenta sócios proprietários, em pleno gozo de seus direitos sociais, com exposição circunstanciada dos serviços prestados ao Clube pelo proposto.Art. 8º - Sócio honorário é a pessoa estranha ao quadro social, com domicilio ou não no Estado do Pará, que haja contribuído para o engrandecimento do Clube. § 1º - A outorga dessa honraria é precedida do seguinte processamento: a) proposta justificada de, pelo menos, cinquenta sócios proprietários, em gozo dos direitos associativos; b)aprovação em sessão especial e conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal. § 2º - É considerado aceito o proposto que obtiver mais de dois terços de votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, Ar.9º - Independentemente do processamento de que trata o artigo anterior, são considerados sócios honorários, enquanto no exercício da função, as seguintes personalidades: a) Governador do EStado; b) Presidentes dos Tribunais sediados no Estado do Pará; c) Presidente da Assembléia Legislativa do Estado; d) Presidente do Conselho Federal da OAB; e) Presidente da OAB-Pará; f) Prefeito da Capital; g) Reitor da Universidade Federal do Pará. Art.10º - Será sócio proprietário-fundador o sócio que assinou a ata de fundação do Clube, tendo adquirido um ou mais títulos patrimoniais, estando em dia com suas obrigações. Art.11º - Será proprietário o sócio que, satisfeitas as exigências do art.20, tiver adquirido seu título patrimonial, integralizado diretamente do Clube, ou por transmissão inter-vivos ou causa-mortis.Art.12º - Sócio proprietário remido é o sócio que adquirir título patrimonial de sócio remido, integralizado diretamente do Clube, ou por transmissão inter-vivos ou causa-mortis. § 1º - A diretoria baixará instruções regulamentando a aquisição e fixação do valor dos títulos de sócio patrimonial remido, ouvido o Conselho Federal; § 2º - Fica autorizada a emissão de até cem (100) títulos patrimoniais de sócio proprietário remido.Art.13º- sócio empresa é a empresa que adquirir título de sócio empresa, integralizado diretamente do Clube, ou por transmissão inter-vivos. § 1º - A diretoria baixará instruções regulamentando a aquisição e fixando o valor dos títulos de sócio empresa, ouvido o Conselho Fiscal: § 2º - Fica autorizada a emissão de até cinquenta (50) títulos de sócio empresa; § 3º A empresa só poderá credenciar até o máximo de três advogados do seu Departamento Jurídico, para frequentar o Clube, por título adquirido; § 4º - A empresa pagará a taxa de condomínio pelo número de advogados que houver indicado; Art.14º - Sócio visitante é o advogado que, sem domicílio em Belém, mas residindo eventualmente nesta cidade, for proposto por dois sócios proprietários e tenha sido aceito pela Diretoria, em escrutínio secreto. § 1º - O sócio visitante é sempre admitido a título precário, vigindo a temporariedade de seu vínculo associativo, pelo espaço de cento e vinte dias, prorrogáveis por igual temo, depois de justificada, por dois sócios proprietários, a permanência em Belém; § 2º - É condição para a expedição da carteira do sócio visitanteo pagamento, antecipadamente, da taxa de mensalidade referente aos quatro meses do vínculo associativo, prevalecendo o mesmo critério quanto à mensalidade, em caso de prorrrogação. Art.15º - O número de títulos patrimoniais do Clube não excederá, em uma primeira emissão, a 1.000 (um mil). Art.16º - O sócio, salvos o benemérito, o honorário e o remido, está obrigado ao pagamento de uma taxa mensal de condomínio, independentemente de utilização dos serviços e dependências do Clube, fixada pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - A taxa referida será paga até o dia 15 do mês em curso, somente tendo ingresso nas dependências do Clube os sócios que estiverem em dia com o pagamento. Art.17º - O valor nominal do título patrimonial será fixado pela Diretoria com prévia audiência do Conselho Fiscal. Parágrafo Único - As condições de subscrição e integralização dos títulos serão fixadas pela Diretoria . Art.18º - São requisitos indispensáveis para admissão ao quadro social do Clube Recreativo dos Advogados do Pará: a) não ter sido condenado criminalmente, por sentença transitada em julgado, por delito infamante; b) ser advogado, provisionado ou estagiário; c)não sofrer de moléstia intecto-contagiosa; d)não exercer, nem ter exercido, atividade ilícita; e) gozar de bom conceito social; f) não ter sido expulso do Clube Recreativo dos Advogados; g) ter conduta social compatível com o nível do Clube; h) prestar as informações e fornecer os documentos que forem solicitados pela Diretoria. § 1º - Considera-se conduta incompatível com o nível social do Clube Recreativo dos Advogados; 2º - Os proponentes garantirão expressamente que o proposto reúne os requisitos indispensáveis ao ingresso no quadro social. I - incontinência pública e escandalosa; II - embriaguês habitual; Art.19º - Rejeitada, não se renovará a proposta, senão depois de transcorrido um ano da rejeição, provada a cessação do impetimento, no caso das alíneas "a", "b", "c", "e" e "g", do artigo anterior. Parágrafo Único - Sendo o processo de admissão de sócio por escrutinio secreto, não poderá ser exigido da Diretoria qualquer esclarecimento sobre as razões do deferimento ou indeferimento do pedido de admissão ao quadro social. Art.20º - Antes de apreciar a proposta da admissão de sócio, a Diretoria fará fixar, obrigatoriamente, na portaria ou em lugar visível, pelo prazo de quinze dias, aviso do pedido, com o nome, estado civil, profissão, domicílio e residência, além de uma fotografia três por quatro do candidato,para conhecimento dos associados e oposição, em igual prazo, das razões que, a criterio do oponente, neguem ao proposto as qualidades para ingresso no quadro associativo. Art.21 - O Julgamento da proposta cabe à Diretoria, fazendo-se necessário,para a aceitação da mesma, dois terços de votos favoráveis, da totalidade dos seus membros. CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA DOS TÍTULOS - Art.22 - A transferência dos títulos patrimoniais de sócio proprietário dependerá de prévia autorização da Diretoria. Art.23 - O cônjuge sobrevivente, enquanto não contrair novas núpcias, ainda que não atenda às condições do art.20,poderá permanecer como sócio do Clube. CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS - Art.24 - São direitos dos sócios: a) frequentar as dependências do Clube, utilizar-se das suas instalações e comparecer às reuniões sociais, respeitadas as limitações deste Estatuto, extensivos tais direitos à família do sócio ; b) propor sócio; c)obter licença, nos termos deste Estatuto ; d) fiscalizar, respeitada a forma estabelecida neste Estatuto, a gestão social; e) receber igualdade de tratamento; f) ter preferência na subscrição de título social, na eventualidade de novas emissões; g) retirar-se da sociedade; h) obter informações sobre a vida associativa, exceto quando, a criterio da Diretoria, for deliberado que o assunto visado permaneça em sigilo; i) pedir reconsideração e, quando desatendido, recorrer aos órgãos superiores; Parágrafo Único - Os sócios visitantes não gozam dos direitos das alíneas "b", "d", "f" e "i". Art.25 - Consideram-se, para fins estatutários, integrantes da família do sócio os dependentes declarados na ficha cadastral, respeitada a disposição do artigo seguinte. Art.26 - Há três classes de dependentes: a) Cônjuge ou companheiro; b) ascendentes e descendentes femeninos, irmãs e enteadas, quando solteiras ou viúvas, que vivem sob a dependência economica do sócio; c) descendentes masculinos até dezoito anos. Art.27 - O companheiro da família do sócio,para gozo de frequência, deverá preencher no que couber os mesmos requisitos que são exigidos à condição do sócio. Art.28 - Para identificação do sócio e dos seus dependentes, a Secretaria expedirá cartão de identidade social; Parágrafo Único - Nas hipóteses do art.26, alíneas "b" e "c", o cartão de identidade social conterá a data do nascimento do dependente. Art.29 - A Diretoria baixará instruções regulando a frequência às dependências do Clube, bem como discriminará os recintos de acesso a menores, observadas as disposições legais. Art.30 - Os dependentes, a que se refere o art.26, estão isentos do pagamento de qualquer taxa, salvo a que se refere à expedição da carteira de identidade respectiva. Art.31 - São direitos dos sócios, exceto aos visitantes : a) ter preferência na aquisição de localidades, até cinco dias antes da reunião programada; b) levar eventualmente, exceto nos dias de reuniões sociais, respeitadas as disposições do regulamento interno, convidados às dependências do Clube, responsabilizando-se pelo comportamento dos mesmos, sendo solidariamente responsável pelos danos por eles porventura causados ao patrimônio da Sociedade; c) obter a cessão de dependência do Clube para nela realizar reunião social de caráter familiar , sem escopo de lucro, pagas as taxas fixadas pela Diretoria,desde que não coincida com promoção do interesse do quadro social; d) porpor sócio de qualquer categoria, observadas as disposi -

0829

ções dos artigos pertinentes; e) reaver da sociedade, quando proprietário, se eliminado ou expulso, o valor do seu título ou títulos, cujo resgate poderá também beneficiar a seus herdeiros, se assim for acordado; f) tomar parte na Assembléia Geral, propor as medidas que entender a bem da sociedade, discutir e deliberar acerca dos assuntos submetidos ao conhecimento daquele órgão; g) votar e ser votado; Parágrafo Único - Existindo débito imputável ao sócio eliminado ou exnulso da sociedade, regularmente apurado pelo Conselho Fiscal, poderá a Diretoria reter o título ou títulos respectivos, até o ressarcimento da dívida, independentemente de outras medidas legais cabíveis; Art.32-Os direitos enumerados neste capítulo não excluem outros decorrentes de dispositivos esparsos, atos complementares ou do espírito geral do Estatuto. CAPÍTULO IV - DOS DEVERES DOS SÓCIOS -Art. 33 - São deveres dos sócios: a) observar o Estatuto e dispositivos complementares, promovendo o engrandecimento do Clube e a harmonia entre os seus membros; b) comunicar verbalmente, ou por escrito, à Diretoria ou a qualquer dos seus membros, as irregularidades e deficiências que notar nas funções do Clube, ou qualquer violação das disposições deste Estatuto; c) exibir aos porteiros, às comissões fiscalizadoras ou a qualquer membro da Diretoria, sempre que for solicitado, o cartão de identidade, incumbindo igual ao dependente a quem este Estatuto facultar o ingresso nas dependências sociais; d) aceitar encargos que lhe forem atribuídos e xercê-los com eficiência; e) quitar-se com as mensalidades até o dia quinze do mês em curso e, a respeito de quotas de aquisição de títulos e demais obrigações pecuniárias, no prazo que for estabelecido pela Diretora ou órgãos competentes; f) zelar pelo patrimonio material e moral do Clube; g) dirigir-se em termos respeitosos a qualquer gestor social, associado ou funcionário do Clube, quando nas dependências sociais; h) apresentar-se ao Clube conveniente trajado, obedecendo rigorosamente à prescrição do traje que for fixado para os bailes, festas e demais reuniões sociais; i) indenizar o Clube de qualquer prejuízo material que lhe causar; j) evitar, em reuniões dos órgãos administrativos do Clube, pronunciamentos sobre questões políticas, religiosas e raciais; k) comunicar à Secretaria alterações sobre a sua identidade, que afete as exigências para admissão e permanência no quadro social; l) comportar-se e estimular o comportamento dos demais, em todas as ocasiões e dependências, com a devida urbanidade; m) pagar as taxas que forem fixadas pela Diretoria, quando adquirir localidades nas reuniões sociais; n) acatar as decisões dos corpos dirigentes do Clube, sem prezuízo do uso dos recursos estatutários; o) colaborar com os dirigentes na manutenção da ordem, no respeito às determinações regulares, para o êxito das iniciativas. Art.34 - Os deveres enumerados neste capítulo não excluem outros decorrentes de dispositivos esparsos, atos complementares ou do espírito geral deste Estatuto. CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES - Art.35 - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades, por infração de qualquer dos deveres contidos neste Estatuto: a) censura verbal ou escrita; b) retirada do recinto; c) interdição de frequência; d) suspensão; e) eliminação; f) expulsão; Parágrafo Único - Os dependentes são passíveis das penalidades das alíneas "a", "b" e "c", e ainda da cassação da carteira de identidade social. Art.36 - Acensura verbal, a retirada do recinto e a interdição de frequência não se excluem entre si, nem em relação às demais punições. Art.37 - A censura verbal ou escrita, assim como a retirada do recinto, são aplicadas em caso de infrações elementares, sempre que não couber outra punição mais grave. § 1º - A censura verbal e a retirada do recinto competem a qualquer Diretor, e serão impostas no momento em que o associado se tornar inconveniente; § 2º - A censura escrita é da competência da Diretoria; § 3º As punições previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, serão impostas discretamente, sempre que possível. Art.38 - Qualquer punição aplicada ao sócio deverá constar obrigatoriamente dos seus assentamentos. Art.39 - A interdição de frequência, além dos demais casos em que possa ser aplicada, decorre automaticamente da falta de quitação com a Sociedade, na forma deste Estatuto, perdurando enquanto o interdito não se quitar. Art.40 - A suspensão, no mínimo de um e no máximo de doze meses, compete à Diretoria e cabe nos casos de infração aos dispositivos deste Estatuto, quando a gravidade da falta não for compatível com pena menor. Art.41 - Toda vez que a infração praticada pelo sócio disser respeito ao seu comportamento, a decisão da Diretoria deverá ser precedida da audiência do interessado. Art.42 - A eliminação compete à Diretoria, por maioria absoluta dos seus membros, e cabe: I - Obrigatoriamente, na falta de pagamento por seis meses consecutivos; II - A critério da Diretoria; a) em reincidência, do sócio anteriormente suenenso; b) quando pela conduta, dentro ou fora do Clube, for verificado ter o sócio decaído dos requisitos indispensáveis para nele ingressar e permanecer; c) quando o soócio for condenado, por sentença transitada em julgado, por delito infamante; d) quando constatada declaração falsa no requerimento de admissão; § 1º - No caso da alínea "b", a eliminação será precedida de sindicância feita pelo Conselho Fiscal, a pedido da Diretoria, aberta defesa aos interessados pelo prazo de quinze dias; § 2º - Durante a sindicância poderá a Diretoria, se julgar conveniente, interditar a frequência do associado, sem prejuízo da punição a ser aplicada. 4 3º - O sócio eliminado do quadro social, por falta de pagamento, poderá reingressar no Clube, à critério da Diretoria, desde que pague as mensalidades atrasadas devidamente corrigidas e nova joia; Art.43 - À expulsão compete à Assembléia Geral e cabe: a) contra o que dilapidar o patrimônio social; b) contra o que, publicamente, desacreditar a Sociedade, injuriar, difamar ou caluniar os seus dirigentes. § 1º - À expulsão sempre precederá inquérito instaurado pelo Presidente do Conselho Fiscal, a requerimento da Diretoria, aberta defesa ao interessado pelo prazo de vinte dias; § 2º - Durante o inquérito é obrigatória a interdição de frequência do interessado; § 3º - Findo o inquérito, cuja duração não excederá de sessenta dias, o processo será encaminhado pelo Presidente do Conselho Fiscal ao da Assembléia Geral, que a convocará, dentro do mês seguinte, para deliberar. Art.44 - Todas as ounições previstas neste Capítulo, exceto as duas últimas, não susnendem o pagamento das mensalidades e de outras obrigações necuniárias, nem se estendem à família do punido. CAPÍTULO VI - DAS LICENÇAS - Art.45 - Conceder-se-á licença ao sócio, se o requerer: I - por motivo de falecimento de ascendente, descendente e cônjuge, por tempo não superior a seis meses; II - em razão de doença, pelo tempo estipulado no item anterior, prorrogável até doze meses, sempre mediante a apresentação de atestado médico; III - por ausência de Belém, durante o período do afastamento, nunca inferior a seis e superior a doze meses; Parágrafo Único - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria. Art. 46 - Ao solicitar licença, o sócio deverá recolher, enexas requerimento, as carteiras sociais própria e dos seus dependentes, bem como o recibo da última mensalidade, sob pena de não se processar o pedido. Art.47 - Ao sócio visitante não se concederá licença. Art.48 - O sócio licenciado não pagará mensalidade. Art.49 - A licença não interrompe a obrigação de pagamento do título ou títulos que o sócio estiver adquirindo. Art.50 - A qualquer tempo o sócio poderá renunciar à licença. Art.51 - Verificando-se falsidade do motivo alegado, a Diretoria cancelará "ex-ofício" a licença e exigirá do associado o pagamento das mensalidades consideradas em atraso, sem prejuízo de penalidades outras cabíveis. Art.52 - Enquanto licenciado, ficam suspensos os direitos previstos neste Estatuto, salvo o de defesa. CAPÍTULO VII - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS - Art.53 - As reclamações, pedidos de informação, reconsideração e recursos serão manifestados por escrito, salvo quando, om se tratando da reclamação ou pedido de informação, o assunto exigir solução imediata. § 1º - As reclamações, pedidos de informação e reconsideração serão dirigidos ao Presidente ou órgão competente, devendo a reconsideração ser despachada, a informação prestada ou o reclamado ouvido em cinco dias, e, na última hinótese, a reclamação decidida nos cinco dias seguintes. § 2º - Os recursos serão apresentados dentro de cinco dias, a partir da ciência ou publicidade interna da decisão, à Diretoria, quando o recorrido for um Diretor; ao Conselho Fiscal, quando Conselheiro, e à Assembléia Geral quando o recorrido for membro da Mesa. § 3º - O Presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléia Geral, ouvirá, em cinco dias, a parte interessada e providenciará para que o recurso seja decidido nos quinze dias seguintes ou em trinta dias, se depender de reunião de Assembléia Geral. § 4º - Ressalvadas as hipóteses de eliminação ou exnulsão, em que os recursos serão recebidos apenas no efeito devolutivo, nos demais casos se-lo-ão nos dias efeitos, devolutivo e suspensivo. TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO - Art.54 - O patrimônio social compreende todos os bens e direitos que o Clube possui ou venha a possuir. Parágrafo Único - O patrimônio é administrado pela Diretoria, sob fiscalização do Conselho Fiscal. Art. 55 - Toda matéria de caráter patrimonial, que depender da Assembléia Geral, será encaminhada por proposta da Diretoria ou através dela. Parágrafo Único - As divergências entre a Diretoria e o Conselho Fiscal, em matéria patrimonial, serão sempre resolvidas pela Assembléia Geral, podendo, porém, o órgão proponente ou reclamante desistir do recurso, acaso interposto, o que fará prejudicada a proposta ou a reclamação. Art.56 - Na receita compreendem-se: a) contribuição dos sócios; b) donativos em dinheiro; c) taxas e emolumentos devidos na forma deste Estatuto; d) valor apurado na venda de bens inservíveis; e) renda de serviços internos, inclusive da venda de localidades; f) produto da venda de títulos patrimoniais; g) eventuais. Art. 57 - Compete à Diretoria, observado o disposto neste Estatuto, fixar o valor dos receitas previstas no artigo anterior, no que couber. Art.58 - Na despesa compreendem-se: a) pagamento de impostos, taxas, salários, obrigações trabalhistas e previdenciárias; b) conservação das instalações e material respectivo; c) aquisição de material permanente e de consumo; d) custeio de promoções; e) despesas de publicidade; f) eventuais; Art.59 - O patrimônio social só poderá ser alienado autorização da Assembleia Geral, por maioria de dois terços, ressalvada a venda de móveis e utensílios inadequados ou estragados, em concorrência ou mediante simples anúncio, sempre ouvido o Conselho Fiscal. Art.60 - Os títulos patrimoniais não renderão juros nem dividendos. Art.61 - A emissão de títulos patrimoniais dependerá de proposta da Diretoria e autorização da Assembleia Geral. § 1º - A proposta de nova emissão será acompanhada de exposição circunstanciada da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal sobre o montante global e unitário dos títulos e a forma da sua integração, bem assim da situação econômico-financeira do Clube; § 2º - O valor unitário da nova emissão não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao da precedente, ficando os títulos das emissões anteriores, sem ônus para os seus proprietários, automaticamente equiparados ao valor dos da nova emissão; Art.62 - Não se autorizará nova emissão antes de esgotada a anterior e, mesmo neste caso, sem que tenha decorrido um ano após a última emissão. § 1º - É indispensável, para os fins deste artigo, que seja comprovado o emprego total da renda da última emissão e seja atualizada a avaliação do ativo imobilizado; § 2º - Cada emissão não será infeior a cem, nem superior a quinhentos títulos; Art.63 - A aquisição do título à ninguém atribui a qualidade de sócio, antes do processo normal de admissão. Art.64 - A integralização do título é desdobrável em prestações, conforme autorizar a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Art.65 - O título patrimonial, pago em moeda corrente, é nominativo, só podendo ser subscrito por pessoa física, exceto o título do sócio empresa. Art.66 - Os títulos são pessoais e somente poderão ser transferidos por ato inter-vivos, a pedido do interessado, ou, em causa-mortis, por solicitação de quem de direito. § 1º - A transferência deve ser registrada na sociedade, embora o registro não importe na admissão do adquirente como sócio. § 2º - Quando o adquirente não pleitear ou não obtiver a condição de sócio, a Diretoria poderá exercer o direito de opção sobre o título, resgatando-o pelo valor nominal, dentro de trinta dias. § 3º - A transferência do título depende do pagamento da taxa de cinco por cento sobre o seu valor nominal, que não incidirá em caso de transferência para cônjuge, ou de ascendente para descendente e vice-versa. Art.67 - Nas transferências mortis-causa, se a Diretoria se opuser à admissão do herdeiro ou legatário, será ele indenizado pelo valor nominal do título, no prazo de sessenta dias, a contar do pedido de transferência, salvo se preferir transferí-lo a terceiro. Parágrafo Único - Aos herdeiros necssários e ao cônjuge sobrevivente não será cobrada taxa alguma. Art.68 - O sócio proprietário, se eliminado ou expulso do quadro social, poderá transferir o seu título, observadas as disposições deste Estatuto. Art.69 - Para adquirir título patrimonial diretamente da sociedade terá preferência, sucessivamente, o sócio, e, depois, a pessoa que se propuser a integrar a citada classe. Parágrafo Único - Autorizada a emissão, será aberta a inscrição durante dois períodos sucessivos de trinta dias aos sócios, na ordem preferencial acima exposta, após o que a subscrição se tornará livre. Art.70 - A subscrição do título torna líquida e certa a obrigação do pagamento das prestações nos prazos estabelecidos. Parágrafo Único - O atraso no pagamento autoriza a sociedade a cobrar, executivamente, o saldo devedor. Art.71 - No caso de extravio ou perda, a Tesouraria fornecerá, após divulgação do fato pela imprensa, durante três dias consecutivos, nova via do título, mediante o pagamento das despesas com a sua emissão. Art.72 - A administração do Clube será exercida pelos seguintes órgãos permanentes: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; Art.73 - A Assembléia Geral é o órgão supremo, nos termos deste Estatuto; a Diretoria e o Conselho Fiscal lhe são subordinados, mas todos agem com independência e harmonia entre si, não podendo nenhum invadir a área de ação do outro. Art.74 - Os mandatos da Mesa da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal são bienais, permitida a reeleição consecutiva, para qualquer dos órgão. Art.75 - As substituições, salvo disposições em contrário far-se-ão por designação dos Presidentes dos respectivos órgãos, mas, havendo vaga por renúncia, morte ou perda de mandato, a Assembléia Geral elegerá o substituto na primeira reunião que se realizar, não se fazendo obrigatória a convocação apenas para esse fim. Parágrafo Único - A convocação é orbigatória quando o número de vagas alcançar a metade dos cargos de qualquer órgão. Art.76 - Todos os dirigentes exercerão as suas tarefas a título gratuito, vedadas quaisquer vantagens pecuniárias, mesmo indiretas, ou de outra natureza, inclusive abatimentos, comissões ou percentagens. Art.77 - Importa na perda automática do mandato: a) cessação da condição de sócio; b) licença por tempo igual ou superior a metade do seu período restante; c) falta, sem justificativa, a três reuniões consecutivas do respectivo órgão; d) decair o dirigente da confiança do órgão, por impropriedade de comportamento, nos casos em que decisões do mesmo exijam rigoroso sigilo. Art.78 - É vedada a acumulação de mandatos, quer no mesmo órgão, quer em órgão diferente. Art. 79 - A Assembléia Geral é constituida pelos sócios beneméritos, proprietários-remidos e proprietários fundadores ou não, admitidos até o último dia do mês anterior ao da convocação e em pleno gôzo dos direitos sociais. Art.80 - Reunir-se-á a Assembleia Geral: a) ordinariamente, na segunda quinzena de junho, para apreciar o relatório e contas da Diretoria, eleger os órgãos permanentes, quando for o caso, e conhecer qualquer assunto da pauta; b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou solicitado pelo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por cinquenta sócios proprietários; Art.81 - O Presidente da Assembléia Geral ou seu substituto, tratando-se de reunião extraordinária, fará a convocação dentro dos quinze dias seguintes àqueles em que receber o requerimento. Art.82 - A primeira convocação deve antecéder, pelo menos, em cinco dias a data fixada para a reunião, e a Assembléia Geral somente funcionará quando presente a maioria absoluta dos seus membros, não computados os interditos, suspensos e licenciados. § 1º-Não obtido esse número, far-se-á a segunda convocação, no mesmo dia, trinta minutos após a hora marcada para o início da primeira convocação, bastando, então, a presença de cinquenta sócios beneméritos, remidos e proprietários fundadores ou não, e, se ainda dessa vez não se reunir, far-se-á a terceira, depois de cinco dias, funcionando com qualquer número. § 2º - As convocações serão publicadas, uma vez e em um jornal de grande circulação em Belém. Art.83 - A Assembléia Geral deliberará por maioria dos presentes, salvo quando este Estatuto expressamente dispuser em contrário. Art.84 - A Mesa da Assembléia Geral compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, substituíveis na ordem deste artigo. Parágrafo Único - Ausentes todos os membros da Mesa à hora marcada para a reunião, qualquer sócio benemérito ou proprietário assumirá a Presidência instalando a Assembléia e pedindo que escolha Presidente para a sessão, o qual designará os demais componentes da mesa eventual. Art.85 - Compete à Assembléia Geral: a) eleger os membros de sua Mesa, da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossando-os imediatamente, depois de apurada a eleição, respeitado o disposto no artigo seguinte; b) Julgar os recursos contra atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal e resolver os casos de discordância entre esses órgãos, a cuja competência escapem; c) apreciar o relatório e-contra da Diretoria, dando quitação aos responsáveis; d) autorizar a alienação ou oneração do patrimônio social; e) autorizar a emissão de títulos; f) expulsar sócios; g) cassar o mandato de qualquer dirigente, por maioria absoluta dos seus membros; h) admitir sócio benemérito e honorário; i) baixar resoluções sobre qualquer assunto; j) solucionar todos os casos que lhe forem submetidos pela Diretoria, Conselho Fiscal ou cinquenta sócios proprietários; k) modificar este Estatuto, para o que serão necssárias duas reuniões; l) decidir sobre a extinção do Clube, nos termos deste Estatuto; Art.86 - Compete ainda à Assembléia Geral decidir recurso sobre a validade do pleito. § 1º - O recurso somente será recebido e apreciado se interposto logo após a proclamação do resultado e desde que subscrito, no mínimo, pela quarta parte dos sócios que tenham votado; § 2º - Somente um dos recorrentes poderá sustentar verbalmente o recurso, pelo prazo de dez munutos, sendo igual prazo concedido a um dos recorridos, para produzir defesa, após o que decidirá o plenário; § 3º -Em qualquer hipótese, o pleito somente será anulado por maioria absoluta dos sócios que tenham votado. Art.87 - Compete ao Presidente da Assembléia Geral: a) convocar e presidir as suas reuniões, organizando a pauta imprimindo ordem aos trabalhos. b) completar a Mesa, na ausência ou impedimento dos membros efetivos; c) desempatar as votações, não tendo voto de quantidade, salvo quando o escrutínio for secreto, hipótese em que terá os dois votos, não importando seja a descoberto o de qualidade; d) designar componentes da Mesa ou Mesas receptoras de votos e baixar as instruções complementares que julgar convenientes; Parágrafo Único - Os componentes da Mesa ou Mesas receptoras não serão recrutados entre os membros dos corpos dirigentes, inclusive diretores adjuntos; Art.88 - Compete ao Vice-Presidente da Assembléia Geral substituir e auxiliar o Presidente, abrir, numerar e rubricar todos os livros de uso deste órgão. Art.89 - Compete ao 1º Secretário da Assembléia Geral e leitura de atas e expediente; a guarda e o controle do arquivo da Assembléia Geral. Art.90 - Compete ao 2º Secretário da Assembléia Geral substituir e auxiliar o primeiro, lavrar atas e fazer o expediente que decorrer das resoluções deste órgão. Art.91 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas, normalmente, por votação simbólica. Parágrafo Único - Tratando-se de eleição para os órgãos permanentes, haverá escrutínio secreto, também possível nos demais assuntos, quando assim resolver o plenário; Art.92 - Instalada a Assembléia Geral, a retirada posterior de qualquer membro não impedirá que a reunião prossiga, ressalvadas as resoluções para as quais se exige número determinado de sócios. Art. 93- Assunto algum fora da pauta será objeto de discussão ou votação. Art.94 - Nenhum sócio poderá falar mais de duas vezes sobre o mesmo assunto, salvo autorização ou prorrogação excepcional da Mesa. Art.95 - O Presidente da Assembléia Geral mandará lavrar ata circunstanciada de tudo quanto ocorrer nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, cabendo à Mesa subscrevê-la. Art.96 - A extinção do Clube necessita, para ser aprovada, do voto afirmativo de, pelo menos, dois terços dos sócios beneméritos, proprietários-remidos e proprietários fundadores ou não, em pleno gozo dos seus direitos sociais, reunidos em sessão extraordinária e especial para aquele fim. § 1º - Aprovada a extinção, a Assembléia Geral delegará a uma comissão de sete membros competência para proceder à liquidação, fixando diretrizes a serem observadas; § 2º - na dissolução do Clube, uma vez satisfeitas as obrigações assumidas, os bens serão doados a outra instituição congênere, inscrita no Serviço Social do MEC. CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL - Art.97 - O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos pela Assembléia Geral. Art.98 - Compete ao Conselho Fiscal. a) estudar medidas e apresentar à Diretoria sugestões que venham ao encontro das necessidades do Clube; b) manter estreito contato com a Diretoria, que poderá conferir encargos especiais aos membros e convocá-los para participar de suas reuniões; c) examinar e aprovar anualmente, o balancete do Clube; d) julgar recursos de atos e decisões de Diretoria, quando cabíveis; e) reunir-se quando convocado pela Diretoria; f) Apreciar a indicação de membros feita pela Presidência; Parágrafo Único - Das decisões do Conselho Fiscal caberá recurso para a Assembléia Geral. Art. 99 - O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, sendo que os trabalhos serão dirigidos pelo Conselheiro que for eleito entre eles, lavrando-se ata de seus trabalhos. CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA - Art.100 - São membros da Diretoria: a) Presidente; b) 1º Vice-Presidente, c) 2º Vice-Presidente; d) Diretor-Secretário; e) Diretor-Social; f) Diretor-Tesoureiro; g) Diretor de Divulgação; h) Diretor de Esportes; i) Diretor de Patrimônio; Art.101 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, não podendo deliberar sem a presença da maioria simples. Art.102 - Os Diretores que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justa causa, serão exonerados dos seus cargos. Art.103 - Além de cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas pela legislação em vigor, compete à Diretoria:

a) administrar e representar o Clube, agir em seu nome e defender os interesses sociais, seguindo as normas deste Estatuto; b) elaborar o Regulamento Interno; c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamento Interno, deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e suas próprias deliberações; d) decidir sobre admissão, exclusão e penalidades a serem aplicadas aos associados; e) autorizar despesas, fixar taxas de condomínio, e valor das cotas patrimoniais, ouvido, no último caso, o Conselho Fiscal; f) nomear chefes de departamentos; g) prestar ao Conselho Fiscal, anualmente, balancete da tesouraria com todos os elementos necessários. Art.104 - Ao Presidente compete: a) representar o Clube em juízo ou fora dele, podendo, com permissão da Diretoria, constituir mandatários com poderes especiais; b) presidir as reuniões da Diretoria, assegurando a ordem dos trabalhos e encaminhamentos as discussões e votações com direito a voto, inclusive de desempate; c) suspender o exercício dos direitos e regalias mencionadas neste Estatuto, cumunicando à Diretoria fato relacionado com o associado infrator; d) convocar a Axsembléia Geral, Conselho Fiscal e reuniões da Diretoria; e) recorrer, se se fizer necessário, para o Conselho Fiscal, das Resoluções da Diretoria, em sua primeira reunião; f) despachar o expediente, assinar atas e rubricar livros que, a critério da Diretoria, devem ser revestidos dessa formalidade; g) assinar com os Diretores Social e Tesoureiro, os títulos de propriedade do Clube e outros documentos de igual natureza; h) assinar com o Diretor Tesoureiro os cheques bancários e demais documentos que importam em responsabilidade financeira do Clube; i) assinar a correspondência para altas autoridades; j) designar Diretores de plantão para funcionar na sede campestre em escala mensal. Art.105 - Compete ao 1º Vice-Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas, exercendo as atribuições que forem definidas por aquele; Parágrafo Único - O Presidente poderá delegar ao 1º Vice Presidente as atribuições nas letras "b", "c", "i" e "j" do art. 106. Art.106 - Ao Diretor-Secretário compete dirigir os serviços da Secretaria, redigir as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, assinar os títulos de propriedade do Clube, elaborar e expedir o fichário do Clube e demais documentos da Secretaria. Art.107 - Ao Diretor-Social compete a promoção de festas, reuniões culturais e cívicas, visando maior congraçamento entre os associados. Art.108 - Ao Diretor-Tesoureiro compete dirigir e inspecionar todos os serviços da Tesouraria, inclusive as obrigações financeiras, assinando com o Presidente os cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira e patrimonial do Clube. Art. 109 - Ao Diretor de Divulgação compete dar cobertura jornalística e publicitária às atividades do Clube, na forma e condições que forem estabelecidas pela Diretoria. Art.110 - Ao Diretor de Esportes compete os encargos relativos à prática de todos os esportes, na forma que for definida pelo Regulamento Interno. Art.111 - Ao Diretor de Patrimônio compete sugerir e fiscalizar todas as obras do Clube, apresentando à Diretoria estudos com objetivo do aumento da área de utilização e propostas para aquisição de bens em geral. CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL - Art.112 - As eleições serão realizadas de dois em dois anos, em domingo da segunda quinzena do mês de junjo, convocadas pela forma estabelecida no art.13 mediante escrutínio secreto, tendo por local a sede campestre do Clube. Art.113 - Para efeito de eleição, a Assembléia reunir-se-á em convocação única, com qualquer número de sócios, considerando-se aprovada a deliberação tomada por maioria de votos. Parágrafo Único - A Assembléia terá a duração de seis horas. Art.114-Poderão ser votados os candidatos registrados até dez dias antes da realização da Assembléia, através de requerimento protocolado na Secretaria do Clube. O registro da chapa será instruido com os nomes completos dos candidatos e com suas respectivas autorizações. Art.115 - O registro e votação serão em chapa una e individual. Art.116 - A mesa diretora da Assembléia registrará em ata todos os dados concernentes à eleição, não podendo ser transcrita na ata qualquer documento ou solicitação julgados estranhos aos trabalhos eleitorais. Art.117-No ato de votar, o sócio deverá comprovar sua identidade para assinar a folha de votação e receberá da mesa o envelope devidamente rubricado. § 1º - A cédula única deverá ser colocada no envelope e depositada na urna. § 2º A apuração será feita pela mesa receptoralogo após o encerramento da eleição, transcrevendo-se em ata o nome dos componentes da mesa, número de sócios votantes, de votos em branco, nulos e anulados, bem como o resultado final da apuração. § 3º - Considerar-se-á vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos. Art.118 - Serão eleitos pela Assembléia a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral. TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art.119 - O direito do voto, bem como o exercício de qualquer cargo, é pessoal, não podendo ser exercido por procuração nem por correspondência. Parágrafo Único-O direito de voto é sempre unitário, independentemente do número de títulos sociais pertencentes ao votante. Art.120 - O Clube não adotará nem permitirá qualquer atitude político-partidária ou religiosa. Art.121 - É vedado o empréstimo ou a cessão, ainda que remunerados, de móveis e utensílios do Clube. Art.122 - É proibido à Diretoria ou ao seu Presidente contribuir, à custa dos recursos sociais, para fins estranhos aos objetivos do Clube, expressos neste Estatuto. Art.123 - Para melhor servir aos sócios, ou no interesse do Clube, a Diretoria poderá organizar e manter serviços acessórios que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por intermédio de terceiros, assegurada, neste caso, fiscalização. Art.124 - O regulamento Interno será eleborado pela Diretoria com a cooperação dos associados e neles poderão ser atribuidas outras funções aos Diretores que não conflitem com as fixadas neste Estatuto. Art. 125 - O exercício dos cargos da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e Diretoria são gratuitos, não sendo permitida qualquer espécie de remuneração ou contra-prestação. Art.126 - Os cargos eletivos que vagarem serão preenchidos mediante eleição pela Diretoria e Conselho Fiscal. Art.127 - O Clube promoverá festejos comemorativos ao Dia do Advogado. Art.128 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ou pela Assembléia Geral, quando solicitada por aquela. Art.129 - Este Estatuto entrerá em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

(Ext. nº 6814 - Reg. nº 17772 - Dia: 12.03.86)

RESUMO DOS ESTATUTOS

A Associação Paraense dos Escritores - A.P.E., fundada nesta cidade, com base territorial em todo o Estado do Pará, no dia 26.02.86, sem sede própria, é uma sociedade civil, destinada a congregar escritores e pesquisadores interessados em assuntos de natureza literária, científica ou artística, e tem os seguintes órgãos administrativos: Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Primeiro Secretário; Tesoureiro Geral; Primeiro Tesoureiro e dois Diretores, compreendendo, estes últimos, o Diretor do Departamento Jurídico e o Diretor do Departamento Artístico, com mandato de 02 anos. São categorias de sócios: a) tenha publicado livro como autor ou co-autor; b) publique regularmente, em jornais ou revistas, artigos ou qualquer outra peça de natureza literária; c) seja tradutor de obras literárias; d) seja autor ou co-autor de peça teatral ou trabalho cênico equiparado, roteiro de rádio, televisão ou cinema; e) seja autor de qualquer trabalho literário, artístico, histórico ou científico; f) seja autor ou co-autor de letras musicadas; g) seja Membro Honorário, na qualidade de Sócio Correspondente de entidades culturais congêneres. Das Disposições Gerais: os sócios não respondem, pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação Paraense de Escritores - A.P.E. Em caso de dissolução, a Assembléia Geral, com no mínimo de 2/3 dos associados, deliberará quanto ao destino a ser dado no seu patrimônio.

Belém, 26 de fevereiro de 1986
RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores da Vila de Garrafão - Ourém - Pará. Aprovados em assembléia geral, realizada em 15-09-85.
Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DE GARRAFÃO.
Séde - Município de Ourém, Estado do Pará.
Data da Fundação - 02/08/85.
Fundo Social - Promover a união e o espírito comunitário de seus associados. Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda comunidade de moradores do Bairro, Vila e/ Colônias. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistências dos moradores. Representar quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias jurídicas.
Fins - Entidade sem fins lucrativos.
Duração - Prazo Indeterminado.
Administração e Representação - A Diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.
Será Composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Divulgação de Imprensa, Diretor Social; Comissão de Apoio; Diretor de Esporte.
Prazo de Mandato - 2 (dois) anos.
Responsabilidade - Associação tem personalidade Jurídica distintas de seus membros, que não respondem nem mesmo solidariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.
Dissolução - No caso de dissolução da Associação, que só deverá dar-se por deliberação da Assembléia Geral para esse fim, especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembléia determinar.

Belém 15 de Fevereiro de 1986
Antonio Chaves
Presidente

Resumo do Estatuto da Sociedade Cicil - CENTRO INFANTIL O ENCANTO DA CRIANÇA", aprovados em sessão de Assembléia Geral' realizada no dia 3 de fevereiro de 1986.
Denominação: SOCIEDADE CIVIL - CENTRO INFANTIL O ENCANTO// DA CRIANÇA.
Fundo Social: A receita da Sociedade será constituida de: Doações, Subvenções, Convênios e pelos resultado obtidos pelo Estabelecimento de Ensino mantido pela Sociedade, decorrente' de cobranças de anuidades e taxas de onde serão deduzidas todas as despesas previstas para o bom desenvolvimento dos objetivos a que se propõe o Estabelecimento.
Fins: É uma Sociedade sem fins Lucrativos, que se regerá// pelo presente Estatuto e pelas disposições do Código Civil/// Brasileiro. Tendo o início a sua existência legal em 03.02.86 Tem por objetivo concorrer para o desenvolvimento do ensino:' Pre-Maternal, Jardim, Primário e Segundo Grau, interessando-se pelos problemas da Educação da Fisica, dos Desportos, da Intelectualidade-Artistica, a Moral e a Civica, no sentido de promover a integração do adolescente na comunidade, de acordo com a Legislação Educacional em vigor. Tendo suas atividades' regulamentadas por regimento interno.
Sede: Ananindeua, Estado do Pará.
Data da Fundação: 3 de fevereiro de 1986.
Administração e Representação: A Sociedade e o Colégio serão administrados pelos dois sócios que acumularão as seguintes funções. à sócia Eliane do Carmo Chaves Noronha, responderá pela Presidência, Diretoria Administrativa e Financeira, o sócio Willamis Chaves Noronha, responderá pela Diretoria Econômica e Patrimonial da Sociedade, a Presidente, fica incumbida de fazer todas as nomeações para compor os cargos que se fizer necessário, para composição do financiamento e cumprimento das exigência-legais.
Prazo do mandato dos sócios: Permanente'
Duração: Tempo Indeterminado
Responsabilidade: Todos os sócios membros da Sociedade serão Diretores, com poderes amplos e plenos, que doravante e nessa qualidade, passam a responder pelos direitos e obrigações da Sociedade, em Juizo ou fora dele, juntos os separadamente.
Dissolução: Em caso de um dos sócios pretenderem se afastar da sociedade, deverá comunicar o outro por escrito, no prazo de 30 dias. Em caso de falecimenti ou interdição de//// qualquer um dos sócios, a Sociedade não sofrerá solução de continuidade, o sócio que permanecer, se incumbirá de admitir outro sócio, para todos os casos, o sócio que continuar na Sociedade indenizará o sócio retirante ou herdeiros se for o caso, em seis parcelas de igual valor vencíveis de trinta em trinta dias sucessivamente. Parágrafo-Unico. Os casos omissos neste Estatuto segundo os seus artigos, serão resolvidos entre os sócios que reunião extraordinariamente para esse fim.' Os problemas que não possam ser resolvidos amigavelmente, fica desde já, eleito o Forum da Comarca de Ananindeua para dirigir a Lide.
Sócios: Eliane do Carmo Chaves, brasileira, casada, prendas do lai, residente a Rua Diogo Moia, nº 800. Willamis Chaves// Noronha, brasileiro, solteiro, estudante.
Belém, 21 de fevereiro de 1986.

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores da Vila Ipixuna-S.Domingos do Capim-Pará. Aprovado em 26-01-86.
Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA IPIXUNA.
Séde - Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.
Data da Fundação - 14 de Novembro de 1985.
Fundo Social - Promover a união e o espírito comunitário de seus Associados. Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a comunidade de moradores da Vila e das Colônias. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo, dos meios de subsistência dos moradores. Representar quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perantes as instâncias jurídicas.
Fins-Entidade sem fins lucrativos.
Duração - Prazo Indeterminado.
Administração e Representação - A Diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.
Será Composta de : Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário; 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, diretor de divulgação e Imprensa - Diretor Social, Comissão de Apoio-Diretor de Esporte.
Prazo de Mandato - 2(dois)anos.
Responsabilidade - A Associação tem personalidade jurídica distintas de seus membros, que não respondem nem mesmo solidariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.
Dissolução-No caso de dissolução da Associação, que só deverá dar-se por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com presença de 3/4 dos associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembléia determinar.

Belém 18 de Fevereiro de 1986
Alsenir Fereira de Carvalho
Presidente

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores da Colônia Salvadorlândia-Paragominas-Pa, aprovado em Assembléia Geral, realizada em 17-12-85.
Denominação - Associação dos Moradores da Colônia Salvadorlândia.
Séde - Minicípio de Paragominas, Estado do Pará.
Data da Fundação - 25 de Outubro de 1985.
Fundo Social-Promover a união e o espírito comunitário de seus Associados. Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses toda a comunidade de moradores das Vilas e Colônias. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo, dos meios de subsistência dos moradores. Representar quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias Jurídicas.
Fins-Entidades sem fins lucrativos.
Duração - Prazo Indeterminado.
Administração e Representação - A Diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.
Será Composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Divulgação e Imprensa, Diretor Social, Comissão de Apoio-Diretor de Esporte.
Prazo do Mandato - 2 (dois) anos.
Responsabilidade - A Associação tem personalidade Jurídica distinta de seus membros, que não respondem nem mesmo solidariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.
Dissolução - No caso de dissolução da Associação, que só deverá dar-se por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com presença de 3/4 dos Associados quites, e seu patrimônio terá fim que a mesma Assembléia determinar.

Belem 17 de Fevereiro de 1986
Ilda Ribeiro Bomjardim
Presidente

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores de ' Vila Concórdia-Bujarú - Pará. Aprovado em Assembléia Geral, realizada em 23.07.85.
Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CONCÓRDIA.
Séde - Município de Bujarú, Estado do Pará.
Data da Fundação - 20 de junho de 1985.
Fundo Social - Promover a união e o espírito comunitário de seus associados. Colaborar no Desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a comunidade de moradores da Vila e das Colônias. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistências dos moradores. Representar quando lhe for autorgado poderes, os seus associados perante as instâncias jurídicas.
Fins - Entidades sem fins lucrativos.
Duração - Prazo Indeterminado.
Administração e Representação - A Diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.
Será Composta de :Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Divulgação e Imprensa-Diretor Social, Comissão de Apoio-Diretor de Esporte.
Prazo de Mandato - 2 (dois) anos
Responsabilidade - A Associação tem personalidade Jurídica distintas de seus membros, que não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade.
Dissolução - No caso de dissolução, que só deverá / dar-se por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim, especialmente convocada e com presença de 3/4 dos associados quites, e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembléia determinar.

Belém 13 de Fevereiro de 1986.
Francisco Souza Costa
Presidente

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do Km 16 - São Domingos do Capim-Pará, aprovado em Assembléia Geral, realizada em 12-07-85.
Denominação - ASSSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 16.
Séde - Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.
Data de Fundação - 05 de Junho de 1986.
Fundo Social - Promover a união e o espírito comunitário dos moradores e de seus Associados. Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a comunidade de moradores da Vila e das Colônias. Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistência dos moradores. Representar quando lhe for outorgado poderes, os seus Associados perante as instâncias jurídicas.
Fins - Entidade sem fins lucrativos
Duração - Prazo Indeterminado.
Administração e Representação-A Diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.

Será Composta de:Presidente;Vice-Presidente;1º Secretário;2º Secretário;1º Tesoureiro;2º Tesoureiro;Diretor de Divulgação e Imprensa,Diretor Social,Comissão de apoio.Diretor de Esporte.
Prazo do Mandato - 2 anos
Responsabilidade-A associação tem personalidade jurídica distinta de seus membros,que não respondem nem mesmo solidariamente,pelas obrigações sociais da entidade.
Dissolução - No caso de dissolução da Associação, que só deverá dar-se por deliberação da Assembléia Geral,para esse fim,especialmente convocada e com presença de 3/4.dos Associados quites,e seu patrimônio terá fim que a mesma Assembléia determinar.

Belém 13 de Fevereiro de 1986
Manoel Benedito Teixeira Ferreira
Presidente

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores da Colônia da Gleba Alto Guamá-Irituia Pa,aprovado em assembléia geral,realizada em 22-05-85.
Denominação - Associação dos Moradores da Colônia da Gleba Alto Guamá.
Séde-Município de Irituia,Estado do Pará.
Data da Fundação 08 de abril de 1985.
Fundo Social - Promover a união e o espírito comunitário de seus associados.Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a comunidade de moradores das Vilas e Colonias.Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo,dos meios de subsistências moradores.Representar quando lhe for outorgado poderes,os seus Associados perante as instâncias jurídicas.
Fins - Sem fins lucrativos.
Duração - Prazo Indeterminado.
Administração e Representação - A diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.
Será composta de:Presidente;Vice-Presidente;1º Secretário;2º Secretario;1º Tesoureiro;2º Tesoureiro; Diretor de Divulgação e Imprensa,Diretor Social;Comissão de apoio e Diretor de Esporte.
Prazo do Mandato - 2 (dois) anos.
Responsabilidade - A Associação tem personalidade Jurídica distintas de seus membros,que não respondem nem mesmo solidariamente,pelas obrigações sociais da entidade.
Dissolução - No caso de dissolução da Associação, que só deverá dar-se por deliberação da Assembléia Geral,para esse fim,especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos associados quites,e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembléia determinar.

Belém 23 de Janeiro de 1986
José Ribeiro de Souza
Presidente

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do Bairro da Cidade Nova-Paragominas,aprovado em Assembléia Geral realizada em 20-02-84.
Denominação-Associação dos moradores do Bairro da Cidade Nova.
Séde - Município de Paragominas,Estado do Pará.
Data de Fundação - 15 de Janeiro de 1984.
Fundo Social - Promover a união e o espírito comunitário de seus Associados.Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda comunidade de moradores do bairro.Incentivar o melhoramento,quantitativo e qualitativo dos meios de subsistência dos moradores.Representar quando lhe for outorgado poderes,os seus Associados perante as instâncias Jurídicas.
Fins - Entidade sem fins lucrativos.
Duração - Prazo Indeterminado.
Administração e Representação - A Diretoria é responsável pela representação e administração das atividades da Associação.
Será composta de:Presidente;Vice-Presidente;1º Secretário;2º Secretário;1º Tesoureiro;2º Tesoureiro; Diretor de Divulgação e Imprensa - Diretor Social, Comissão de Apoio - Diretor de Esporte.
Prazo de Mandato - 2 (dois) anos.
Responsabilidade - A Associação tem personalidade jurídica distintas de seus membros,que não respondem nem mesmo solidariamente,pelas obrigações sociais da Entidade.
Dissolução - No caso de dissolução da Associação,que só deverá dar-se por deliberação da Assembléia Geral, para esse fim,especialmente convocada e com a presença de 3/4 dos Associados quites,e seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembléia determinar.

Belém 10 de Fevereiro de 1986
Maria de Fátima S. Meireles
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL COMERCIO E FAMÍLIAS
EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 16ª Vara Civel, da Comarca da Capital do Estado do Pará, na forma da Portaria nº 26 de 20.01.86, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de 20(vinte dias), que por este Juízo está se processando a Ação de Separação Judicial, movida// por Sueny Maria Imbiriba de Amorim, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, contra Carlos Matias de Amorim, brasileiro, casado, comerciário, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo Citado, para a audiência de conciliação que se realizará no dia 11.04.86, às 10:30 horas; citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda. O despacho da Juíza é o seguinte - Cite-se por Edital, o requerido com o prazo de 20 dias, ficando logo intimado para audiência de conciliação que as realizará no dia 11.04.86, às 10:30 hs. O prazo de defesa fluirá a partir da data da audiência, caso não compareça o requerido Belém, 10.03.86. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 16ª Vara Civel. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias de março de 1986. O escrevente// juramentado, no impedimento eventual do escrivão o datilografei e assinei.

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito da 16ª Vara Cível de Belém, Pará

(T.nº 06333-Reg.nº 17.771-Dia 12/03/86)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Bacharel CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem,que se processando por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, os Autos Cíveis de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Castanhal-Pa, expedida dos Autos Cíveis de Execução, que o BANCO DO BRASIL S.A., move contra ANTONIO BENTO DE LIMA, e não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido,pelo presente fica INTIMADO, juntamente com sua mulher, da penhora, que recaiu sobre os bens, a saber:Sítio "UNIÃO".com área de 75 hectares, localizado à margem esquerda da BR.010, Km 73 , Município de Irituia, adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, registrada sob o nº 8.377, fls. 57, livro 3-R,no CRI desta Comarca,de propriedade do Executado. Findo o prazo do presente Edital, terá o devedor o prazo de dez (10) dias, para embargar a Execução na forma da lei. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, Cartório do 2º Ofício, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e seis(1.986). Eu, Ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Bel.Carlos Alberto Flexa de Oliveira
JUIZ DE DIREITO

(Ext. nº. 6802 - Reg. nº. 17.759 - Dia 12.03.86)

Comarca de Marabá
Cartório do 1º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA DIAS.

A Dra. Ezilda das Chagas Pastana,Juíza de Direito da Comarca de Marabá,Estado do Pará,República Federativa do Brasil,etc.-.-

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e forma, CITA a MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA,brasileira, solteira,do lar,atualmente em lugar incerto e não sabido,para ciência da Ação de Interdito Proibitório, Proc. nº 3.029/85, em que é requerente ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA e requerida MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, para, querendo, contestar dentro do prazo que lhe é facultado por Lei, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça vestibular de fls. 02 a 05,pena de revelia, caso não comareça para defender-se do alegado pelo requerente. O presente EDITAL é publicado com prazo de trinta (30) dias correndo referido prazo a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado,Jornal de grande circulação neste Estado e local,findo os quais começará a correr o prazo para atendimento por parte da requerida, do chamamento que ora lhe é feito, tudo na forma da Lei. Dado e Passado na cidade e Comarca de Marabá,Estado do Pará, nos 02 de dezembro de 1.985. E, Francisco Brandão,Escrevente, que datilografei e subscrevo.

a) - Dra. Ezilda das Chagas Pastana
- Juíza de Direito -

(T.nº 06334-REg.nº 17.772-Dia 12/03/86)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BELÉM - VARA VEIGA-
1º OFÍCIO.

Faço saber por êste EDITAL, a Paulo Roberto Bugtefá Gomais,Jair Meller(AVAL),Manoel Guilherme Ribeiro de Barros(AVAL),Manoel Guilherme Ribeiro de/ Barros,Hilario Santiago Ferreira,Raimundo Correa Ferreira(AVAL),Socap Distr.Prod.Utensilios,Lunorte // A-Sc.Segurança,Resclube Ltda-Boite Lacage,Gilberto Ferreira da Silva,Franclo Rep.Com.,Don Pedro // Coml.Ltda,Maconcelos Matos e Cia Ltda,Jason Com.e Rep.Ltda,Intermerve Ind:Imp.Serv.,Abreu e Serrei-/ros Ltda,Nelson Rodrigues Soares,Carlos Alberto // Conti,M D Cruz e Cia Ltda,Madi Com Rep.,Domingos/ Maciel Lobo,Droga Otica Maimi Ltda,Aprigio de Oliveira Souza,Metalurgica Pedro Alvares Cabral,João/ Silva,Pedro Joaquim Borges Gomes,Antonio Carlos // Montenegro Jorge,Araruna Coml Rep Ltda,Alfredo Lemos Ferreira,que foram apresentados em meu cartó-/ rio a rua Aristides Lobo-468 da parte do Sr.João,/ Rodrigues Quinto,Unibanco S/A-CFI,Cia.Bandeirantes S/A,Bradesco,Nadir Figueiredo Ind Com.,Banco Safra S/A,Bco.Frances e Brasileiro S/A,Lloyds Bank,Bco. Real,Bco.Itau S/A,Bco.Brasil S/A,Bco.Bamerindus do Brasil S/A,Basa,Banerj,Bco.Nacional S/A,para apontamentos e protestos,por falta de pagamentos,Um(1) cheque,Seis(6)N/Promiss.,Seis(6)Triplo.e Vinte e / Oito(28)duplo.de Contas mercantis,Nos valores de / CR$*741.000/2.957.388/2.957.388/2.957.388/233.976/ 1.121.391/1.146.840/545.056/419.273/419.273/= CR$* 110.939/85.337/85.337/1.342.067/2.908.980/1.100.000 2:470.000/1.002.800/36.225.000/923.752/1.536.000// 480.000/2.285.000/1.622:500/7.048.620/299.317/cr$- 1.144.000/4.475.250/1.668.500/5.352:800/5.352,960/ 550.000/720.000/3.985.212/1.770.000/105.000/= CR$* 451.750/22.000.000/311.976/1.037.750/CR$3.009.325/ 2.162.666/vencimentos Varios,por V.Ss.não pagos,a/ favor de João Rodrigues Quinto,Unibanco Financ.,// Cia Bandeirantes CFI,Financ.Bradesco,Brasividro,// Pepi Luminotecnica,Telus Refrigeração,Recapagem Lider,Tropico Ind Com.,Ind S e o Santa Izabel,Ind.// Farm.Fontoura Wyeth,Pituka Ltda,Nemo S/A,Marcos // Marcelino e Cia,Cia.Bras.Aluminio,Bella Maiko Produtos Beleza,Ibracon,Indl.Appel,Graf.Sagrada Familia,Rainha Ind Com Plast.,Intema Ltda,Permasa,Africana Tec.,Norvel Ltda,Connel Ind Quimicas,Cifema., Torplas Compensados digo Torplas-Componentes Eletronicos,Supermix Concreto Ltda,respectivamente e os/ intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas N/Promiss.,o cheque,as triplo.e as duplo.de/ C/mercantis,ficando V.Ss cientes desde já de que// os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.-Belém-11 de março 1986

(A) EDA VEIGA DE M.CORRÊA- OFICIAL.

(Ext.nº 6812-Reg.nº 17.760-Dia 12/03/86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de março para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Aripuanã Madeiras Ltda. (adv. Carlos Platilha)
Agvdo: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (adv. Carlos Alberto S. de Souza)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

IDEM, IDEM, IDEM
Agvte: Raimundo Gonçalves de Castro (adv. Julio Cesar de Souza)
Agvdo: Pedro Felipe Martins Pamplona (adv. Miguel Brasil Cunha)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Agvte: Raimundo Martins de Souza (adv. João B. de Lacerda Ferreira)
Agvdo: Carlos Alberto da Costa Ferreira é s/mulher (adv. Paulo Klautau)
Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Antônio Joaquim Neto (adv. Nelson Alves Cunha)
Apda: Mízia de Nazaré Fonseca Guimarães (adv. Orlando Fonseca)
Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE.Belém (Pa) 11 de março de 1986.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia14 de março para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Rectes:Luiz do Vale Miranda Júnior e Thomaz Alves Melo (adv. Artemis Leite da Silva)
Recdo: O dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE.Belém,(Pa), 10 de março de 1986.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 14 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Manoel Rodrigues da Costa (adv. Wilson Velasco)
Apdos: Cobrás-Administradora de Consórcios e Negócios Ltda. (adv. Carlos Balbino Potiguar)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Manoel Barbosa Lobato (adva. Maria Olinda de Aguiar)
Apda: Herança de Manoel Alves dos Santos
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE.Belém,(Pá), 10 de março de 1986.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

0.12941

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Civeis Reunidas, foi designado o dia 17 de março para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA- Capital

REQTE- VERONA-Indústria e Comercio de Madeiras LTDA (adv. Francisco Nunes Salgado)
REQDO- Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capanema.
RELATOR- EXMO. SR. DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- ANA DAS NEVES REIS (adv. Teodomiro Cantuária Filho)
REQDA- Juiza de Direito da 1ª Vara Cível
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- PANIFICADORA FORMOSA LIMITADA (adv. Yolene Barros)
REQDO- O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
RELATOR - Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE-ELIAS ANTONIO LOPES MEDEIROS (adv.José Guilherme da Silva Bastos)
REQDO- O Secretário da Fazenda do Estado do Pará
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão AMoedo Neto

IDEM, IDEM; IDEM

REQTE- Organização Cabral LTDA(adv. Francisco das Chagas Fidellis)
REQDO- A M.M. Juiza de Direito da 1ª Vara Cível
RELATORA- Exma. Sra. Desa. MAria Lucia Gomes dos Santos.

Gabinete do Secretario do TJE-Belém, 10 de março de 1986.

LUIS FARIA
SECRETÁRIO DO TJE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.696

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.23, item 10 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0825/86,

R E S O L V E :

designar a Drª. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza não titular de vara da Capital, para responder pelo expediente eleitoral das 27ª Zona Ponta de Pedras e 2ª Zona-Cachoeira do Arari, durante as férias do titular, a partir de 01 de março corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 04 de março de 1986

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.697

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

suspender, no interesse do serviço, o 2º período de férias, referentes ao exercício de 1986, da funcionária YOLANDA BATISTA TAVARES, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", exercendo o cargo de Assistente da Diretoria Geral, que teria início no dia 05 do corrente, ficando garantido o desfrute do benefício para outra oportunidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 05 de março de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.698

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0849/86,

R E S O L V E :

considerar de acordo com os arts. 88, I, 97 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 17 a 28-02-86, no qual a funcionária MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Datilógrafo, classe "B", deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 05 de março de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.699

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0850/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei de nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o período de 05 a 15 de fevereiro do ano em curso, no qual a funcionária CARMEM TELES FERNANDES Agente Administrativo, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado medico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 05 de março de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.702

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição regimental e,

considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse da Justiça Eleitoral do Pará junto ao Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E :

01- Designar o Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, para acompanhá-lo à Capital Federal, no período de 12 a 17 do mês corrente, a fim de solucionar os assuntos supramencionados;

02- Conceder ao mesmo (06) diárias, no valor unitário estabelecido pela Resolução nº 11.852 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras, em Brasília.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente, em 06 de março de 1986

(a) Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

ATO Nº 3.703

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição regimental e tendo em vista a autorização concedida pelo Egrégio Tribunal Regional,

R E S O L V E :

conceder ao Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente desta Corte, seis (06) diárias, no período de 12 a 17 do mês corrente, no valor unitário definido pela Resolução nº 11.852 do Colendo T.S.E., para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras, em Brasília, onde deverá tratar de assunto de interesse da Justiça Eleitoral, junto ao Tribunal Superior Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 06 de março de 1986

CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Vice - Presidente

ATO Nº 3.704

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc.nº 0529/86,

R E S O L V E :

considerar, de acordo com o art.106, da Lei 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, os dias 27, 30 e 31-01-86, no qual a funcionária deste Tribunal CARMEM TELES FERNANDES, Agente Administrativo, classe "C", deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 07 de março de 1986

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

0.12944

EDITAL Nº 022/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados, que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de INHANGAPI e SÃO FRANCISCO DO PARÁ, com as seguintes composições:

INHANGAPI

DIRETÓRIO: José Eilson Queiroga, Jacirema Silveira Natividade, Ângela Maria Natividade Jardim, Maria de Nazaré Silva.
SUPLENTES: João Abreu, Iracindo Silveira Ferreira, Leci Espirito Santo de Menezes.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Josiel Moraes dos Reis.
SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Nazareno Lima
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Eilson Queiroga
Vice-Presidente : Jacirema Natividade Ferreira
Secretário : Ângela Maria Natividade Jardim
Tesoureiro : Maria de Nazaré Silva
Suplentes : João Abreu, Iracindo Silveira Ferreira, Leci Espirito Santo Menezes.

SÃO FRANCISCO DO PARÁ

DIRETÓRIO: Francisco de Assis da Silva Barbosa, Raimundo Rodrigues de Sales, Paulo Sidney de Oliveira, José Moreira Sales, Lourival Moreira Barbosa, Jorge Rodrigues Coelho, Antonio Luis da Silva Damasceno, Raimundo Silva Damasceno, Tereza Vieira Fernandes, Ivanilson de Souza Barros, Manoel Monteiro da Silva, Vanda Maria da Silva, Orminda da Silva Xavier, Raimunda de Abreu Costa, José Maria Abreu da Costa, José Pedro da Costa, Maria de Fátima Barbosa de Souza, Maria Julia da Silva Vasconcelos, Maria Araceli da Silva Barbosa, Geraldo Lino Marques de Souza, Raimundo Angelo de Lima.
SUPLENTES: Maria Lucivalda Abreu da Costa, Luiz Antonio de Padua e Silva, Paulo Roberto da Silva Xavier, Rubens Nelson Moreira da Silva, Pedro Abreu da Costa, Maria de Jesus da Silva Damasceno, José Maria da Silva Damasceno.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Peba Moreira Barbosa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Padre de Vasconcelos.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Francisco de Assis da Silva Barbosa
Vice-Presidente: Raimundo Rodrigues Sales
Secretário : Paulo Sidney de Oliveira
Tesoureiro : Lourival Moreira Barbosa
Lider da Bancada à Câmara Municipal: Lourival Moreira Barbosa
Suplentes : Raimundo Angelo de Lima, Maria de Fátima Barbosa de Souza, José Maria Abreu da Costa, Luiz Antonio de Padua e Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Março de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Proc. 086/86

EDITAL Nº 023/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de IGARAPÉ-MIRI, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Moacir Nepomuceno Martins, Iolando Manoel Baia, Izam Pinheiro Gonçalves, João Bosco Corrêa, João de Deus dos Santos Quaresma, Jonas Pinheiro de Souza, Miguel Antonio Lopes, Agenor Silva de Lima, Elásio dos Santos Paraguassu, Oscar Nestor Paraguassu, Altino Corrêa Pantoja, Altino do Espirito Santo R. Corrêa, Raimundo Benedito Cunha, Obadias Pimentel da Costa, Wilei de Jesus Vasconcelos Nonato, Sebastião Quaresma da Costa Amadeu Corrêa Pinheiro, Deusdeth Ferreira de Souza, Leônidas Pereira da Trindade, Benedito da Costa Gomes, Alcides Pinheiro.
SUPLENTES: João Barbosa de Moraes, Raimundo Fonseca Pinheiro, Raimundo Otaciano Gonçalves, Afonso Gomes da Silva, Benedito da Silva Miranda, Dilson Corrêa Pantoja, Estelino de Moraes e Silva.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: André Barbosa de Figueiredo.
SUPLENTE DE DELEGADO: Milton da Silva Sinimbu.

0833

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Moacir Nepomuceno Martins
Vice-Presidente: Iolando Manoel Baia
Secretário : Izam Pinheiro Gonçalves
Tesoureiro : João de Deus dos Santos Quaresma
Suplentes : Afonso Gomes da Silva, Jonas Pinheiro de Souza, Benedito da Costa Gomes, Sebastião Quaresma da Costa

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Proc. 087/86

EDITAL Nº 024/86 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente LiBeral-PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ABAETETUBA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jair Nery, Romeu de Lima Nunes, Nazareno Almeida Ferreira, Clemir de Araújo Nery, José Ubirajara dos Santos Medeiros, Miguel da Silva Oliveira, Rômulo Solano Nunes, Manoel de Jesus Ribeiro, Nivaldo Gonçalves Rocha, João Bosco Ferreira, Dário Rodrigues Cardoso, Pedro Marcelino Viegas Corrêa, João Pedro de Carvalho Rodrigues, Miguel Azevedo Santos, Francisco Lobato da Mata, Eduardo Azevedo Costa, Angela Maria Vilhena e Silva, Josadaque de Carvalho, Otávio dos Santos Dias, Garibalde Nicola Parente, Jardes Nery.

SUPLENTES: Fátima Pinheiro Ramos, Juvenal Nunes do Rêgo, Edilson Dias Negrão, Suely Azevedo Santos, Francisco Lobato, Juarez Nunes do Rêgo, João Batista Araújo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Garibalde Nicola Parente.

SUPLENTE DE DELEGADO: Jardes Nery.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : João Bosco Ferreira
Vice-Presidente: Nivaldo Gonçalves Rocha
Secretário : Clemir de Araújo Nery
Tesoureiro : Dário Rodrigues Cardoso
Suplentes: Rômulo Solano Nunes, Pedro Marcelino Viegas Corrêa, João Pedro de Carvalho Rodrigues.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Março de 1986.
(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

EDITAL Nº 025/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo.Sr.Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO CAETANO DE ODIVELAS com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Deodato da Costa Monteiro, Manoel Marcílio Fernandes, Manoel Ataide Cabral, Diogo Rabelo Martins, Maciel Alves da Silva, Ricardo Rodrigues das Chagas, Maria Sousa da Silva, Raimundo Chagas Monteiro Neto, Idemar Santa Rosa Ribeiro, Francisco Aurino Amoras, Raimundo Nonato da Silva, Altomiro Rodrigues da Costa, Raimundo Matos, João Batista Palha, Pedro Hermito dos Santos, Jacinta da Costa Monteiro, Dulcirene Coelho da Costa, Zilda dos Santos Rodrigues, Raimunda Marzília Moraes de Matos, Raimundo José da Costa Monteiro, Manoel Toloza Barbosa, Ilzo Cristo da Silva.

SUPLENTES: Julião Góes Rodrigues, Nivaldo Zeferino de Sousa, Irene Pereira Monteiro, Maria Célia Barata dos Santos, Diogo Rabelo Martins Filho, Lourença de Oliveira Sousa, Raimundo Batista Santa Rosa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Rodrigues da Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Maria Elza Monteiro dos Anjos

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Deodato da Costa Monteiro
Vice-Presidente : Manoel Marcílio Fernandes
Secretário : Manoel Ataide Cabral
Tesoureiro : Diogo Rabelo Martins
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Ilzo Cristo da Silva.
Suplentes : Pedro Hermito dos Santos, Idemar Santa Rosa Ribeiro, Raimundo Matos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

EDITAL Nº 026/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo.Sr.Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MUANÁ, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Orlando Monteiro Braga, Alvori Jung, Eunice Vieira dos Santos, Adenilza Sulivan Rodrigues Pimenta, Adalberto da Silva Pimenta, Maria Ludovina Rodrigues Pimenta, Marisa Andrade Vale, Francisco Guimarães de Andrade, Gilberto Pereira dos Santos, Francisco Ferreira Pires, Neuza Maria de Souza Brabo, Raimundo Nonato da Costa Teixeira, José de Nazaré Guimarães Ferreira, Edezar dos Santos Gomes, Francisco Oliveira Pimentel, Walter do Espírito Santo Braga, Maria Augusta Matos Lopes, Ubiratan Paes da Costa, Domingos Rodrigues de Almeida, José Corrêa da Costa, Manoel Miranda Cavalcante Coutinho.

SUPLENTES: Ednir da Cruz Gomes, Francisco Cardoso da Silva, Vald Cordeiro da Costa, Rosa Andrade Pimentel, Alexandrino da Costa Teixeira, Rosimar Evangelista Coutinho, Maria Amélia Costa Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orlando Monteiro Braga.

SUPLENTE DE DELEGADO: Ubiratan Paes da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Orlando Monteiro Braga
Vice-Presidente : Adalberto da Silva Pimenta
Secretário : Marisa Andrade Vale
Tesoureiro : Eunice Vieira dos Santos
Suplentes : Adenilza Sulivan Rodrigues Pimenta, Alvori Jung, Edinaldo das Graças da Cruz Gomes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

EDITAL Nº 027/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo.Sr.Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOCAJUBA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Sabino Mota Wanzeler, Narciso Costa de Albuquerque, Cantidiano Vieira dos Santos, Benedito das Mercês Braga, João Nunes Lisboa, José Inocencio Costa, Benedito Valente Furtado, José Ribamar Moraes Américo, Getulio de Araujo, Alexandrino Valente Capela, Eugênio Almeida Dias, Otavio Oliveira Pereira, Luiz Cunha de Almeida, Vicente Paes Braga, Francisco Cabral da Silva, Maira de Fátima Sampaio dos Santos, Cireno Lucas Fernandes Filho, Inacio Sacramento Ribeiro, Manoel Raimundo Dias, Olavo de Souza Coelho, Maria das Graças Leite da Silva.

SUPLENTES: João Domingos Gonçalves, Theodorio Moreira Martins, Raimundo dos Passos, Benedito de Souza Fernandes, José Vitorino de Abreu Neto, Laercio Aracati Padilha, Francisco Assis Rodrigues Wanzeler.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rodolfo Oliveira dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Veríssimo Wanzeler Neves

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Sabino Mota Wanzeler
Vice-Presidente : Narciso Costa de Albuquerque
Secretário : Cantidiano Vieira dos Santos
Tesoureiro : Benedito das Mercês Braga
Suplentes : Alexandrino Valente Capela, Eugênio Almeida Dias, Vicente Paes Braga, Francisco Cabral da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

EDITAL Nº 028/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BRAGANÇA, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Emilio Dias Ramos, Geraldo Gomes de Oliveira, Aurimar Monteiro de Araujo, Landolfo Bitencourt de Sousa, Benedito Lima Fernandes dos Santos, Misael Gomes do Rosário, Emilio Dias Ramos Júnior, Joel Sousa da Silva, Paulo Roberto da Costa Silveira, Francisco das Chagas Braga Dias, Francisco Pedro da Silva, Kleber Murat Braum de Queiroz, Francisco Teixeira Souza, Eloi Sousa Araujo, Antonio Luis da Cunha, Jorgelino Aranha da Silva, João Eudes Rodrigues de Oliveira, Maria Irene dos Santos Sousa, Maria da Conceição Pinto Ferreira, Raimundo Nonato (ilegível), Joniel Miranda Baldez, Antonio Veridiano Mendonça, Raimundo Nonato Rodrigues Oliveira, Sebastião José da Costa, Militão Costa Reis, Vanildo Melo do Rosário, Selma da Silva Sousa, Aliete Rodrigues Silva, Elice Pinheiro de Moraes, Manoel Luz da Silva, Manoel Marques Ferreira, Luzia de Fátima da Costa Gomes, Rosilda dos Santos Ramos, Cicero Miguel Gomes, José Ribamar Borge da Silva, Maria Conceição Risuenho Sousa.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Emilio Dias Ramos
Vice-Presidente : Geraldo Gomes de Oliveira
Secretário : Aurimar Monteiro de Araujo
Tesoureiro : Landolfo Bitencourt de Sousa
Suplentes : Eloi Sousa Araujo, Francisco Teixeira Sousa, Kleber Murat Braum de Queiroz.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1985.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

EDITAL Nº 029/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo.Sr.Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de BREVES, BAGRE, MELGAÇO, PORTEL, com as seguintes composições:

B R E V E S

DIRETÓRIO: WAlter Gomes Carneiro, João Messias dos Santos, Aluízio Arroxelas de Almeida Lins, Múcio Carneiro dos Santos, Adiel Moura de Souza, Olival Nogueira de Carvalho, Benedito Silva Caetano, Raimundo Miranda Fernandes, Sebastião Contente do Nascimento, Maria de Lourdes Cardoso de Souza, Edimilson Costa Duarte, Casemiro Fernandes Gonçalves, Zenaide Alves Borges, Aluízio Rocha de Souza, Adilamar Lopes Cavalcante, Celson de Araújo Fialho, Francisco Oliveira dos Santos, Marco Antônio Pena Borges, Antônio Nunes de Farias, Jeziel Luiz R.Almeida.

SUPLENTES: João Firmino Barbosa de Castro, José Atayde de Souza Cavalcante, Abraão Monteiro dos Santos, Eneas Mendes de Moraes, Georgina Araújo dos Santos, Antônio da Silva Uchôa, Osmar Esquerdo da Cruz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Walter Gomes Carneiro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Aluízio Arroxelas de Almeida Lins.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Walter Gomes Carneiro
Vice-Presidente : Múcio Carneiro dos Santos
Secretário : Zenaide Alves Borges
Tesoureiro : Sebastião Contente do Nascimento.
Suplentes : Edimilson Costa Duarte, Aluízio Rocha de Souza, Casimiro Fernandes Gonçalves, Antônio Nunes de Farias.

B A G R E

DIRETÓRIO: José Liarte Monteiro, Eremito Cunha, Maria Vanilaci Macedo Corrêa, Waldir Nunes de Andrade, José Leoncio Nascimento Filho, Feliciana Custódia Cardoso Nascimento, Edilberto Prudente Vulcão, Manoel de Nazaré Moraes Monteiro, Felix dos Anjos Teixeira, Miguel Rodrigues Vulcão, Silvia Regina Dias Silva, Eduardo de Souza Serrão, Samuel Lopes de Lima, Zenadia Amaral Mota, José Navegante de Melo, Manoel Soares Corrêa.

SUPLENTES: Romário Conceição de Souza Rodrigues, Raimundo Rodrigues de Souza, Daniel Pacheco Magno, Jorge Leal Bezerra, Supriano Guedes da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Soares Corrêa

SUPLENTE DE DELEGADO: Fernando Américo Medeiros Brasil.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Waldir Nunes de Andrade
Vice-Presidente : José Leoncio Nascimento Filho
Secretário : Edilberto Prudente Vulcão
Tesoureiro : Manoel de Nazaré Moraes Monteiro.
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Manoel Soares Corrêa.
Suplentes : Eremito Cunha, Maria Vanilaci Macedo Corrêa, Feliciana Custódia Cardoso Nascimento, José Liarte Monteiro.

MELGAÇO

DIRETÓRIO: Francisco Chagas Costa, Francisco Filadelfo Lopes, Vinicius Pereira Lopes, Henrique Ramos Chagas, Lineia Gonçalves da Gama, Ademir Aires de Oliveira, Maria Rosa Pinto, Francisco Edinaldo Pereira Lopes, Fidelis Correa Alves.

SUPLENTE: Francisco Edinaldo Pereira Lopes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Filadelfo Lopes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Vinicius Pereira Lopes.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Francisco Chagas Costa
Vice-Presidente : Francisco Filadelfo Lopes
Secretário : Francisco Edinaldo Pereira Lopes.
Tesoureiro : Vinicius Pereira Lopes
Suplentes : Ademir Aires de Oliveira, Maria Rosa Pinto, Fidelis Corrêa Alves, Francisco dos Santos, Henrique Ramos Chagas.

PORTEL

DIRETÓRIO: Othon Alves Fialho, Josué Fernandes Sousa, Raimundo Correia da Costa, Iveraldo Azevedo Mesquita, Alvino Sabóia Alves, Manuel Odorico Gomes, Raimunda Sousa Fialho, Ismar Macambira Mendes, Rosângela de S. Fialho, Carlos Alberto de Oliveira Matos, Ruy Barbosa dos Reis, Augusto de Sousa Machado, Pedro Gomes Lobo, Marcelino Gomes, Raimundo Luiz Gomes, Nazário Cabral Silva, José Maria Dorão Silva, Eduardo Pereira da Silva, Raimundo Coelho

Torres, Olendino Moraes da Costa.
SUPLENTES: Ladislau Neres de Souza, Eliel Sousa de Matos, Izidoro Mendes Farias, José Carlos da Silva, Megui Santana da Silva, Manoel Alves Fialho, Afonso Pereira Lopes,
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimunda de Souza Fialho.
SUPLENTE DE DELEGADO: Josué Fernandes Sousa
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Othon Alves Fialho.
Vice-Presidente : Josué Fernandes Sousa
Secretário : Raimunda de Souza Fialho
Tesoureiro : Ismar Macambira Mendes
Suplentes : Carlos Alberto de Oliveira Matos, Alvino Saboia Alves, Iveraldo Azevedo Mesquita.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

EDITAL Nº 030/86 - S.C.E.

De ordem do Exmo.Sr.Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTARÉM, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Walfredo de Sousa, José Hiron Machado, Manoel Furtado de Lacerda, Francisco Pessoa Aquino, Raimunda Maciel dos Santos, Raimundo Oeiras Freire, Moisés Machado Carneiro, Helmar Coelho Lima, Maria da Conceição de Souza Lima, Jácome Pitta Vieira, Carlos Augusto Maciel, Julio Mota Walfredo, Manoel Walfredo Pessoa, José Olivar de Azevedo, José Ivonildo Alves de Sousa, José Edmir Figueiredo, Raimunda Queiroz da Fonseca, Vicente Ferreira Silva, Hubirajara Fonseca de Lacerda, Francisco Solano Soares, Francisco Firmino de Souza.
SUPLENTES: Tomás de Aquino Lima, Benedito Ferreira de Aguiar, Bianor Francisco Batista Cunha, Altamira Ribeiro Munhoz Mendes, Vicente Gomes Coutinho, Rosinaldo Patrocinio de Oliveira, Leonida Garcia de Oliveira,
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Walfredo de Sousa.
SUPLENTE DE DELEGADO: Francisco Solano Soares.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : José Hiron Machado
Vice-Presidente : Raimundo Oeiras Freire
Secretário : Jácome Pitta Vieira
Tesoureiro : Manoel Furtado de Lacerda
Líder da Bancada na Câmara Municipal: José Walfredo de Sousa.
Suplentes : José Olivar de Azevedo, Raimundo Maciel dos Santos, Vicente Ferreira Sales.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de março de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

Proc.094/86

EDITAL Nº 031/86 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido à esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de ÓBIDOS e JURUTI, com as seguintes composições:

ÓBIDOS

DIRETÓRIO: Marli das Graças Monte Canto, Pedro Barbosa do Amaral, Edilson dos Santos Albuquerque, Sebastião Tavares Batista, Raimundo da Moda Mouzinho, Raimundo Maciel da Silva, Raimundo Renato Vieira Canto, Jedaias da Silva Cardoso, Iracema Pereira dos Santos, Mercenildo Luis Vasconcelos da Rocha, Olívio Carvalho de Matos, Isaurina Aquino da Silva, José Mario de Sousa, Jomélia Maria Leão da Rocha, Antonio Albuquerque de Farias, Aluisio Marques de Matos, Alamiro Silva das Chagas, Arimar dos Santos Barbosa, João Sérgio Pinto de Amorim, Benedito Vieira de Vasconcelos, Fernando Océlio Ribeiro de Souza.
SUPLENTES: José Jayme Vasconcelos Guimarães, Sancha Maria Siqueira de Azevedo, Rafael Ferreira de Araújo, Dionéio Amarante da Silva, Lucivaldo Amarante da Silva, Leonardo Farias Ribeiro, João Pedro Monteiro.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria Lúcia Pantoja de Farias
SUPLENTE DE DELEGADO: João Eurico Aquino da Silva
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Raimundo Renato Vieira Canto
Vice-Presidente: José Mário de Sousa
Secretário : João Sérgio Pinto de Amorim
Tesoureiro : Olívio Carvalho de Matos
Suplentes : Raimundo Maciel da Silva, Pedro Barbosa do Amaral, Jomélia Maria Leão da Rocha.

JURUTI

DIRETÓRIO: Raimundo Nonato Picanço da Silva, João Alves Pereira, Dalila Araújo de Lima, Orlando Gomes Martins, Manoel Corrêa da Silva, Aiczer Duarte, Gregorio de Jesus Vieira dos Santos, Iliel de Albuquerque Batista, Jozimar Souza da Silva, Mozart Viana Pará, Osvaldo Antonino Silva Costa, Terezinha Maria de Souza Costa, Umberto Barroso de Sousa, Kilza Maria de Souza Cordeiro, Iralita da Silva Santos, Joana de Albuquerque Duarte, Joaquim Paes Batista, Maria Joaquina Cativo Batista, Maria Raimunda Melo Gonçalves, Nercio Lopes Rodrigues, José Maria da Silva.
SUPLENTES: Ana Maria Araujo de Lima, Adilson Félix da Silva Santos, Ivaneta Moraes Gloria, José Lúcio da Silva, Jofre Sousa da Silva, Maria Izé da Silva, Maria Elba de Sousa Silva.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: André Braga de Sousa
SUPLENTE DE DELEGADO: Clóvis de Sousa Costa
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Raimundo Nonato Picanço da Silva
Vice-Presidente: João Alves Pereira
Secretário : Dalila Araújo de Lima
Tesoureiro : Orlando Gomes Martins
Suplentes : Mozart Viana Pará, José Maria da Silva, José Lúcio da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Março de 1986.
(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

EDITAL Nº 032/86 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de MARABÁ, ITUPIRANGA e SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com as seguintes composições:

MARABÁ

DIRETÓRIO: João Brasil Monteiro, Ernesto Almeida Coimbra, Jorge Iaghi Salame, Israel Brito Freire, Albertino Puga Brito, Rodinei Rodrigues Amaral, Nelson Pinheiro, Pedro da Silva Oliveira, Evaldo Gaby Bichara Gantus, Carlos Eustáquio Esselim, Jorge Bichara Neto, João Brasil Monteiro Filho, José Francisco de Brito, Cicero Mendes da Rocha, Cézar Augusto Morbach, Francisco Lopes de Sales, Rui Costa de Oliveira, José Cardozo Rosa Torres, José Juaquim Damasceno, José Brito de Almeida Filho, João Athi Neto.
SUPLENTES: Jorge Amoury, Waltemir Pereira Lima, Rui Tupinambá Sampaio, Lovaques de Souza Freitas, Joel Pereira da Silva, Alcino Martins Barata, Célia de Melo Correia
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Brasil Monteiro.
SUPLENTE DE DELEGADO: Ernesto Almeida Coimbra.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : João Brasil Monteiro
Vice-Presidente: Jorge Iaghi Salame
Secretário : Carlos Eustáquio Esselim
Tesoureiro : Ernesto Almeida Coimbra
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Pedro da Silva Oliveira.
Suplentes : José Francisco de Brito, Israel Brito Freire, Albertino Puga Brito, Ruy Costa de Oliveira.

ITUPIRANGA

DIRETÓRIO: Hamilton de Almeida Simões, Mário Rodrigues da Silva, Mário Cortes Vieira, José Souza Lima, Manoel Carlos Lima, Eronilda Alves Oliveira Souza, Izar Geroncio Ortegal, Izaac Ferreira Gomes, Pedro Quirino, Gabriel Pereira Lima, Lauro José dos Passos, Ostácio Alves de Jesus, Liana Viana Lopes, Nelson Filho Ribeiro de Souza, Gregorio Sales de Oliveira, Augustinho Maracaípe da Silva, Hilda Gomes do Nascimento, Luiz Estevão Santos, Francisco de Assis Carvalho, Marcos Lira Mourão, Simião Bizerra.
SUPLENTES: Eudoxio Ferreira Brito, Nilo Ferreira Negreiros, Alcindino Barbosa Moreira, Francisco Weimir Fernandes, Birajara da Costa e Silva, Patronio Rodrigues Xavier, José Pereira da Silva.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Mário Cortes Vieira
SUPLENTE DE DELEGADO: Hamilton de Almeida Simões
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Hamilton de Almeida Simões
Vice-Presidente: Izaac Ferreira Gomes
Secretário : José Souza Lima
Tesoureiro : Osvaldo Tabocal dos Santos
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Gregório Sales de Oliveira
Suplentes : Antonio de Sales, Nilo Pereira Negreiros, Rafael Marques Neto, Manoel Carlos Lima.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DIRETÓRIO: Raimundo Gomes de Souza, José Vieira Brito, Raimundo Trindade Aguiar, João Evangelista Alves, Sebastião do Nascimento Raiol, José Vieira Filho, Arcelino Rodrigues dos Santos, José Lacirde de Fernandes Pereira, Agripino Rodrigues Barros, Francisca de Moraes Souza, Gilson Barbosa de Sousa, José Sousa Soares, Celestino Pereira de Souza, Raimundo dos Santos, Torquato Ferreira Costa, José Abilio Farias, Deadete Lopes da Silva, Geraldo Guilherme Filho, Messias Tavares da Silva, Sisara Bispo de Souza, Enoque Souza Soares, Pedro Antonio da Silva, João Batista Dias, Edson Freitas Rodrigues, Alderina Ferreira, Benone Nascimento Medrado, Carlos Alves da Costa.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Geraldo Martins de Souza
SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Gomes de Souza
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Raimundo Gomes de Souza
Vice-Presidente: Benone Nascimento Medrado
Secretário : Sebastião do Nascimento Raiol
Tesoureiro : João Evangelista Alves
Suplentes : José Lacirde de Fernandes Pereira, Agripino Rodrigues Barros, José de Souza Soares, Torquato Ferreira Costa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de Março de 1986.
(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ªZONA

EDITAL Nº 013/86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01- Antonio André da Costa Nunes
02- Paulinho Paiakan
03- José Luiz Pereira da Costa
04- Manoel Raimundo de Souza Peres
05- Maria Lúcia de Souza
06- Cremilda Fernandes da Silva
07- Célia Maria Farias da Costa
08- Alda Cristina Herculano Dias Silva
09- Elza Maria Souza Santos
10- Paulo Elizeu Prestes Pereira
11- Raimunda Nonata Gomes dos Santos
12- Ana Lúcia de Mello Alves
13- Elizabeth de Oliveira Tavares
14- Maria Bernardo da Silva
15- Luis tabajara Brito Fernandes
16- Odival da Silva Miranda
17- Ciro Nazareno da Silva Lima
18- Lázaro Souza Amorim
19- Graça Machado Uahon
20- Maria Regina Barbosa Costa
21- Leonarda da Silva e Cunha
22- Auriberto Franco Rodrigues
23- Iracilda de Souza Sosinho
24- Sandra Regina Vilhena Pinto

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, _____ Escrivão que subscrevi e datilografei.

G.12798

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

EDITAL Nº 014/86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Haroldo Francisco Dias da Mota
02 - José Ferreira de Brito
03 - Haroldo Miglio Coelho
04 - Geraldo Oliveira da Mota
05 - Francisca Marlene Pereira da Mota
06 - Reinaldo Melo Silva
07 - Jacirema Aires de Brito
08 - Humberto Cabral Noronha
09 - Ubirajara Cardoso de Souza Correa

0835

10 - Maria [illegible]ea Silva dos Santos
11 - Izabel Pantoja Cavalcante
12 - Elizabeth de Nazaré Fonseca de Oliveira
13 - João Francisco de Souza
14 - Maria Ormina Machado M. de Carvalho
15 - Ana Tereza Sereni Murrieta
16 - Antonio Rodrigues Pereira
17 - Elias Araujo Potiguara
18 - Fernando Monteiro das Merces
19 - Ana Estefania de Sena
20 - Max Simon Gabbay
21 - Araci Ferreira Miranda
22 - Teonita de Souza Menezes
23 - Maria de Fatima Brito de Azevedo
24 - Antonio Lemos Simão
25 - Haroldo Francisco Costa Dias

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, [illegible], Escrivão este subscrevi e datilografei.

G.12798 JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Belem

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES/ DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.
X

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: J. P. Corrêa & Cia. Ltda. Re: Minas Brasil Seguros. Despacho: "Sobre as informações constantes do Ofício de fls. 374, / digam, no prazo de cinco (5) dias, as partes, requerendo o que de direito." (05.03.86) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, José Paulo Queiros

2a. Vara Cível - Orfãos. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Proceda o requerente, no prazo de quarenta e oito (48) / horas, ao pagamento do valor apurado em a conta de fls. 119 (Cz$41,60)." (05.03.86) Advogadas: Dras. Rosa Cristina Gióia Santos, Miguel Brasil Cunha

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo da Conceição Gemaque. Réú: Laureano// Cardoso de Moraes. Despacho: "Proceda o autor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ao pagamento do valor apurado em a conta de fls. 51 (Cz$51.14)." (05.03.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Mauro Mendes da Silva

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Autor: João Salgado Pereira. Ré: Coomperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Coophasa). Despacho: "Providencie o autor, dentro de quarenta e oito (48) horas,/ no pagamento do valor apurado em a conta de / fls. 37 (Cz$41.00)." (05.03.86) Advogados: Drs Cláudio M. Ferreira de Souza, José Humberto Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: S/A. White Martins. Réu: José Maria Gomes da Silva. Despacho: "Proceda a autora, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ao pagamento do valor apurado em a conta de fls. 18/ (Cz$53,70)." (05.03.86) Advogado: Dr. Humberto H. Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Olinda Antunes. Réus: Maria de Deus Alves Gaia, Jandira de tal e Iolanda Coelho dos Santos. Despacho: "Proceda a autora, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ao pagamento / do valor apurado na conta de fls. 69 (Cz$54,80)" (05.03.86) Advogadas: Dras. Carmem Silvia Oliveira de Amorim, Rosa Angela Ramos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: José Maria Oliveira Fonseca. Réu: João Vieira de Souza. Despacho: "Proceda o autor ao pagamento do Valor apurado em a conta de fls. 16 (Cz$ 163,00), no prazo de quarenta e oito (48) horas." (05.03.86) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Ilma dos Santos Lopes. Requerente: La. Curadoria Geral. Curadora: Maria dos Santos Lopes.// Despacho: "Considerando o parecer favorável do representante do Ministério Público (fls. 19 / verso), defiro a substituição da curadora Maria dos Santos Lopes, já falecida, como prova/ a certidão de fls. 17, nomeando, nos termos do artigo 454, parágrafo 3º, do Código Civil, curadora da interdita Ilma dos Santos Lopes a sua irmã Lucymar dos Santos Lopes identificada às fls. 16, a qual deverá prestar compromisso , / no prazo de cinco (5) dias." (05.03.86) Advogado: Dr. José Alberto Soares Maia

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Abel Viana de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 12, em conseqüência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Busca e Apreensão por Alienação Fiduciária que Ford Financiadora S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos propôs contra Abel Viana de Oliveira. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (05.03.86) Advogada: Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Dagoberto Di Tomaso Pereira. Inventariante: / Fernanda Amador Pereira. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes e do representante do Ministério Público (fls. 23 verso), defiro o pedido de fls. 22, determinando seja expedido o competente alvará de autorização. Sejam avaliados, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens imóveis descritos no termo de fls. 15/17, expedindo-se o competente mandado. Deve o senhor Avaliador, no caso de não estar em condições de proceder à avaliação do bem situado no Municipio de Capanema, declarar formalmente essa situação, para as providencias cabíveis." (05.03./ 86) Advogadas: Dras. Florinda Dias Riker.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Banco Lar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcazas Martins. Despacho: "Intime-se a autora da manifestação de fls. 70. Expeça-se a competente carta precatória, com prazo de sessenta (60) dias, ao juízo de Direito da Comarca de Altamira - Pá. para que, ali, seja produzido o depoimento de testemunha Zenildo Lopes, arrolada, pelos réus , às fls. 71. Sejam intimadas, através de mandado, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento já designada, as testemunhas Alberto Primo Rodrigues Filho e Fiorindo Dalto , também arroladas, pelos réus, às fls. 71." (05.03.86) Advogados: Drs. Raphael Siqueira , Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA. Autor: Aloisio Ruas Pinto. Ré: Inpal-Indústria Paraense de Alimentos Ltda. / Despacho: "Manifeste-se o autor, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir."/ (05.03.86) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto, William Fontelles Chaves

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO . Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz/ Pamplona. Despacho: "Seja intimada a autora , através de seu representante legal, pessoalmente, a cumprir, em quarenta e oito (48) horas, a determinação constante do despacho de fls. / 174, sob pena de ser ordenado o arquivamento / destes autos, com a declaração de extinção do processo." (05.03.86) Advogados: Osvaldo Silva, Wilson Velasco, Jorge de Mendonça Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGO DE TERCEIRO . Embargante: Edenil Atayde dos Santos. Embargada: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito/ e Investimento. Despacho: "Sobre o que a ré / manifesta, às fls. 11/12, informe o Senhor // Escrivão do feito, através de certidão hábil." (05.03.86) Advogados: Drs. José Acreano Brasil, Maria Ligia Nassar Laredo

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Três-M. do Brasil Ltda. Devedora: Internacional Exportação Importação Ltda. Despacho: "Sejam depostados estes autos, em Cartório, aguardando o pronunciamento da credora que deverá requerer o que de direito." (05.03.86) Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Carlos Balbino Potiguar, Ione Arrais Rodrigues.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTARIO. Inventariado: Wilson Flexa dos Santos. Inventariante: Conceição de Maria Rodrigues dos Santos. Despacho : "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (05.03.86) Advogada: Dra. / Maria da Conceição Souza Fernandes

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Mercantil do Brasil S/A. Devedora: Brascopinil - Brasil Com. Prod. Nacionais e Internacionais Ltda. Despacho: "Sobre a nomeação / de fls. 11, diga a credora." (05.03.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, Carlos Balbino Potiguar.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Map Forte Ltda., e os avalistas: Geraldo Rafael de Campos e Luiz Laboissiere. Despacho: "Defiro, em atendimento do pedido de fls. 56, nos termos do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, a suspensão desta Execução, até que a credora se manifeste sobre bens penhoráveis dos devedores" (05.03.86) Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Leoncio José Leão.

2a. Vara Cível - Orfãos. TUTORIA. Menor: Edina das Graças Henriques Carneiro. Requerente: Curador Geral de Orfãos. Interessada: Elza do Socorro Carneiro Baracho. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que faleceram os pais da menor Edna/ das Graças Henriques Carneiro, identificada às fls. 8, como provam as certidões de fls. 9 e 10, nos termos do artigo 406, I, combinado com o artigo 409, II, do Código Civil, mando que seja posta em tutela a menor referida, nomeando-lhe curadora a sua irmã Elza do Socorro Carneiro / Baracho, identificada às fls. 7, a qual deverá prestar compromisso no prazo de cinco (5) dias. Sem custas. P. e R.." (05.03.86) Advogado: Drs. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: João Salim Júnior, João Salim e Victor Hugo Crusius. Despacho: "Sem nenhum prejuízo para as diligências determinadas, no que diz respeito à/ penhora de bens dos devedores, no caso de não / pagarem nem oferecerem bens, depois de citados, no prazo do artigo 652 do Código de Processo / Civil, defiro o pedido de fls. 13, determinando baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o cálculo do "quantum" a pagar pelos executados, independentemente de preparo, devendo serem considerados os valores correspondentes ao débito principal (Cz$68.600,17); aos juros de mora; aos honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Execução; e à correção monetária aplicável. Intime-se o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a prosseguir, regularmente, no cumprimento do mandado de citação e penhora que recebeu." (05.03.86) Advogados: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza, Albérico Pimentel/ Filho.

Belém-Pá., 05 de março de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc.nº 383/85 EXECUÇÃO
Ex :- Sul Brasileiro Cred. Financ. Invest. S/A
Adv:- Carlos Ferro
Ex :- Renée Scafi dos Santos e outros
Adv:- Laurênio Rocha
DESP:- Prossiga-se na execução, de dez que, a ré, não efetuou o pagamento do restante do débito, '' conforme certidão de fls. 20vº. Desentranhe-se ' dos autos o Mandado entregando-se ao Sr. Oficial' de Justiça encarregado da diligência para proceder a penhora, nos termos do art. 659, do C.P.C.

Proc.nº 103/84 ALIMENTOS
Aut:- Silvia Suellen Neves da Silva
Adv:- Pedro W. da Silva
Réu:- Sidnei Tadeu da Silva
DESP:- I- Defiro o pedido de juntada do Mandato . II- Junte o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o Mandado devidamente certificado. III- Renovem-se as diligências, para a audiência de '' instrução conciliação e julgamento para o dia '' 20.05.1986 às 09hs.

Proc.nº 522/85 ALIMENTOS
Aut:- Março Antonio Barbosa da Costa e outros
Adv:- Ana Autora H. Martins
Réu:- Altevir Barbosa da Costa
DESP:- Oficie-se ao órgão empregador do suplicado Altevir Araújo da Costa, nos termos do despacho ' inicial de fls. 21.

Proc.nº 12/86 EXECUÇÃO
Ex :- Indiana Calçados Ltda
Adv:- João Bosco de Carvalho
Ex :- Boi Preto Prod. Veterinários Ltda
DESP:- Oficie-se ao Juízo da 6ª Vara solicitando-se informações sobre a alegada falência do executado.

Proc.nº 42/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- Eliana Câmara de Pinho
Adv:- Antonio M. Medeiros
Réu:- Edmundo Carlos Castro de Pinho
Adv:- José Maria Vianna Oliveira
DESP:- Aguardem a audiência de conciliação.

Proc.nº 503/85 DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req:- Hélio de Araújo Sampaio
e
- Celina Cristina Soares Sampaio
Adv:- Maria Avelina Imbiriba Hesketh

SENT:- ...Isto posto: Homologo o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 20 e partilha de bens e decreto o Divórcio Consensual de Hélio de Araújo Sampaio e Celina Cristina Soares Sampaio, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.515, de 26.12.1977 voltando a mulher a usar seu nome de solteira Celina Cristina Soares. Decorrido o prazo legla, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais, e Registro de Imóveis. Custas "ex lege". P.R.I.

5ª VARA
Proc.nº 357/82 INVENTÁRIO
Inv:- Arzuilla Horta de Souza Moitta
Adv:- Alberto Pinto da Costa
Inv:- Ignácio de Souza Moitta
SENT:- ...Isto posto, homologo por sentença a partilha de bens do espólio de Ignácio de Souza Moitta, celebrado a fls. 128/130 e ratificada a fls. 133, para que produza seus legais efeitos, atribuindo assim à sua meação e aos herdeiros, os quinhões hereditários, o que faço na conformidade do artigo 1.026 do CPC. Decorrido o prazo legal expeça-se o competente formal consoante requisitos estabelecidos pelo artigo 1.027 do CPC. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AO JUÍZES

4ª VARA
Procs.ns. 103/84; 357/83; 365/85; 383/85; 475/85; 518/85; 522/85; 525/85; 12/86; 42/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.nº 504/81 - Reintegração de Posse
Gomo Arquitetura Ltda
Antonio Fonseca de Oliveira Filho

MANDADO EXPEDIDO E RECOLHIDO

EXPEDIDOS
Proc.nº S/N - Carta de Sentença
Angelina de Souza Pinho
José Thomaz de Aquino Soares Couto
OBS:- Entregue ao Of: Cícero

Proc.nº 561/85 - Despejo
Fernandè Guilherme Menezes de Barros
Marina Oliveira
OBS:- Entregue aó Of: Ferreira

RECOLHIDOS
Proc.nº 555/85 - Execução
Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos
Alberto Gonçalves

Proc.nº 79/86 - Busca e Apreensão
BMC-Cia de Cred. Financ. e Investimento
Regina Lúcia Lima de Oliveira

Proc.nº 418/85 - Execução
Ciatur-Empresa de Turismo da Amazônia Ltda
Climac-Clínica de Máquinas Com. e Serv. Ltda

Proc.nº 431/85 - Execução
Francisco Carlos Nunes
Aguinelia Maria Costa Oliveira

Proc.nº 88/86 - Sepanação Judicial
Guacyra Flexa Prata de Almeida
Fernando Prata de Almeida
OBS: Entregue ao Of: Ferreira - MANDADO EXPEDIDO -

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO
Proc.nº462/85 - Alimentos
Raimundo Nonato de Morais
Maria de Nazaré Lima

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 105/86 - Consignação em Pagamento
Albino Vidinho Ferreira Lopes
Adv:- Maria Norma Ferreira Carvalho
Antonio Pinho da Silva
DESP:- A. Cls Valor: Cr$- 820.000

Proc.nº 106/86 - Execução
Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Adv:- José Antonio Carneiro Peck
Antonio Domingos de Canelas Bastos
DESP:- A. Cls Valor: Cr$- 152.224,88

Proc.nº 107/86 - Execução
Bomfrio-Com. e Rep. Ltda
Adv:- Mariolito Carvalho
Ana Arcelina G. de Azevedo
DESP:- A. Cls. Valor: Cr$- 2.325.000

A U D I Ê N C I A

4ª VARA - 10:30 hs
Proc.nº 148/85 - Separação Judicial
Ofir Oliveira da Silva
Maria de Lourdes Silva da Silva
OBS:- A doutora Juíza concedeu o prazo de dez (10) dias para a apresentação da petição de transformação amigável.

Proc.nº 503/85 - Divórcio Consensual
Hélio de Araújo Sampaio
Celina Cristina Soares Sampaio
OBS:- Homologou o pedido inicial, termo de ratificação de fls. 20 e partilha de bens, e decretou o divórcio do casal.

5ª VARA
Proc.nº 357/82 - Inventário
Arzuilla Horta de Souza Moitta
Ignácio de Souza Moitta
OBS:- Homologou por sentença a partilha de bens celebrado a fls. 128/130 e ratificada a fls. 133.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Sidnei Tadeu da Silva, por seu advogado dr. João J. Manitc, expondo e requerendo redução de alimentos na ação de Alimentos que lhe move Silvia Suelen Neves da Silva.

BMB-Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento, por seu advogado dr. Paulo R. X. de Sá, requerendo a conversão de Busca e Apreensão em ação de Deposito movida contra Regina Lúcia Lima de Oliveira.

Bamerindus S/A-Financiamento, Credito e Investimentos, por seu advogado dr. José Acreano Brasil, requerendo suspensão da instancia por cento e oitenta dias, na ação de execução movida contra Maria das Graças Pinheiro da Silva e Outras.

Vera Lucia Oliveira Santos, por seu advogado dra. Maria Lidéa B. Rodrigues, requerendo o deposito do mês de fevereiro último, na ação de consignação movida contra João Mendes Ribeiro.

Joaquim Pereira da Silva, por seu advogado dr. José Antonio F. Cavalcante, requerendo providencias contra o oficial de Justiça encarregado das diligencias na ação de Despejo movida contra Raimundo Conceição Silva e s/mulher.

Amelia dos Santos Reis, por seu advogado dr. Djalma Machado, expondo e requerendo seja julgado a ação de Consignação em Pagamento movida por Francisco José Hathar Guedes.

Ronaldo Cardoso Paes, por seu advogado dr. Altemar Paes, requerendo o deposito dos meses de Janeiro e Fevereiro de 1986, na ação de consignação em pagamento movida contra Terezinha Dias Trindade.

Adalberto de Souza Franco Sardo Leão e Outro, por seu advogado dr. Augusto Roberto K. de Araujo, apresentando Memorial na ação de Embargos apresentada na execução que lhes movem o Banco do Brasil S/A.

Empar Golmar de Souza Mielke, por seu advogado dr. Wilson Fialho da Rocha, requerendo desistencia da apelação interposta nos autos de embargos à execução opostos por Raiumundo Tupinambá da Costa, bem como, do prazo para interposição de quaisquer recurso cabiveis da sentença que julgou deserto sua apelação.

RESENHA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1986
CARTÓRIO PEPES -

5a.Vara - Processo nº576.08.83-Inventário - Inventariante: LÚCIA MARIA LEMOS SILVA adv. Fernando da Silva Gonçalves - Inventariada: MARIA ESMERALDINA GARCIA LEMOS - Despacho:"À manifestação dos interessados."

5a.Vara - Processo nº - RESTAURAÇÃO DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: LUCIVAL DO DE JESUS MARTINS SOARES adv.Walfir Pinheiro de Oliveira - Requerido: SOLIMAR DO O! DO NASCIMENTO (adv.)- Despacho:" A.Cite-se na conformidade do art.1065 do CPC."

5a.Vara - Processo nº110.01.86 - DEPENDENCIA ECONÔMICA - Requerente: JOSÉ GADELHA FRANCO Despacho:" A. Tome-se por têrmo as declarações das testemunhas arroladas."

9a.Vara- Processo nº235.01.82-AÇÃO REIVINDICATÓRIA - Requerentes: YANIRA NAZARETH DOS REIS FREITAS, WALDIR DE JESUS FREITAS e S/MULHER adv. Moacir Morais Filho- Requeridos: RAIMUNDO NONATO CABRAL BARBOSA e S/MULHER adv.Antonio Carlos T.de Oliveira - Despacho:" As partes para falarem sobre o laudo. Em tempo: Intime-se se houve deposito da quantia e se o perito recebeu a mesma."

10a.Vara-Processo nº405.05.82-CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO SP.-Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10a.VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA.-Sustação de Protesto -A.Monte Cristo Com. e Exp.de Madeiras Ltda. R.-Rápido Interprise Ltda.Despacho:"Rec hoje.Devolva-se ao Juiz deprecante."

10a.Vara-Processo nº407.07.82-CARTA PRECATÓRIA - Deprecante:JUIZ DE DIREITO DA 2a.VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO SP.-Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10a.VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA.- Sustação de Protesto - A. Monte Cristo Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.-R.Rápido Inter-Praise Ltda. Despacho:"Rec H. Devolva-se ao Juiz Deprecante."

10a.Vara - Processo nº - INVENTÁRIO - Inventariante: BERENICE COÊLHO BORDALO adv. Laureno de Macedo Norat e Jayme Nunes Lamarão - Inventariado: ALBERTO BARBOSA BORDALO - Despacho:"Cite-se os herdeiros de Edelvira Barbosa Bordalo."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1986

Juízo da 6a.Vara-DEPÓSITO
Requerente:- CIA AYMORÉ DE CRÉDITO-Adv.Aury Silva
Requerido :- JOSÉ JERÔNIMO BARROS-Adv.Inocencio de Jesus e Silva
Despacho :- Depositem-se os valores constantes dos cheques de fls em caderneta de poupança Banpara, com urgência. À conta, incluindo-se a prestação vincenda a 11.03.86

ARROLAMENTO
Requerente:- FRANCISCA MARIA FANJAS XAVIER-Adv.Aury Silva
Requerido :- CAETANO DE OLIVEIRA XAVIER
Sentença :- Homologo, por sentença a adjudicação constantes do termo de fls 14.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- ELZA MARINHO DE OLIVEIRA AZEVEDO-Adv Fernando da Silva Gonçalves
Requerido :- LOJA VISÃO LTDA-Adv.Claudionor Vieira
Despacho :- Sana a sancar.Defiro as provas requeridas pelas partes. Designo o dia 13 de agosto vindouro as 10 hs para a audiencia de instrução e julgamento, intimadas as partes e testemunhas na forma da lei.

DESPEJO
Requerente:- GUILHERME DIAS ATHAYDE-Adv.Djalma Chaves
Requerido :- LEONILSON AZEDO KANECO-Adv.Antonio Roberto de A. Pereira
Despacho :- Defiro o pedido de fls 18.À conta.Arbitro os honorarios em 10% sobre o valor atribuido a causa.

EMBARGOS
Requerente:- OCTAVIO PINHEIRO BEZERRA-Adv.José Roberto Pinheiro Bezerra
Requerido :- SERGIO DE SOUZA PINTO-Adv.José Paulo Queiroz
Despacho :- Diga o autor sobre o ofício de fls.

ALIMENTOS
Requerente:- MARIA RUTE DOS SANTOS ALMEIDA-Adv.Marinete Brabo Rodrigues
Requerido :- ACACIO OLIVEIRA DA SILVA,
Despacho :- Arbitro alimentos provisorios em um salario mínimo para cada menor.Cite-se o requerido para a audiencia, a qual designo o dia 21 de agosto às 10 hs, devidamente intimadas as partes e o MP.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 5/MARÇO/1986
RESENHA Nº 17/86.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 9003 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Separandos =: PAULO AUGUSTO FEREIRA MATOS e CONCEIÇÃO DO SOCORRO A. MATOS
Advogado =: DR. ARMANDO S. CORDEIRO
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 9016,- ARROLAMENTO
Inventariante=: CONSUELO SOARES AFFONSO
Advogado =: DR. LAURENO DE M. NORAT
Inventariado =: ADALBERTO AUGUSTO AFFONSO
Despacho =: SEJA RISCADA DAS PROCURAÇÕES DE FLS. 10/13, BEM COMOMDA PETIÇÃO INICIAL O NOME DO PROCURADOR JAYME NUNES LAMARÃO UMA VEZ QUE SENDO MENBRO DO MINISTÉRIO?PÚBLICO, ENCONTRA-SE IMPEDIDO DE ADVOGAR, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 40 DE 14.02.81.

Proc. nº 6953 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente =: RAIMUNDA DAS MERCES DE JESUS
Advogado =: DR. RAPHAEL C. LUCAS
Requerido =: JOAQUIM DE FREITAS CASTRO
Advogado =: DR. CEZAR Z. MARTYRES
Despacho =: DESIGNO AUDIÊNCIA P/ AS 10 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. INTIMEM-SE.

Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante =: F. ASSIS AGUIAR DIAS
Advogado =: DR. MILTON F. CHAGAS
Embargado =: VULCOURO S/A - IND. E COM.
Advogado =: DR. FRANCISCO SABINO V. DA COSTA
Despacho =: DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS.

Proc. nº 6757 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente =: JULIETA GOMES DA SILVA
Advogado =: DR. ANTONIO LOPES LOURENÇO
Requerido =: PANIFICADORA FORMOSA LTDA
Advogado =: DR. CARLOS FERRO
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 8901-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante =: IRACY FERNANDES CORREA
Advogado =: DR. DERCYLLIOS NORONHA
Impugnado =: FRANCISCA Z. CASTRO FEITOSA
Advogado =: DRA. IVETE PINHEIRO
Despacho =: parte final - ... ANTE O EXPOSTO VERIFICAMOS QUE O PEDIDO DE FLS. 02, MERECE ACOLHIDA, UMA VEZ QUE O VALOR ATRIBUIDO A AÇÃO NÃO ESTÁ CORRETO, E EM CONSEQUENCIA, DETERMINO QUE O VALOR DA CAUSA SEJA CORRIGIDO PARA O VALOR DO CONTRATO, OU SEJA, DE Cr$-45.000.000(QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). CONDENO POIS A AUTORA - IMPUGNADA - AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS DECORRENTES DO INCIDENTE, DEIXANDO DE ARBITRAR HONORÁRIOS POR INCABÍVEIS. CERTIFIQUE-SE A DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO PRINCIPAL. P.I.

Proc. nº 8894 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente =: BENEDITO JOAQUIM MEDEIROS GONÇALVES
Advogado =: DR. CARLOS M. GARCIA
Requerido =: EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado =: DR. PAULO DE TARSO D. KLAUTAU
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.

Proc. nº 8999 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente =: IRANDY DE JESUS CARDOSO MACHADO
Advogado =: DR. ORLANDO FONSECA
Requerido =: DELCIO DA SILVA FARIAS
Despacho =: I - DESIGNO ÀS 10 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, P/ CONSIGNAÇÃO. II - CITE-SE O RÉU PARA RECEBER EM CARTÓRIO, POR TERMO, SOB PENA DE SER EFETUADO O RESPECTIVO DEPÓSITO. SE COMPARECER E RECEBER, ARBITRO, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO DÉBITO E AS CUSTAS DE SUA RESPONSABILIDADE, DEVERÃO SER RETIDAS NO ATO, DESCONTANDO-SE DO MONTANTE DO PAGAMENTO. III - HAVENDO PRESTAÇÕES PERIODI-

0837

CAS, UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA PODERÁ O AU-/
TOR CONTINUAR A CONSIGNAR, SEM MAIS FORMALIDADES
ALÉM DO TERMO, AS QUE SE FOREM VENCENDO, DESDE /
QUE OS DEPOSITOS SEJAM EFETUADOS ATÉ CINCO DIAS,
CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO DE CADA UMA. IV -
OBSERVE-SE NO MANDADO, QUE O PRAZO P/ CONTESTAR/
SERÁ DE 10 DIAS, CONTADOS DA DATA DA CONSIGNAÇÃO
VALIDAMENTE EFETIVADA E QUE NÃO HVE, DIGO, HAVEN
DO CONTESTAÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS 7
OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL. INTIMEM-SE.
=/

Proc. nº 8844 - NOTIFICAÇÃO
Requerente =: AMERICAN EXPRESS DO BRASIL S/A
Advogado =: DR. AFFONSO V. CARDOSO
Requerido =: JOSÉ MARIA DE MATOS TOSTES
Despacho =: DECORRIDO O PRAZO DE 48 HORAS, /
SEJAM OS PRESENTES AUTOS ENTRE-/
GUES AO INTERESSADO, INDEPENDENTE DE TRANSLADO E
MEDIANTE CARGA.
=/

Proc. nº 8820 - SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL
Separanda =: ELIZABETH TRINDADE DE SOUZA
Advogado =: DR. LAURENIO ROCHA
Separando =: SERVULO RICARDO SARMANHO DE SOUZA
Advogado =: DR. OTÁVIO A. CHASE
Despacho =: DIGA O M.P.
=/

Proc. nº 8983 - DESPEJO
Requerente =: GUILHERME DIAS ATHAYDE
Advogado =: DR. DJAIMA CHAVES
Requerido =: AMAURY LOPES CAVALCANTE
Advogado =: DR. ANTONIO VILAR PANTOJA
Despacho =: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 16, DE /
PURGAÇÃO DE MORA NA FORMA DO ART
36, DA LEI Nº 6.649/79, DEVENDO O SUPLICADO EFE
TUAR O PAGAMENTO DOS ALUGUEIS EM ATRAZO. INCLU-
SIVE OS QUE SE VENCEREM ATÉ A EFETIVAÇÃO DO PAGA
MENTO, JUROS DE MORA, CUSTAS E DESPESAS JUDICI-/
AIS (CORREÇÃO MONETÁRIA) SE CONSTANTE DO CONTRA-
TO LOCATICIO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBI=
TRO EM 15% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. DESIGNO ÀS /
11 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, P//
PURGAÇÃO DA MORA, FICANDO O SR. ESCRIVÃO DO FEI-
TO AUTORIZADO A RECEBER A RESPECTIVA IMPORTÂNCIA
ENTREGANDO-A POSTERIORMENTE AO AUTOR COM AS CAU-
TELAS LEGAIS. BAIXEM OS AUTOS, À CONTADORADO ///
JUIZO. INTIMEM-SE.
=/

Proc. nº 8612 - EXECUÇÃO
Exequente =: PRESTA - SERV. TEC. ADMINIST. LT
Advogado =: DR. SILVIO DE O. SOUZA
Executado =: BENJAMIM MARQUES DA SILVA
Despacho =: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART./
794 INCISO I, DO CPC, JULGO EXTIN
TA A PRESENTA AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA POR PRESTA
- SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CONTRA
BENJAMIM MARQUES DA SILVA, AUTORIZANDO-SE, EM //
CONSEQUENCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. OBSER
VADOS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AU-
TOS. P.R.I.
=/

DRA. RUTEA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES - /
JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CIVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 5737 - REST. DE AUTOS DE EXECUÇÃO
Exequente =: ANTONIO BERTINO NOGUEIRA
Advogada =: DRA. MARIA DA GLÓRIA H. LIMA
Executado =: SAMPAIO TRANSP. LTDA E OUTRO
Advogado =:
Despacho =: I - DEFIRO OS REQUERIDOS DE FLS.
52. À CONTA, P/ QUE A MESMA SE P
PROCEDA CONFORME A SENTENÇA DE FLS. 49 E SEGUIN-
TES. II - APÓS CONTADOS, CITE-SE O REQUERIDO, NA
FORMA DA LEI.
=/

X/ CARLOS ALBERTO DA TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO/
CIVEL DESTA COMARCA =/=/=/=/=/=/

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 05.03.86
NONA VARA

FALENCIA
Autora: Oxford Tintas e Vernizes Ltda (ad. Carlos Braga e Carlos Potiguar)
Réu: Eneh Engenharia S/A
Despacho: "Chamo o presente processo a ordem para a requerente cumprir o que determina os artigos 9. ítem a. combinado com o artigo 8 da Lei 7.661/45. Intime-se. Em 05.3.85 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Requerente: Antonio Martins (ad. Celso Freire)
Requerido: Vito Goncalves Dias
Despacho: "Citem-se. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Francisco Ferrandiz (ad. Klautau Neto)
Executado: Neves Aguiar Com. e Representações
Despacho: "Cumpra-se o que determina o artigo 15. ítem II lebra b da lei 5.474/68. Intime-se Em 05.03.86 (a) Carlos Gonçalves."

EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: Nortextil (ad. Fernando Wanzeller)
Embargado: Castur (ad. Clovis Malcher Filho)
Despacho: "A embargante para falar. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Tropical (ad. João Maroja)
Executado: Antonio Brito e sua mulher
Despacho: "Designo o dia 25 do corrente às doze horas para a realização de praca. Pubiquem-se editais e intimem-se os requeridos. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves./"

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Transbel (ad. Adelmira Maia)
Embargado: José de Oliveira Ferreira (ad. Clovis Fiqueiredo)
Despacho: "A embargadae para falar. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autor: Pedro Diniz (ad. Wilson de Souza)
Réu: Maria Diniz
Despacho: "Designo o dia 04 de abril às onze horas para a audiência de tentativa de conciliação ou de tranferência de rito. Cite-se e Intime-se. Em 05.03.86 (a) Carlos Gonçalves."

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Claudio da Silva (ad. José Consolação)
Reus: Joana Raiol Dias e seu marido (ad. Rosinei Silva)
Despacho: "A pericia só será marcada com o saneador. Em provas. Em 5.3.86 (a) Carlos Gonçalves"

EXECUÇÃO
autora: Belmódulo (ad. Ione Arrais)
Ré: Carmem Teixeira (
Despacho: Designo os dias 20 de março e 01 de abril para a realização da praça. Publiquem-se os editais. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPEJO
Autor: Guilherme Atayde (ad. Djalma Chaves)
Réu: Paulo Barbosa (ad. Adamor Vieir, digo, Pereira)
Despacho: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, defiro as provas pedidas e designo o dia 17 de abril às nove horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVORCIO
Requerente: Relisberto e Maria Souza (ad. João da Costa)
Despacho: "À Conta. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

ORDINARIA
Autor: Maria do Nascimento (ad. Haroldo Vale)
Réu: José Maia
Despacho: "O presente pedido não é inicial, não tinha por que ser distribuído, por este motivo desentranhe-se e junte-se ao processo inicial para que seja analisado o pedido. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

SUMARISSIMA
autor: Yoshiomi Taniyama (ad. Tsuguo Koyma)
Réu: Humberto Pereira (ad. Luiz Meira)
Despacho: "À Conta, após o que intime-se para pagamento de custas e voltem para homologação de desitência. Em 05.03.86 (a) Carlos Goncalves."

DIVORCIO
Autor: Delcio da Cruz (ad. Adalberto Neto)
Ré: Leticia Cruz (ad. Artur Melo)
Despacho: "Em provas, devendo a requerida apresentá-las uma vez que o requerente já as fez. Intime-se. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

DESPEJO
Autor: Antonia da Silva (ad. Ermelinda Garcia)
Re: Maria Leite (ad. Celia Silva)
Despacho: "Oficiesse ao Juízo de direito da 10a. Vara, solicitando informações a respeito do 1º despacho do processo citado. Em 05.03.86 (a) Carlos Goncalves."

DESPEJO
Requerente: Elce Rodriguas (ad. Clogis Fiqueiredo)
Requerido: Maria dos Santos Carvalho (ad. Sergio da Silva)
Despacho: "Designo o dia 24 do corrente às onze horas para a purgação de mora devida na ocasião. serem pagos as despesas procesuais e os honorários que arbitro em 10% do valor. Intime-se. Em05.

CAUTELAR
Autora: Ivanilda Sarmento (ad. Ione Arrais)
Reu: Julio Bastos (ad. Jorge Afonso)
Despacho: "Designo o dia 18 de abril às nove horas para a instrução de julgamento. Intimem-se e dê-se ciência do M. Público. Em 05.03.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves./"

DECLARAÇÃO DE CREDITO
Autor: Móveis Araujo Ltda (ad. Buarlio Roesler)
Re: R. Mendonça Com Ltda (ad. Klautau Neto)
Despacho: "Dê-se vita à concordatária e ao comissário para falarem. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autora: Miraci de Moraes (ad. Laurênio Rocha)
Reu: Francisco de Moraes (ad. Dinair de Oliveira)
Despacho: "Vista a requerente para tomnar conhecimento da informação prestada pela firma. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

DESPEJO
Autor: Lemuel da Paz (ad. Hermenegildo Crisnino)
Réu: Tertuliano de Moura (ad. Luiz Ramos)
Despacho: "À Conta. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Autor: Maria Ferreira e outros (ad. José Haber)
Réu: Ronaldo Pessoa (ad. Deusdedith Brasil)
Despacho: " Está certo o pedido da requerida. Assim sendo cumpra-se o que determina o art. 19, § 2º, intimando os requerentes a fazerem o depósito da importância e apresentarem os quesitos. Intime-se. Em 05.03.86 (a) Carlos Gonçalves."

FALENCIA
Autor: Companhia Johnson (ad. Stelio Barros)
Réu: Super Mercado Brasil Ltda (ad. Antonio Abelém)
Despacho: "Cumpra-se o despacho já dado. juntando a prova de inscrição na junta da requerida e o nome dos sócios. Oficie-se as demais varas. solicitando informações a respeito da existência de falencia da requerida. Cumpra-se. Em 05.03.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Banco Meridional S/A (ad. Raimundo Costa)
Executado: Paulino de Almeida Coelho (AD. Miguel Cunha)
Despacho: "À Conta. Após o que intime-se. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

CONSIGNAÇÃO
Autor: Ignez Pipolos (ad. Maria Tavares)
Réu: Pão de Santo Antonio (ad. Edith Lobo)
Despacho: "À Conta. Arbitro os honorários de 15% sobre o valor. Em 05.03.86 (a) Carlos Gonçalves.
03.86 (a) Carlos Goncalves."

SUPRIMENTO DE OUTORGA UXORIA
Autor: Carlos Chamie (ad. Flavio Maroja)
Ré: Rosa Chamie
Despacho: " O presente pedido está fixado com a sentenca dada e expedidos os alvará devido., enquanto que o imóvel que consta do pedido não está incluído entre os relacionados no pedido inicial. assim sendo deverá o requerente ingressar com nova ação. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Antonio Baena (ad. Sonia Almeida)
Executada: Agropecuária São João S/A (ad. Gilberto Pirique)
Despacho: "As partes para apresentar memoriais. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Leão das Batatas (ad. Paulo Lamarão)
Executado: Casa Reiko Ltda
Despacho: "A avaliação. Em 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Exequente: Banco do Estado de Minas Gerais (ad. Reynaldo Syveira)
executado: José Martins (ad. Antunes Junior
Despacho: "Baixe-se à conta. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor corrigido, após o que oficie-se ao juizo de direito da 2a. Vara, solicitando o abandamento da importância. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

IMPUGNAÇÃO
Autor: Urubatan d'Oliveira (ad. José Queiroz)
Ré: Luiz Fraz (ad. Haydée Fernandes)
Despacho: "Ao impugnado para falar. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

EXECUÇÃO
Autor: Bradesco (ad. Carlos Souza)
Réu : Eudocy Pereira
Despacho: "À conta . após o que intime-se para o pagamento das custas processuais e depois, arquive-se. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

EXECUÇÃO
Autora: Disimac (ad. Haroldo Silva)
Ré: Fases Agropecuaria (ad. Carlos de Albuquerque)
Despacho: "Vista ao exequente para tomar conhecimento das informações prestadas pelos bancos. Em 05.3.86 (a) Carlos Goncalves."

HABILITAÇÃO
Credor: Banerj (ad. Diderot Campos)
Devedor: R. Mendonca Com. S/A (ad.Klautau Neto)
Sentenca (trecho final): "Defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Banerj - B. E. Rio de Janeiro S/A no quadro geral de credores da concordata preventiva de R. Mendonça Comercio Ltda pela importância de Cem mil cruzados (Cz$100.000,00). P.I. Belém 05.3.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
Req. - Marcelino de Jesus (Adv. Vara Vieira)
Req. - Mariamde Nazaré Jesus
DESPACHO: - Cite-se por edital para a audiência de tentativa de conciliacão ou transferência de rito que se realizará no dia 25 de março às onze (11) horas. Intime-se.04.3.86 (a) Carlos Fernando de Souza Goncalves".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º Ofício
Belém,05 de março de 1986

AÇÃO:Embargos à execução - 11a.Vara - nº398/75
Embargante:Antonio de Souza Carvalho(Adv.Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Embargado:Malharia Genebra Ltda.(Adv.Dr.Carlos Raymundo Luzio Affonso)
Despacho:Defiro a prova requerida na letra // "a"do pedido de fls.16 do embargante.Designo para o dia 28 do mês de maio de 1986,às 9,30 horas,a audiência de instrução e julgamento,determinando seja procedido as necessárias diligências para o comparecimento / das partes pessoalmente,para serem ouvidas em depoimento,bem como das testemunhas respestivamente arroladas.Intime-se.

AÇÕO:Execução - 11a.Vara - nº 204/85
Autora:Maria de Nazaré Caldeira Menescal(Adv. Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu:José Paulo Vieira da Costa(Adv.Dr.-)
Despacho:Contados e preparados conclusos.

AÇÃO:Cobrança-Sumarissima-11a.Vara - nº 76/85
Autor:Condominio do Edificio Manoel Pinto da Silva(Adv.Dr.Wilson Dahpas Jorge Filho)
Reu:Televisão Guajará Ltda.(Adv.Dr.-)
Despacho:Vistos,etc.Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos,a desistência manifestada às fls.34,pelos motivos expostos na referida manifestação,por/ Condominio do Edificio Manoel Pinto da Silva,com o expresso consentimento da suplicada Televisão Guajará Ltda.,em consequência do que,nos termos do art.267,inciso VIII do.

C.P.Civil, declaro extinto este processo.- Custas conforme consta na citada manifestação(fls.34).P.R. dando-se baixa na distribuição e arquivando-se este,após obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 184/85
Autor:Belauto-Belém Automóveis S/A(Adv.Dr. Haroldo Souza Silva)
Reu:Ivan Muniz Carvalho(Adv.Dr.José Maria C. de Oliveira)
Despacho:Não tendo sido embargada a presente execução,conforme consta da certidão de fls 30 do sr.dr.Escrivão do feito,considero válida a penhora constante do auto de fls.,// para que produza seus efeitos legais,com a devida averbação da mesma junto do Ofício / do Registro de Imóveis competente.Condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das cominações legais,bem como a honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa.Defiro o requerido pelo exequente às fls.26 determinando seja legalmente intimada a Socilar-Sociedade de Crédito Imobiliário S/A para integrar a relação processual na qu alidade de credora privilegiada.Em avaliação.

AÇÃO:Consignação em pagamento-11a,Vara -nº437/85
Requerente:Maria Helena Galvão Monteiro(Adv. Dr.Milton F.Chagas)
Requerido:Carlos A ugusto Caxias Pimentel (Adv.Dr.Fernando da Silva Gonçalves)
Despacho:Desentranhe-se dos autos a peça de fls.17/18 autuando-a em separado,mas apensa aos presentes autos, por se tratar de / impugnação ao valor da causa.Indefiro o requerido pelo suplicante,às fls.25 por contrâriar o disposto na parte final do art. 892do CPCivil.Manifeste-se a requerente,no prazo legal sobre a contestação de fls.14/16.Intime-se.

AÇÃO:Consignação em pagamento- 11a.Vara -nº726/85
Requerente:João Vicente Neto(Adv.Dr.Benedito Nonato M.David)
Requerido:Eunice Ferreira de Oliveira(Adv.Dr.
Despacho:Conheço do pedido de fls.19,deferindo o mesmo e determinando seja renovada a citação da requerida para os fins expostos no despacho de fls.16,devendo vir ou mandar receber a quantia devida e declarada na inicial de fls.02,em cartório, no dia 18 do / mês de março corrente, às 12 horas(HBV);ratifico os demais termos constantes do referido despacho.Intime-se.

AÇÃO:Declaratória - 11a.Vara - nº 762/85
Requerente:Egydio Machado Salles(Adv.Dr.Otávio Augusto Neves Leão de Salles)
Requerido:Condominio do Edificio São Jerônimo (Adv.Dr.Marilena Marques Wanderley)
Despacho:Manifestem-se A. e R. no prazo de 5 dias,em especifico sobre as provas que realmente ainda pretendam produzir.Intime-se.

AÇÃO:Vistoria - 11a.Vara - nº 678/85
Requerente:Vera Mauricio de Abreu Mello e outros(Adv.Dr.Flâvio de C.Maroja)
Requerido:Construtora Almirante Ltda.(Adv.Dr. José Maria Tuma Haber)
Despacho:Certifique o sr.Escrivão do feito,nos autos,em que data o despacho exarado às fls 11 foi regularmente publicado no D.Oficial. Se o advogado que firmou o pedido de fls.// 18 apresentou em cartório o devido instrumento de procuração outorgado por Construtora. Almirante Ltda. para representa-lo nestes autos.Intime-se.

AÇÃO:Inventário - 11a.Vara-Provedoria-nº107/84
Inventariado:Antonio Augusto Corrêa
Inventariante:Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará(Adv.Dr.Orlando Antonio Fonseca)
Despacho:Ao cálculo com a manifestação de todos os interessados inclusive o R.do M.Público sobre o mesmo em 5 dias.Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
do dia 05.03.86

Autos Civeis de Embargo à Execução-Autor:Continental de Pesca Ltda(adv.Arthur Ramos)Réu:Banco Bamerindus de Investimento S.A.Despacho-Recebo os embargos para discussão;diga a embargada.Belém,04.03.86.Humberto de Castro.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Autos Civeis de Usucapião-Requerante:Palmira da Silva Bentes(adv. Washington Carvalho)Despacho:este Juizo julga-se incompetente para decidir o feito,declinado o Forô da Justiça Federal para seu conhecimento e dacisão,determinando assim o seu envio àquela para os devidos fins de direitos.CUMPRA-se.Belém.03.03.86.Humberto de Castro.x-x-x-x-x-x-x
Autos Civeis de Embargos do Devedor-Embargante:Sotave Norte S.A(adv. Eni Benevides)Embargado-Banco Auxiliar de Investimento(adv. Paulo Sá)Despacho : Ao cálculo-Belém,04.03.86.Humberto de Castro.x-x-x
Autos Civeis de Embargo à Execução-Embargante-Ma. de Lourdes Tostes Pereira(adv.Benedito Rocha)Embargado-Zulmar Ferreira Melazo(adv. Alcides Alcantara) Despacho-Ao Cálculo.Belém,03.03.86.Humberto de Castro.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x -x -x-x-x-x-x-x-x
Autos Civeis de Ação de Busca e Apreensão-Autor:Banco Bamerindus de Investimento S.A(adv.Acreano Brasil)Ré: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comercio Ltda(adv. José Rocha)Despacho-como requer ; Expeça-se o mandado.Belém,03,03,86.Humberto de Castro.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Civeis de Execução-Exequente-Nelson Alves Cunha(adv.Loris Pereira)Executado:Iraci Soares de Oliveira(adv. Bernardo Moraes)Despacho-Sustar toda e qualquer medida de execução o que me força as tornar sem efeito o meu despacho de fls. 62 vº,aguardando-se a decisão sobre o mandado de segurança,inpetrada pela ré e que obteva a liminar requerida,Intime-se. Belém.03.03.86.Humberto de Castro.xxx-x-x-x-x-x-x-x
Autos Civeis de Falência-Autor:Tupi Cação Ind. e Comercio de Embalagens Ltda(adv. Wilson Dahas)Réu : Gelar S.A.Ind. Alimenticias(adv. Paulo Gueiros)Despacho-Diga a impugnada.Belém.03.03.86.Humberto de Castro.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Autos Civeis de Revissional de Aluguel-Autor:Eloisa Calvis Moreira(adv. Ana Bessa)Réu-Pedro Ivo da Cunha-Despacho:Homologo,por sentença,o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais.Custas de-Lei P.I. R. ,Belém-27.02.86.Werther Coêlho.x-x-

O ESCRIVÃO.

BELÉM, 04 DE MARÇO DE 1986.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA e 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA:
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR: WERTHER B. COÊLHO.
SUMARÍSSIMA: Reqt: JOSÉ MARIA MENDES DOS SANTOS . (Adv. Lázaro Mangabeira). Reqd. CENTRO COMUNITÁRIO SETE DE SETEMBRO. DESP: Cite-se. Designo o dia 24.03.86, às 12 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Em havendo necessidade, o Oficial de Justiça poderá efetuar as diligências de citação do réu, após às 18 horas. Belém,04.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
ORDINÁRIA: Reqt: NILO TEIXEIRA MARINHO e s/ mulher (Adv. Lázaro Mangabeira). Reqd: LOURIVAL FERREIRA MARTINS. DESP: ... Julgo improcedente a exceção de incopetência, condeno os excipientes nas custas do proceso e nos honorários do advogado dos excetos , que arbitro em 15% do valor da ação. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juíz de Direito da 2ª Vara Cível comunicando-lhe esta decisão, para que remeta a este Juízo os autos da ação de entrega de imóvel movida pelos excepientes contra os excetos, ante a ocorrência de conexão entre a presente ação e a acima mencionada. Belém,26.02.86.
****
DIVÓRCIO CONSENSUAL. Nº3142/85: Reqts: SEBASTIÃO ALVES PONTES e MARIA SILVA PONTES.(Adv. Mª. DE NAZARÉ C. Maia). DESP: Redesigno para o dia 22.08.86, às 10 horas, a audiência de prova testemunhal. Intime-se as partes as testemunhas e o M.P. Em,04.03.86.
****
BUSCA E APREENSÃO. Nº 3762/85: Reqt: NORMÉLIA PIEDADE CARVALHO DE OLIVEIRA. (Adv. Norma Esteves) Reqd: JOSÉ ROSIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA. DESP: Designo o dia 13.08.86, às 10 horas, para a justificação prévia. Intimem-se as testemunhas e o M.P.Cite-se o réu, Em,03.03.86.
****
RECONVENÇÃO: Reqt: AGUINALDO MARQUES MARINHO.(Adv. Vera Calandrini). Reqd: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARINHO. DESP: Junte aos autos da ação principal. Em,03.03.86.
****
SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Nº 2327/84: Aut: WALDECI DAS GRAÇAS LIMA SOARES.(Adv. Maria de Nazaré C. Maia) Réu: JURANDIR CAPELA SOARES. DESP: Designo o dia 21.08.86, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém,04.03.86.
****
EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS: Reqt: JOSÉ PAULINO DO NASCIMENTO.(Adv.Miguel Macêdo). Reqd: PORFÍRIA CORREIA DE SOUZA. DESP: Vista ao M.P. Belém,03.03.86.
****
DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO:Reqt: REGINA INÁCIA CORRÊA e seu esposo.(Adv.Moacyr G. Pamplona)
Reqd: FRANCISCO QUIRINO DA SILVA. DESP: Não sendo superior a dois meses o débito, na data do ajuizamento da petição inicial, defiro a emenda da mora. Deposite-se se houver recusa dos autores em recer, em cartório, no dia 25.03.86, às 10 hs, o pagamento dos aluguéis e encargos dévidos, inclusive os que se vencerem até o dia do pagamento. À Conta, de plano. Em,03.03.86.
****
ARROLAMENTO. Nº 3636/85: Reqt: MARIA TEREZA GOMES DA SILVA.(Adv. Rosinei Silva). DESP: À Conta. Em, 04.03.86.
****
ORDINÁRIA DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER: Reqt. : MARIA DE SOUZA MOREIRA.(Adv. Florinda F. Gomes) . Reqd: ZULMIRA ALVES TEIXEIRA. DESP: Intime-se a autora, para que reconheça, por tabelião, a sua assinatura, colocada na procuração judicial, às folhas 5. Após, vista ao M.P. Em,03.03.86.
****
ALIMENTOS: Nº 2963/85: Reqt: NÚBIA NASCIMENTO NAMIAS.(Adv.Epitácio Santan). Reqd: PEDRO RAIMUNDO NAMIAS. DESP: Oficie-se à fonte pagadora para que efetue o desconto de 35% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor correspondente à pensão mensal, em favor da filha do mesmo, à partir do mês de março de 1986, a ser entregue a sra. Núbia Nascimento Namia; bem como informe a este Juízo, os vencimentos e vantagens percebidos pelo mesmo, desde outubro de 1.985 a fevereiro de 1986, sob pena de ser aberto o inquérito policial previsto no parágrafo único do art. 22 do Lei nº5.478 , de 1968, por crime contra a administração pública da Justiça. Em,03.03.86.
****
INTERDIÇÃO. Nº 4582/85: Reqt: OLIVIA GOMES DO AMARAL. (Adv. Maria de Nazaré C. Maia) DESP: Redesigno para o dia 27.03.86, às 10 horas, para o interrogatório e exame da interditanda, Cite-se. Intime-se o Curador de Interditos. Em,03.03.86.
****
SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Nº 3755/85: Reqt: FRANCISCA BARROS DA SILVA.(Adv. Rosinei Silva). Reqd: ANTHENOR DA SILVA. DESP: Expeça-se o mandado de citação. Em,03.03.86.
****
ANULAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL: Reqt: MARIA GIL DE OLIVEIRA REPOLHO. (Adv. Marilena Carmona). DESP: Intime-se as partes, para que especifiquem as provas no prazo de 5 dias. Em,03.03.86.
****
ALIMENTO: Reqt: JOYCE SHEYLA TAVEIRA DAS CHAGAS . (Adv. José Odalin Santos). Reqd: CARLOS ROBERTO LIMA DE MENEZES.(Adv. Francisco Sabino V. da Costa) DESP: Oficie-se à fonte pagadora, para que deposite o valor da prestação alimentícia, na Tesouraria da Defensoria Pública. Em,28.02.86.
****
ALIMENTOS: Reqt: ÓLBERES CARLOS DE OLIVEIRA (Adv. [illegible]). Reqd Adv. Francisco C. Miléo). Reqd. ÓLBERES DE ANDRADE.(Ad. Edilson Dantas). DESP: Intime-se o réu para dizer sobre o pedido do autor de fls. Em,04.03.86.
****
16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: DRA. MARIA DE NAZARETH B. SOUZA)
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: Reqts: EDMILSON DA SILVA QUEIROZ e JUCILEIDE MACIEL DO NASCIMENTO.(Adv.Epitácio Santana). SENT:... Considerando satisfeitas as exigências legais, homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o acordo de vontades das partes requerentes, constante às fls.03 dos presentes autos. P.R.I.C. Em,03.03.86.
****
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Nº 5676/86: Reqts: JOÃO CORDEIRO DE SOUZA e JACI FERREIRA DE SOUZA.(Adv.Neide Sarah L. Rocha). SENT: ... Considerando satisfeitas as exigências legais, homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, o acordo de vontades das partes requerentes, constante às fls. 03 dos presentes autos. P.R.I.C. Em,03.03.86.
****
SEPARAÇÃO LITIGIOSA: Reqt: RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA DA CRUZ.(Adv. Joseliza C. Kauffman). Reqd: LEONORA SIMÕES DA CRUZ. DESP: Concedo ao suplicante o benefício da justiça gratuita. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 2.4.86, às 10:30 hs. Cite-se a requerida, anotando-se no mandado que o prazo para contestação, de 15 dias (art. 267 do C.P.C), será contado a partir da data da audiência. Em,03.03.86.
****
SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/ ALIMENTOS; Reqt: ANA LÚCIA DA SILVA. (Adv. Francisco C. Miléo). Reqd: JOÃO T TRINDADE DA SILVA. DESP: Concedo a suplicante o benefício da Justiça gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação a designo audiência para o dia 12.06.86 às 10:30hs. Cite-se o requerido, anotando-se no mandado que o prazo para a contestação, de 15 dias, será contato a partir da data da audiência. Em,03.03.86.
****
ALIMENTOS: Reqts: ELLEN RENATA GUIOMARINO DE AQUINO e outros.(Adv. Flávio Maroja). Reqd: GERMANO RENATO DE AQUINO. DESP: Concedo aos suplicantes o benefício da justiça gratuita; arbitro em 2 salários mínimos vigentes os alimentos provisórios, a partir da citação e designo audiência para o dia 10.06.86 às 10:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora afim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e suas testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinçaão e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar dêsde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à ouvida das testemunhas e a prolação de sentença. Em,03.03.86.
****
ALIMENTOS: Reqt: ROSALINA SANCHES DE JESUS LEITE. (Adv. Edegard Contente). Reqd: RAIMUNDO LEITE FILHO. DESP: Defiro o pedido de gratuidade processual, arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 17.06.86, às 10:30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Inti

me-se o M.P. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Em,03.03.86.
****
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Reqt: RITA BEZERRA DO NASCIMENTO. (Adv. Raimundo N. da S. e Souza).Reqd: MARCELA T. MACHADO. DESP: Devem os presentes autos, ser encaminhados ao Dr. Werther Benedito Coêlho, de acordo com que preceitua a Portaria nº063 do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, Presidente do T.J.E. Em,03.03.86.
****
ALIMENTOS: Reqt: MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO FURTADO. (Adv. Fernando Wanzeller). Reqd: BERTHOLDO FURTADO FILHO. DESP: A. Intime-se o procurador da requerente para no prazo de 48 horas, cumprir o que determina o art. 3º da Lei nº 5478, de 25.7.68 quanto a apresentação do pedido em 3 vias. Em, 27.02.86.
****
SUPRIMENTO JUDICIAL: Reqt: RAIMUNDA DOS SANTOS NOREIRA.(Adv. Dourival R. dos Santos). DESP: A. Diga o representante do M. Público. Em,27.02.86.
****
ALVARÁ JUDICIAL: Reqt: RENÊE SUELY SOUZA MARINHO. (Adv. A, diga o representante do M. Público. Em , 27.02.86.
****
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. PEDRO PAULO MARTINS. BUSCA E APREENSÃO: Reqt: PALÁCIO DAS BATERIAS LTDA. (Adv. Antônio F. Magalhães). Reqd: DELEGADO DE FURTO DE VEÍCULOS. **SENT**:... Ante o exposto e de conformidade com a lei julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo do requerente, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém, 25.02.86.
****
1ª PRETORIA: Dra. MARIA LÚCIA X. HANAQUE: INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR JUSTO NASCIMENTO CRUZ : INVT: ALICE DA CONCEIÇÃO CARVALHO CRUZ.(Adv. Joana D'arc de A. Barbosa). DESP: Manifestem-se os interessados sobre a partilha de fls. Em,27.02.86.
****
2ª PRETORIA. DRA. CECÍLIA PEREIRA: INVENTÁRIO DE BENS DIXADOS POR RAIMUNDA SOUZA GUERRA e NESTOR DE CAMPOS GUERRA. REQT: NESTOR DE SOUZA GUERRA . (Adv. Pedro Lima). DESP: Expeça-se alvará. observando-se todas as disposições legais. Em,25.02.86. (a) Maria Lúcia X, Hanaque, Juíza de Direito da 2ª Pretoria.
****

RESENHA DO DIA 04 DE MARÇO DE 1986
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A. C. - A.J.C., JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: DRA; THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : LUIZ MÁRIA DA SILVA MACHADO, menor repr.p/ sua mãe MARIA LUIZA DA SILVA VALENTE.
ADV. : MIGUEL DIAS
RÉU. : MÁRIA DE SOUZA MACHADO
DESP : ... O Suplicado negou-se a assinar o presente termo, alegando que só assinaria na presença de seu advogado, o qual não estava presente, na presente audiência. Em,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS:
AUT. : PEDRO DA SILVA PORTAL
ADV. : MARIA DE FÁTIMA G. DE LIMA
RÉ . : EULÁLIA PINHEIRO DA SILVA
DESP : ... A MMa. Juíza determinou que fosse dado vistas dos autos para a representante do M. P. Em,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO P/ DANOS PESSOAL EM ACIDENTE DE VEÍCULOS:
AUTS : JABERT SOARES DINIZ e ELIETE HAGE DINIZ
ADV. : YOLANDA MONTEIRO NENUS
RÉ . : N.C. BORGES
DESP : Oficie-se, conforme o pedido. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:
INVTS: WILMA; PAULO RENATO e LUIZ FERNANDO PIRES FERNANDEZ.
ADV. : CHANSI MITNE COUTINHO
INVD : ALVARO RENATO R. FERNANDEZ
DESP : Diga o M.P. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: JOÃO ENIVALDO SOARES DE MELO e ROSANA DO SOCORRO RIBAS
ADV. : NEOMÍZIO L. NOBRE
DESP : Defiro o pedido, Expeçam-se os mandados que se fazem necessários. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT. : HELIANA MARIA NAZOR LOBO HOLANDA
ADV. : VANICE VAIZÃO DE SOUZA
RÉU. : YUKIO HANDA
DESP : Diga a A. sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO E ESTIMATIVA DANOS:
AUT. : ANA DE JESUS DA SILVA
ADV. : DORIVAL I. DE SOUZA NETO
RÉUS : CARLOS CAVALCANTE e sua mulher.
DESP : Cite-se. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-4597:
AUT. : MARIA PEREIRA DE LIMA BAIA
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
RÉU. : OSCAR BAIA
DESP : Apresente a requerente a Certidão de Nascimento de seus filhos. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: YUKIO HANDA e ELIANA MARIA NASCIMENTO HANDA
ADV. : LINA ABREU
DESP : Intimem-se. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVT : ELISA CUNHA DE QUEIROZ
ADV. : OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
INVD : RAIMUNDO JOSÉ DE QUEIROZ
DESP : Redistribua-se para uma das varas de órfãos e interditos, em face haver menores. Belém, 03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:
AUT. : MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA
ADV. : RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
RÉU. : ALDERI CORRÊA DA ROCHA
DESP : Certifique o Sr. Escrivão se a requerente especificou provas no prazo. Belém,28.02.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DA CONCEIÇÃO BRANQUINHO DE FREITAS
ADV. : MIGUEL MACÊDO
RÉU. : DEUSALINO SACRAMENTO DE FREITAS
DESP : Tendo em vista o não comparecimento da requerente à audiência de conciliação, embora regularmente citada, determino o arquivamento dos presentes autos e consequentemente , o cancelamento da pensão arbitrada. Belém, 03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
REQTS: RAIMUNDO RIBAMAR PANTOJA CAVALCANTE e SANDRA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE
ADV. : SAYDY DIAS
DESP : Oficie-se, conforme o pedido. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA: D.P.-5451:
AUTS : ANA ADÉLIA e MARCUS VINÍCIUS DA SILVA LIMA, menores repr. por sua mãe MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA.
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
RÉU. : RENATO LIMA
DESP : Cite-se. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4805:
REQT : ADELAIDE CAMPOS DE SOUZA
ADV. : ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
DESP : Diga o M.P. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: AGRARIO SILVA BARRETO e MARIA DE LIMA BARRETO
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP : Aguarde os requerentes. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE INTERDITO PROIBITÓRIO:
REQT : LUIZ FERREIRA DE MIRANDA
ADV. : GLACILDA F. PURTADO
REQD : MÁRIO SALDANHA DE MORAES
DESP : Aguarde-se a Titular. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
12ª VARA CÍVEL. DR: HUMBERTO DE CASTRO, Juíz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT : MARIA DE LOURDES SARMENTO CHAVES
ADV. : ARY JANSEN BRANCO
DESP : A. Voltem conclusos. Em,28.02.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
AUT. : DIRCEU RIBA DE LEÃO GEMAQUE
ADV. : NORMA ESTEVES
RÉU. : LUÍS CARLOS PINTO GEMAQUE
DESP : A. Voltem conclusos. Em,28.02.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO:
AUT. : MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS
RÉU. : AMADEU PINHEIRO FRANCO
DESP : A. Voltem conclusos. Belém,28.02.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA IZETE DOS SANTOS MORAIS
ADV. : WILSON GAIA FARIAS
RÉU. : ERNVALDO LOIOLA PAIVA DE MORAIS
DESP : A. Voltem conclusos. Belém,28.02.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:
DELPRC: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRASNORTE-MT.
LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA CARVALHO
DEPRD : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.
RAIMUNDO OZÍDIO CARVALHO FILHO
DESP : A. Voltem conclusos. Belém,28.02.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO:
AUT. : MARIA GORETH SILVA FERREIRA
ADV. : MARMON MARQUES CARNEIRO
RÉU. : RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS
DESP : A. Voltem conclusos. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : LUIZ MÁRIO DA SILVA MACHADO, menor repr. p/ sua mãe MARIA LUÍZA DA SILVA VALENTE.
ADV. : MIGUEL DIAS (SEM EFEITO)
RÉU. : MÁRIO DE SOUZA MACHADO
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.(S E M E F E I T O)x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA JUDICIAL:
REQT : RUTH HELENA FEGUEIRA
ADV. : CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
SENT : ... Assis é que, no fulcro do art. 6º, itém I, do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido de outorga da tutela de RUI MAX FIGUEIRA e REGINA BARBARA FIGUEIRA, nomeando RUTH HELENA FIGUEIRA, tutora dos mesmos que deverá prestar compromisso legal. Proceda-se a publicação da sentença e registro na forma do art. 1.184 do C.P.C. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:
REQT : RAIMUNDO NONATO PONTES MARTINS
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS
REQD : PAULO SÉRGIO PONTES MARTINS
SENT : ... Assim é que, ~~fulcro~~ com fulcro do art. 5º, Itém II, do Código Civil, julgo Procedente o pedido inicial para decretar a INTERDIÇÃO de PAULO SERGIO PONTES MARTINS, nomeando seu curador o Sr. RAIMUNDO NONATO PONTES MARTINS, que deverá prestar compromisso legal. Proceda-se a publicação da sentença e registro na forma do art. 1.184 do C.P.C. Belém,28.02.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

RESENHA DO DIA 05 DE MARÇO DE 1986
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DRª THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : ATHENAS MARTHA VIANA DOS REIS, menor repr . por sua mãe SANDRA DO SOCORRO MELO VIANA.
ADV. : ARNALDO M. MEIRA
RÉU. : GIL MARCOS DE OLIVEIRA REIS.
DESP : Junte a requerente o processo de divórcio de seus pais. Esclareça se pretende alimentos ou apenas, o pagamento do salário que ficou estipulado quando do divórcio. Belém, 03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: ALUÍZIO NOGUEIRA DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
SENT : ... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquive-se o processo. P.R.I. Em,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/ ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DO NAZARETH DE ALBUQUERQUE MATOS
ADV. : NORMA ESTEVES
RÉU. : JOSÉ MARIA MATOS
ADV. : MARIA INOCÊNCIA FERREIRA DE SOUZA
DESP : O pedido de reconsideração do ser feito como revisional de alimentos, motivo porque determino ao Sr. Oficial do Cartório que documentem o pedido de fls. 38 e seguintes. Designo o dia 29 de abril às 9 horas, para continuação da audiência. Intimem-se. Belém, 03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5550:
AUTS : JOÃO [illegible] e [illegible] ANTONIO PINA SANTOS , menores repr. por sua mãe DALCY [illegible] DA SANTOS.
ADV. : [illegible] DOS SANTOS
RÉU. : JOÃO [illegible] SANTOS
DESP : Fixo os alimentos provisórios em 30% dos salários e vantagens do requerido. Oficie-se, digo, acrescido de salário família a que fazem jus os requerentes. Oficie-se na forma da lei. Cite-se à conciliação designando o dia 12 de maio, às 10 horas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D. -4453:
REQTS: [illegible] ROBERTO COSTA e MARIA JOSÉ ARAÚJO COSTA.
ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. [illegible]
DESP : Designo o dia 21 de março, às 12 horas, para a audiência de instaurações. Cienteo o M. P. Intimem-se. Belém,03.03.86.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO:
AUT. : VIRGINIA [illegible]

ADV. : MONCIAR DA R. DATTOS
RÉ . : DILZA ALVES VAZ SANTIAGO
DESP : Designo o dia 03 de abril do corrente, às 10 horas, para que a suplicada se submeta ao exame de sanidade. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:
AUT. : MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO COELHO
ADV. : AGAR DA C. JUREMA
RÉ . : LOCADORA DELAUTO LTDA
DESP : Renovem-se as diligências para o dia 20 do corrente, às 9 horas. Intimem-se as partes e cite-se. Belém,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL P/ MÚTUO CONSENTIMENTO:
REQTS: CELSO MARIANO DE OLIVEIRA BARROS e HELENA MARIA BRAGA BARROS
ADV. : EDILSON SILVA, digo, TEODOMITO CANTUÁRIA
DESP : Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Belém,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT. : ANGELA MARIA TAVARES DE SOUZA
ADV. : MARIA AVELINA RESKETH
RÉU. : JOSÉ ONOFRE RIBAS DE SOUZA
DESP : ... A proposta conciliatória infrutificou , em virtude da audência do Suplicado. Belém, 04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL: D.P.-5022:
REQT : MARIA ANTÔNIA DE LOURDES DE OLIVEIRA NUNES
ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS
DESP : Diga o M.P.Belém,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : MARIA ANTÔNIA REIS DE ALBUQUERQUE
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RÉU. : RAIMUNDO ALVES DE ALBUQUERQUE
DESP : Cite-se. Belém,04.03.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA (Uso nocivo da propriedade):
AUT. : TEREZINHA DE JESUS AMARAL SOARES
ADV. : ONEIDE NAZARÉ DE L. ALMEIDA
RÉ . : IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - TREVO PODEROSA.
DESP : Renovem-se as diligências para o dia 25 do corrente, às 9 horas. Intimem-se. Cite-se o réu. Belém,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
AUT. : JOSÉ NIVALDO TAVARES NUNES
ADV. : NEOMÍZIO LOBO NOBRE
RÉ . : RUTH HELENA ROCHA
DESP : Em provas. Belém,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PARENTESCO:
AUT. : MARIA DA SILVA SALGADO
ADV. : NEOMÍZIO LOBO NOBRE
RÉU. : MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES PEREIRA
DESP : Em provas. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL RELIGIOSA C/C ALIMENTOS:
AUT. : MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA E SILVA
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU. : ARCELINO DA SILVA E SILVA
DESP : Apense-se aos autos referidos. Belém,4.03.86

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PARENTESCO:D.P. - 1862:
AUT. : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV. : CLAUDIA T. FUMAÇO
RÉ . : RAIM. DE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, na pessoa de RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
DESP : Certifique o Sr. Escrivão se os prazos foram especificados no prazo. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL CONTENCIOSA:
AUT. : ELZA SANTRA LIMA DA SILVA MARTINS
ADV. : MARIA FELICIANA DE A. MARQUES
RÉU. : CIRILO JOSÉ DE FREITAS
DESPS: 1º DESPACHO: Diga o M.P. Em,04.03.86. 2º DESPACHO: DEFT: ...Condeno o suplicado em custas e Honorários, em 20% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: DR. ANTONIO M. CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: PEDRO CORREIA DA SILVA e MARIA LAURENIRA PEREIRA DA SILVA
ADV. : MILTON P. DE ARAÚJO
DESP : Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 12 de março, às 11 horas ciente os interessados, inclusive o M.P.Em, 04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: CIRILO DE OLIVEIRA NOVAES e JANDIR MARIA DA COSTA NOVAES
ADV. : ARNALDO DE OLIVEIRA REIS
DESP : Designo o dia 11 de março, às 11 horas para a audiência, ciente os interessados, inclusive o M.P. Belém,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-4957:
REQTS: JOÃO DA ANUNCIAÇÃO VERÍSSIMO e MARIA JOSÉ DE SOUZA LIMA
ADV. : JOSÉ FRANCISCO S. GOMES
DESP : Renovem a data da audiência para o dia 07.03, às 11 horas, após diga o M.P.Em,4.03.86

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-4956:
REQTS: FRANCISCO SOARES DOS SANTOS e MARIA VITÓRIA QUARESMA REIS
ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP : Diga o M.P. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-4980:
REQT : MARIA DE FÁTIMA DA COSTA
ADV. : NILDE GRAÇA DA MOTTA
DESP : Atendo-se o M.P., após conclusos.Em,4.3.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-5015:
REQT : MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADV. : DOV GUERRIERI G. DE SOUZA
DESP : Diga o M.P. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-4926:
REQT : [illegible]
ADV. : [illegible]
DESP : Diga o M.P. Em, 04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.-4920:
REQT : [illegible]
ADV. : [illegible] SILVA
DESP : Diga o M.P. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL: 1471
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQT : [illegible] DA SILVEIRA [illegible]
ADV. : [illegible]
DESP : Designo o dia 29.04, às 11 horas, para a audiência, ciente os interessados, inclusive o M.P. Belém,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ADOÇÃO:
REQT : ALZIRA DA SILVA QUADROS
ADV. : NUNUNE B. DIAS
DESP : As ações deverão ser distintas, devendo primeiramente se propor a Ação de Anulação dos Registros para posteriormente propor a Tutoria, devolva-se à parte requerente para as providências legais. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL C/C ALIMENTOS. D.P.-5467:
AUT. : MARIA DA SILVA MONTEIRO SANTO
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RÉU. : MANOEL MACHADO DO ESPÍRITO SANTO
DESP : Arbitro a pensão, provisória em 25% sobre o salário do alimentante, sendo este o total bruto excluído-se os descontos necessários e acrescido do salário-família. Cite-se, intime-se o M.P., designo o dia 29.04, às 10 hs, para a audiência. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PARENTESCO:
AUT. : [illegible] MARIA [illegible] PEREIRA, rep. seu filho menor CARLOS ALBERTO [illegible] PEREIRA.
ADV. : [illegible] José C. DUARTE
RÉU. : NELSON [illegible]
DESP : Cite-se na forma da lei. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO C/ PARTIJA DE BENS DE SEPARAÇÃO DE FATO:
AUT. : MARIA DE JESUS GOMES A ORIM
ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS
RÉU. : RAIMUNDO DA SILVA AMORIM
DESP : Cite-se o réu por Edital pelo prazo de 30 dias, designo o dia 25.04, às 11 horas para a audiência, ciente o M.P. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: YOLANDA NASCIMENTO TORRES E OUTRA
ADV. : JOSELISA C. KAUFFMAN
DESP : Cumpra-se o despacho da inicial. Em,04.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: 14ª VARA:
REQTS: FLORENTINO DOS SANTOS RIBEIRO e ANTÔNIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADV. : NELSON J. DE SOUZA
DESP : Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos se separarem. Lavre-se o termo de ratificação e diga após o M.P. Em,05.03.86 . (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT. : IRACI RODRIGUES DE CASTRO
ADV. : ADELSON G. VERÇOSA
RÉU. : JOSÉ NELSON DE CASTRO
DESP : ... A proposta conciliatória infrutificou em virtude da ausência do réu. Em,05.03.86.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

1º OFICIO
Cartório Privativo dos Feitos Municipais e Autarquias
Belém Pará Brasil
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 05.03.1986.

CARTº - ANA CASTELO

Proc. nº 86/85 de AÇÃO POPULAR
Requerente: ELSON LUIS ROCHA MONTEIRO.(Adv. Luiz Lima Barreiros).
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.(Adv. Luiz Ernane Ferreira Ribeiro).
Final de Sentença: Isto pôsto. E por tudo que nos foi dado a observar julga este Juízo improcedente a presente Ação Popular, por total falta de amparo legal, e principalmente pelo seu embasamento em seu conteúdo, e acima de tudo, por total falta de objeto, e assim a julgamos, por ser correto e conforme a lei. Condeno o requerente EDSON LUIS ROCHA MONTEIRO, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito obedecidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se, Belém, 27.02.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 172/85 de REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: PAULO CESAR BARBOSA.(Adv. Jecy Diniz Grizi).
Requerida: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Francisco Sérgio S. Rocha).
Despacho: R.H. Em provas. Belém, 03.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 127/85 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: I. N. CRISPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA. (Adv. Edilson Dantas).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Hipólito Garcia).
Despacho: R.H. À conta. Belém, 03.03.86.Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 09/85 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Amadeu Borgéa).
Requerido: I. N. CRISPIM MÁQUINAS E MOTORES LTDA.- (Adv. Edilson Dantas).
Despacho: R.H. Mantem este juízo o despacho exarado às fls. 44 dos autos, ordenando que seja o R.O. M. Público ouvido sobre o mesmo, e demais atos que se tornem necessários. Defiro o pedido de fls. 45 a 47, mais especificamente às fls. 46 dos autos, alinea "d" a "e", deixando para apreciar a alinea "d" oportunamente. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 03 de março de 1986. Dr. Pedro Paulo Martins.

xxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 34/86 de MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. em causa própria)
Requerido: SR. DELEGADO TITULAR DA DIVISÃO DE FURTOS DE VEÍCULOS SEGUP/PA (Adv.)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 04.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

x

Proc. nº 06/86 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JR. E OUTROS (Adv. Iracélia de O. Vaz)
Impetrado: SRS. DIRETORES DO CESEP (Adv.)
Despacho: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 30 dos autos. Belém, 04.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 36/86 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: JOÃO FERREIRA LIMA (Adv. Neomizio Lobo Nobre)
Requerido: COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL (Adv.)
Despacho: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 04.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 88/83 de REINTEGRAÇÃO
Requerentes: RAIMUNDO BORGES DO NASCIMENTO E JOSÉ MAXIMINO DE ANDRADE (Adv. Adalberto A. de Souza).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves)
Despacho: R.H. Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de Direito. Belém, 04.03.86.Dr Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 02/86 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, ORLANDO HONCI HABER (Adv. Paulo Gueiros)
Despacho: R.H. Indefiro o pedido contido às fls. 55 dos autos, por falta de amparo legal, em face a privatização da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, prosseguindo-se na execução. Cumpra-se e dê-se ciências aos interessados. Belém, 04.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17/85 de EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante: GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E GELAR REFLORESTADORA LTDA (Adv. Paulo Gueiros).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv.Ophir Cavalcante Jr.)
Despacho: R.H. Em provas. Belém, 04.03.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 05 de Março de 1986.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará